



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90142/2025/SUPEL/RO

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28/04/2025.
---	--

OBJETO				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a 39ª APAS Show 2025 , realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme.				
FUNDAMENTO:				
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.Dentre outros.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0041.003720/2024-26				
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .				
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 223.250,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)			
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL			
Não Aplicável	Contrato			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido nos <u>itens 29.1 e 29.2</u> <u>seus subitens do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido nos <u>itens 29.4 e 29.5</u> <u>e seus subitens do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 29.3</u> <u>e seus subitens do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido nos <u>itens 29.6 a 29.20</u> <u>e seus subitens do Termo de Referência</u> .				
Requisitos Específicos:				
CONTRATAÇÃO ME/EPP?	EXCLUSIVA	RESERVA COTA ME/EPP?		
Não	Não	Não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO		
Menor Preço por Lote Único	Aberto	Sim		
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:		
Telefone: 69 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br		
OBSERVAÇÕES GERAIS:				

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 19 de Março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90142/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a): **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a 39ª APAS Show 2025, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 6](#) seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 14 e 35.25](#) e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 30 a 32](#) e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 33](#) e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 40](#) e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 12. e 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 35 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 34 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 25 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPEATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 24 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexistência de incompatibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 25 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos **itens 29.4 e 29.5** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos **itens 29.6 a 29.20** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 37 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora: **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO**, conforme estabelecido no [item 17 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/llicitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0057943858);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0057399048);

ANEXO III - Análise de Risco (0055574401);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0057944239);

ANEXO V - SAMS (0057944039);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0059100544);

ANEXO VII - Projeto APAS Show 2025 (0057375157);

ANEXO VIII - Manual do Expositor APAS Show 2025 (0057375399);

ANEXO IX - Resultado APAS Show 2024 (0057376138);

ANEXO X - Planta APAS Show 2025 (0057851923);

ANEXO XI - Nota Explicativa nº34 (0059179963).

Porto Velho-RO, Data e Hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Júlia Nunes Martins

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 29/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Leticia Helen Almeida Ferreira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 29/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 11/04/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059071097** e o código CRC **D649CF8C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
1.2. **Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Atração de Investimento - INVEST Rondônia.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objeto deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Entende-se que a Contratação enquadra-se em **serviço comum**, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual do Processo Sei nº 0041.000852/2024-04, encontra-se publicado segundo Portaria nº 451 de 26 de novembro de 2024 (0055123571):

Contratação de Empresa especializada no ramo de eventos específicos para MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND DE ACORDO COM PROJETO PROPOSTO, CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE STAND EM FEIRAS A SER REALIZADA EM SÃO PAULO, NA FEIRA APAS SHOW (SP)	01	UNIDADE	R\$ 95.298,00	R\$ 95.298,00	NÃO	11.013.23.691.2000.4146 - FIDER	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	BAIXO	20/02/2025	SIM, depende da contratação do espaço livre.
--	----	---------	---------------	---------------	-----	---------------------------------	--	-------	------------	--

3.2. Consta nos autos Portaria de Designação da Equipe de Planejamento (0057987171).

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Art. 34 Decreto Estadual 28.874/2024 foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (0057399048).

4.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

5. DO OBJETO E OBJETIVO

5.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a **39ª APAS Show 2025**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme.

5.2. **Objetivo:** A participação de Rondônia na Feira APAS, um dos maiores eventos do setor supermercadista e de alimentos do mundo, representa uma oportunidade estratégica para impulsionar o desenvolvimento econômico do estado. Este evento reúne milhares de expositores e visitantes de diferentes regiões do Brasil e do exterior, criando um ambiente propício para a promoção de produtos, parcerias comerciais e inovação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

6.1. A quantidade estimada do serviço encontra-se relacionada abaixo conforme especificado no Estudo técnico (0057399048):

ID	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Unidade de medida	Quantidade
01	<p>DESCRITIVO:</p> <p>1) Medida do ESTANDE DA APAS: 9m de comprimento, por 4m de largura, 4,50m de altura, localização número 784, pavilhão vermelho. 2) O ESTANDE será composto por uma parede de 9,00x4,50x0,15m em compensado naval 15mm estruturado, pintado, na cor BRANCA, com detalhes recortes variados e iluminação embutida em fita led cob, cor neutra, 4000k, (Corte AA) e outra medindo 4,00x4,50x0,15m em parte mdf 15mm estruturado e outra parte em pintura branca (Corte B-B) e um pórtico na fachada principal, com alusão a bandeira do Estado de Rondônia, feito em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, Estrela iluminada, com relevo 0,03m feita em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led, cor neutra, 4000k; 3) O depósito será em L, será em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor Branca, com Pergolado sobreposto em formato L, Inclinado, na cor azul, externo e interno na cor branca, medindo 1,45x1,20m, com 02 frigobares de 90L, 04 prateleiras em L, e 04 tomadas, 20A, com uma porta de 0,80x2,10m, com fechadura e chave. (Vista lateral) 4) O PISO DO ESTANDE será elevado 0,10m, feito em mdf amadeirado 15mm ou superior, estrutura em alumínio de alta resistência, tampo em compensado naval, revestido com mdf amadeirado, com rampa na fachada principal 1,20x1,00m, com chamfra de 0,25m, inclinação 8,33%, como pedido na NBR9050. Conforme planta baixa; 5) O ESTANDE possui um painel de led de 3,00x2,00m, telão P3; (Corte A-A) 6) A testeira terá 1,00m de altura, será em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor Branca, com Pergolado sobreposto em formato L, inclinado, em mdf amadeirado, estruturado, medindo aproximadamente 3,85x1,24x0,15x0,15m, com fita led cob, cor neutra, 4000k, aplicada em toda extensão, em ambos os lados, com plantas "trepadeiras" instaladas no ripado, um letreiro com a escrita "RONDÔNIA" com 0,50m de altura, Letra caixa em isopor 5 a 10cm, com iluminação em fita led, cor neutra, 4000k, na fachada principal e na fachada lateral 01 letreiro em espuma pak com fita led personalizado. A arte será disponibilizada pelo contratante e deve ser impressa e em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor; (det. 01 e Fachada frontal, Fachada lateral e det. 03) 7) 07 Balcões medindo 1,00x0,50x1,05m cada, feito em compensado naval 15mm, pintado na cor branca, com espaço frontal para uma tv de 32" medindo 0,73x0,44, logo em espuma pak e na parte posterior espaço para armazenamento, com uma divisória e duas portas com chave, com pelo menos duas tomadas internas, 20A; (det. 05) 8) 01 Estante com quatro (04) prateleiras de 2,18x0,25mx0,03m, dividida ao meio em 1,06m, com espaçamento entre elas de 0,30m, em mdf amadeirado e estruturado para suportar peso de exposição de produtos; (det.04) 9) 07 Placas decorativas, medindo, 0,40x0,40m, em compensado naval 15mm, pintado na cor azul, com adesivo recortado impresso em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, com frases enviadas pela contratante, em tamanho legível, com iluminação na parte posterior; 10) 01 Mapa em relevo 0,03m, medindo aproximadamente 1,92x1,87m, feito em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led,cor neutra, 4000k; (A arte do mapa será disponibilizada pela contratante e deve ser impresso em alta resolução, em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor (det. 07) 11) 01 árvore, feita com 07 Ripas em compensando naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor amadeirada, formando a árvore com iluminação interna na "copia". A "copia" será em vegetação natural, bem cheia, com plantas pendente (ex. samambaia) (det.06); 12) Adesivo recortado impresso em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, COM LOGO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E LOGO DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À EXPORTAÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INVEST, medindo aproximadamente 2,90x0,30m; (Corte A-A) 13)Dois pontos aereos para fixação da estrutura da testeira.</p>	Unid.	01	Diária	04

MOBILIÁRIO:

	Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	03 UNIDS.
	Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	07 UNIDS.
	Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	12 UNIDS.

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA

	Refletor Led Slim 10w - 4.000k Acabamento Branco	07 UNIDS.
	Fita Led Cob Brando Quente, 2700k	35m
	Fita Led Cob Neutra, 4000k	330m

IMAGENS ILUSTRATIVAS:

Implantação dos estandes será definido conforme Prancha de detalhamento construtivo (0057375157), fornecidos pela equipe de projetos da SEDEC.

Entrega dos Estandes com prazo máximo 24 horas (01 dia) antes da Abertura do Evento.

02	Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	Unid.	07	Diária	04
03	Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	Unid.	03	Diária	04
04	Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	Unid.	12	Diária	04
05	Frigobares 90L	Unid.	02	Diária	04
06	Collers elétricos adesivados para 70 latas	Unid.	03	Diária	04
07	Taxas e serviços (Taxas referentes à limpeza full time do estande durante todos os dias do evento; Kvas do estante, devendo ser calculado de acordo com o projeto a quantidade necessária para o devido funcionamento; Pontos aéreos para fixação da testeira do estande; Elétrica, taxa necessárias para o funcionamento adequado e de forma segura; Segurança em todo o período do evento, tanto diurno quanto noturno e Internet para pelo menos 10 usuários) 0057375399	Unid.	04	Diária	04

6.2. Em consonância com o art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, de acordo com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG o objeto enquadra-se no:
Grupo: 732-Serviço de leasing ou aluguel relacionado a outros bens, Serviço: 20460 -Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior.

6.3. Requisitos:

6.4. A Feira APAS Show foi selecionada estrategicamente por se tratar da maior feira de alimentos e bebidas das amérias e o maior evento de supermercados do mundo, onde a participação de Rondônia na edição 2024 oportunizou mais de R\$ 10 Milhões em negociações apenas no estande de Rondônia.

6.5. Serão beneficiadas 7 empresas rondonienses e esse número foi levantado com o objetivo de otimizar ao máximo o espaço de 36m² do qual Rondônia possui reserva.

6.6. A base de cálculo para estimar os quantitativos de materiais foi levada em consideração a demanda e o projeto arquitetônico do estande, considerando que Rondônia abrigará 07 empresas rondonienses.

6.7. A experiência com a participação na APAS Show 2024 foi a base para a construção do projeto arquitetônico, que foi elaborado através da conversão e interesse das empresas locais. O estande de Rondônia foi muito movimentado na ultima edição da feira, ainda mais considerando que o estado recebeu decisores de empresas nacionais e internacionais, o que destacou a qualidade dos produtos rondonienses e também a curiosidade dos participantes, que culminou no interesse na degustação de produtos da ramo de bebidas, como refrigerantes e energéticos, e alimentos, como castanhas.

6.8. Por isso, todos os detalhes do estande foram pensados para atender o setor produtivo e a quantidade de visitantes e compradores que o visitarão.

6.9. Memória de cálculo:

- 6.10. O Projeto do Estande foi construído sob os fundamentos do manual do expositor (0057375399), respeitando todos os requisitos exigidos pela organização da feira.
- 6.11. O evento terá início no dia 12 de maio e término no dia 15 de maio de 2025. Assim, definimos um total de 03 diárias para todos os itens listados.
- 6.12. **Materiais/Instalação:**
- 6.13. Toda instalação e aplicação de NAPA deverá ter acabamento, não sendo permitido saliência natural em ângulo, aresta ou quina (rebarba), bem como grampos. A napa deverá ser esticada, não sendo permitido rugas, engilhamento, dobras, pregas, vãcos e rasgos.
- 6.14. Todos os móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos devem estar em condições uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, em bom estado de uso, sem pintura desgastada e em perfeito acabamento, sem rugas, furos, rasgos, remendos, ser de boa qualidade, não estarem desbotados ou com demais danos. Em perfeito estado de uso, ESTADO CONSERVADO/NOVO.
- 6.15. Todos os detalhamentos, especificações técnica e materiais estão presentes nos projetos (0057375157).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o tamanho do estande ($36 m^2$) diz respeito à área reservada pelo Governo de Rondônia, visto que não foi possível para o presente ano, aumentar essa área. Isto posto, com base na área disponível e na experiência obtida na participação no evento em 2024, foi possível elaborar o projeto inicial, que foi posteriormente validado pelo mercado local.
- 7.2. Nesse sentido, a quantidade máxima de balcões que pôde ser alocada foi 7, mantendo o espaço da rampa e do chanfro, presentes no estande para trazer acessibilidade, critério obrigatório segundo o manual do expositor.
- 7.3. A quantidade e o tipo de mesas também tem o objetivo de promover acessibilidade, pois são mesas baixas e ocupam praticamente o mesmo espaço que uma mesa do tipo bistrô ocuparia.
- 7.4. O espaço de exposição (prateleiras) segue o mesmo modelo do que foi praticado no estande em 2024, o que foi muito elogiado pelos empresários e forneceu não apenas melhorias na identidade visual do estande, mas também na funcionalidade, visto que era utilizado também para apresentação dos produtos dos expositores.
- 7.5. O mini depósito é novidade no novo projeto e foi incluído devido as experiências negativas de 2024, onde algumas empresas levaram mais produtos do que conseguiram armazenar nos balcões e nas prateleiras, gerando transtorno. Além disso, os próprios materiais promocionais utilizados pela Invest Rondônia também não puderam ser devidamente armazenados, sendo necessário utilizar o espaço de um dos balcões dos expositores.
- 7.6. Outra inovação do projeto consiste nos televisores imbutidos nos balcões de atendimento. A medida foi pensada visto que a APAS Show é uma feira com muita iluminação, Led e grandes investimentos por parte de outros expositores. Por este motivo, a equipe criativa da Coordenadoria optou por trazer mais iluminação de Led, manter o telão e acrescentar os televisores, onde os expositores apresentarão mini vídeos da empresa em formato de loop, visando trazer mais visibilidade para os seus produtos, concorrendo assim com os demais expositores.
- 7.7. Considerando ainda o objetivo de atrair investimentos, além de promover negócios e exportações, também foram adicionadas algumas informações estratégicas sobre Rondônia, criar nos visitantes o interesse de conhecer também sobre o estado e eventualmente vir a se instalar em Rondônia.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Do Interesse Público:

8.2. O estado de Rondônia é rico em matérias primas e possui um grande potencial de industrialização. No entanto, Rondônia ocupa a 19ª colocação no ranking de participação da indústria no PIB, que em muitos municípios do estado é composto majoritariamente pelo setor público. Além disso, quando se trata de Comércio Exterior, Rondônia é o 15º estado que mais Exporta no Brasil, comercializando principalmente *commodities*, o que demonstra que um grande potencial do estado não está sendo plenamente observado.

8.3. Esse cenário demonstra que Rondônia está trilhando os caminhos do desenvolvimento industrial e das exportações, mas que ainda há uma lacuna de oportunidades tanto no aumento da industrialização quanto na exportação dos produtos já industrializados.

8.4. Isto posto, considerando que cabe à SEDEC, nos termos da Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, com grifo nosso:

8.5. A SEDEC, Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas:

- I - à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e serviços;
- II - ao comércio exterior;
- III - à promoção e atração de investimentos;
- IV - às parcerias e concessões;
- V - ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa aplicada;
- VI - à geração de conhecimento científico e tecnológico;
- VII - à competitividade empresarial;
- VIII - ao atendimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do Milênio - ODS, naquilo que compete à sua competência;
- IX - à produtividade e à qualidade dos produtos e das empresas do Estado;
- X - à desburocratização e simplificação da regulamentação do ambiente de negócios;
- XI - ao fomento quanto ao desenvolvimento econômico de ativos ambientais;
- XII - ao desenvolvimento da indústria do setor de mineral, energético com ênfase para energias renováveis e sustentáveis;
- XIII - à difusão de informações estratégicas de inteligência de mercado como forma de orientação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico; e
- XIV - ao fomento quanto ao desenvolvimento de pequenos empreendimentos, bioeconomia e artesanato.

8.6. Ainda, conforme o Art. 3 da Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021:

8.7. Fica acrescido o art. 97 - A na Seção IV-A da Lei Complementar nº 965, de 2017, com as seguintes redações:

- Art. 97 - A. Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC:
- I - caberá à SEDEC como Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Ciência e Tecnologia, manifestar-se previamente sobre qualquer medida adotada pelas Secretarias de Estado e Órgãos da Administração Pública Estadual que possam causar impacto regulatório no desenvolvimento econômico no ambiente empresarial e concorrential, bem como sobre decisões e atos de incentivo tributários e não tributários que impactem o sistema econômico, o desempenho das empresas, emprego e renda;
 - II - formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico, em articulação com os demais Órgãos de Governo, bem como supervisionar sua execução nas instituições vinculadas e subordinadas que compõem sua área de competência;
 - III - prover informações estratégicas para o desenvolvimento econômico, através de inteligência estatística, como forma de subsidiar políticas públicas e decisões governamentais;
 - IV - firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para o desenvolvimento de projetos em sua área de competência;
 - [...]
 - VIII - atuar conjuntamente com as Secretarias e entes Estaduais e Municipais, objetivando simplificar e desburocratizar os procedimentos necessários à atuação e efetivação de novos investimentos no estado de Rondônia;
 - IX - implementar ações que visem à promoção e atração de investimentos e novos negócios para o Estado, à competitividade e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;
 - X - prestar apoio e assessoramento aos municípios, bem como aos investidores, visando proporcionar maior atração de investimentos e fortalecimento às empresas já instaladas;
 - XI - manter e estreitar o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais e com entes representativos da iniciativa privada e de organizações não governamentais, visando à cooperação técnica, financeira, comercial e operacional de interesse do Estado e dos setores relacionados ao desenvolvimento econômico;
 - [...]
 - XVII - promover e executar, políticas de incentivos fiscais voltadas ao desenvolvimento regional e setorial do estado de Rondônia;
 - [...]

8.8. Nesse sentido, a Invest Rondônia é a ferramenta utilizada pela SEDEC com finalidade de coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas aos setores de promoção e fomento da indústria, comércio exterior, promoção e atração de investimentos, e dedicada ainda a apoiar ações voltadas a desburocratização e simplificação da regulamentação do ambiente de negócios, fomentar ao desenvolvimento econômico de ativos ambientais, desenvolvimento do setor mineral e energético e difundir informações estratégicas de inteligência de mercado.

8.9. Em 2023, Rondônia destacou-se como o terceiro maior exportador da Região Norte e alcançou a 15ª posição no ranking nacional, com exportações totalizando US\$ 2,5 bilhões, representando 0,7% do total das exportações brasileiras. Já em 2024, o estado exportou US\$ 2.638,3 milhões, refletindo um crescimento médio de 16% nos últimos 6 anos e consolidando Rondônia como o 2º maior estado exportador da região norte do Brasil.

8.10. No que se refere aos produtos, as exportações de Rondônia são majoritariamente do setor agropecuário, correspondendo a 50,9% do total exportado neste período de 2024. Entretanto, a indústria de transformação também desempenha um papel crucial, correspondendo a 47,7% das exportações, o que representa um crescimento expressivo de 17,2% em relação ao ano anterior.

8.11. Outro fator importante é o crescimento das exportações do café, que passou a integrar o grupo das cinco principais mercadorias comercializadas, graças às ações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC que investiu no melhoramento genético da produção, bem como na promoção comercial do Robusta Amazônico Rondoniense em grandes feiras e eventos nacionais e internacionais.

8.12. Esse cenário evidencia que, embora Rondônia esteja progredindo em sua industrialização e capacidade exportadora, inúmeras oportunidades ainda existem para expandir essas áreas, especialmente na exportação de produtos já industrializados como o café, o tamaqui, o mel, a castanha e os produtos naturais.

8.13. Dado esse cenário, a SEDEC, por meio da Invest Rondônia desenvolve as ações de apoio às exportações em 3 grandes eixos:

8.14. **Sensibilização:** Trata-se de um conjunto de ações voltadas à sensibilizar as empresas sobre a importância da exportação. Dentro desse eixo de atuação, a INVEST Rondônia desenvolve projetos como o Workshop "Exporta Fácil" e Seminários com Câmaras Internacionais de Comércio.

8.15. **Capacitação:** Ações que visam a capacitação das empresas que desejam exportar ou conhecer o passo-a-passo para exportar.

8.16. **Promoção Comercial:** Área em que a INVEST Rondônia mais tem atuado desde sua criação em 2019. Nesse eixo de atuação, tem-se as ações que promovem Rondônia e seus produtos no Brasil e no mundo.

8.17. No eixo de promoção comercial, para o ano de 2025, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Atração de Investimento - INVEST, prevê a participação, conforme planejamento, em 3 grandes feiras multisetoriais: ANUGA Brazil, uma das maiores feiras de alimentos e bebidas do mundo, se concentra na inovação e nas tendências do setor de alimentos e bebidas, reunindo fabricantes, distribuidores, compradores e especialistas da indústria com 10 empresas, APAS Show, um dos maiores eventos do setor supermercadista da América Latina, atrai profissionais da indústria de supermercados, incluindo fornecedores, distribuidores, e varejistas para 7 empresas e a Semana Internacional do Café - SIC, uma celebração da cultura do café e uma plataforma de negócios, networking e aprendizado para todos os envolvidos na cadeia produtiva do café para 30 empresários.

8.18. A APAS Show, que é reconhecida como o maior evento mundial do setor supermercadista, reúne representantes de toda a cadeia produtiva do varejo, incluindo empresas, investidores, fornecedores, gestores públicos e especialistas. Esse ambiente oferece uma plataforma estratégica para a geração de negócios, promoção de produtos e serviços e fortalecimento de redes de relacionamento em escala nacional e internacional.

8.19. Para o Estado de Rondônia, trata-se de uma ação estratégica alinhada ao objetivo de impulsionar o crescimento econômico sustentável, diversificar a matriz produtiva e consolidar o estado como um protagonista no cenário nacional e global em setores-chave, como o agroindustrial, o tecnológico e o de bens de consumo, além da simples promoção de sua imagem institucional.

8.20. Entre as principais razões que justificam a necessidade de contratação para a participação na feira, destacam-se a divulgação de Produtos e Potenciais Regionais pois Rondônia possui uma rica diversidade produtiva, destacando-se como um importante polo agropecuário, industrial e extrativista. A feira é uma oportunidade única para apresentar os produtos locais a mercados de alta demanda, especialmente no eixo Sudeste - Sul e em mercados internacionais. A Captação de investimentos e parcerias com a presença em um evento de alta visibilidade permite ao estado atrair investidores interessados em projetos nas áreas de infraestrutura, logística, inovação tecnológica e expansão comercial, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas locais e a geração de empregos.

8.21. Além do fortalecimento da imagem institucional com a participação da APAS demonstra o compromisso do Estado de Rondônia em se posicionar como um ambiente favorável aos negócios e ao empreendedorismo, ampliando sua atratividade para investimentos externos e reforçando sua competitividade no mercado nacional e na promoção do desenvolvimento sustentável a feira também proporciona um espaço para apresentar iniciativas sustentáveis, especialmente no âmbito da produção agropecuária e industrial, que respeitem os valores de conservação ambiental, algo que se alinha às demandas globais e agraga valor aos produtos rondonienses.

8.22. Importante ressaltar que Rondônia participou com estande na última edição do evento, e essa ação oportunizou a negociação de mais de R\$ 10 Milhões em negócios para as empresas rondonienses, o que representou o maior valor entre todas as feiras e ações realizadas em 2024. Esse número demonstra a importância da participação na APAS, bem como o potencial da feira em relação à negócios.

8.23. **Justificativa da necessidade:**

8.24. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi criada por força da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, alterada pela Lei Complementar Nº 965 DE 20/12/2017, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato; à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais e energéticos; ao comércio exterior; à atração de investimentos; às concessões, inclusive às parcerias público privadas, às relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico e as ações relativas a transportes e obras públicas, especialmente no que se refere a infraestrutura de transporte terrestre, aeroviário, hidroviário, terminais de transportes de passageiros e cargas, estrutura operacional de transportes, regulação e concessão de serviços, competindo-lhe, ainda:

- a) Formular planos, programas, projetos e processos em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas de Governo;
- b) Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Estado, à modernização e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;
- c) Articular-se com o setor público e Entidades representativas do setor empresarial visando ao ordenamento econômico e à instalação de empreendimentos nas várias regiões do Estado, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;
- d) Subsidiar a política locacional dos empreendimentos, observados os critérios de equilíbrio regional;
- e) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- f) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- g) Coordenar e assessorar os Órgãos e Entidades do Estado na contratação e gestão de Projetos de Parcerias Público Privadas PPP, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;
- h) Gerir os contratos de PPP na sua área de atuação;
- i) Formular e coordenar a política estadual de ciência e tecnologia e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, bem como avaliar o impacto dessas políticas;
- j) Apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria SEDEC;
- k) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- l) Promover o levantamento sistemático da oferta e da demanda de ciência e tecnologia no Estado e difundir informações para Órgãos e Entidades cujas atividades se enquadrem em sua área de competência;
- m) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- n) Exercer atividades correlatas;

8.25. A contratação dos serviços aqui descritos pela SEDEC justifica-se pela necessidade de execução do Estande na **39ª APAS SHOW 2025**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 12 e 15 de maio de 2024 ;

8.26. O referido evento é de extrema importância para os interesses econômicos do Estado, pois através dele busca-se elevar a exportação de sua produção, bem como vendas nacionais e atração de novos investimentos que beneficiem o desenvolvimento do Estado em relação à industrialização.;

8.27. De forma mais específica, a contratação dos serviços contribuirá para a participação ativa no evento, que, por sua vez, irá:

- a) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção rondoniense;
- b) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios;
- c) Promover o encontro com produtores nacionais e estrangeiros interessados nos produtos potenciais do Estado, bem como promover a interação e troca de conhecimentos.

8.28. Importante ressaltar que o fomento aos negócios não beneficia apenas as empresas, mas principalmente os trabalhadores.

8.29. Ainda, segundo um estudo realizado pela Apex Brasil, divulgado através do documento "Perfil das Firms Exportadoras Brasileiras - Um panorama", as empresas exportadoras, em média, pagam salários maiores, contratam mais e usam uma proporção maior de trabalhadores com ensino superior em relação às empresas não-exportadoras, mesmo quando compararmos empresas que atuam no mesmo setor de atividade e possuem um tamanho semelhante. O prêmio salarial pago pelas empresas exportadoras em relação às não-exportadoras varia de 36% a 124%, dependendo do setor de atividade da empresa

8.30. Ainda segundo o perfil das firmas exportadoras brasileiras, desenvolvido pela Apex Brasil, cerca de 90% das firmas que exportaram no país em 2020 concetravam-se nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, mas as empresas exportadoras do setor industrial têm em média 60% mais empregados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do que nas regiões Sul e Sudeste.

8.31. Isso significa que apoiar os negócios e a exportação tem relação direta com a quantidade e qualidade da mão de obra necessária, gerando assim uma melhoria na oferta de empregos no estado, que por sua vez, gera melhoria na qualidade de vida da população.

8.32. Para além disso, a promoção de negócios também pode ser o fator que pode resguardar as empresas rondonienses de eventuais crises internas, seja no mercado estadual, seja no mercado nacional. Isso ocorre através da diversificação das vendas e causa a diminuição da dependência de determinado mercado, tornando a empresa menor suscetível a crises e consequentemente preservando os empregos por ela gerados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a **39ª APAS Show 2025**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme.

9.2. Todo o material e mão de obra necessário à instalação das estruturas e manutenção dos equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabos, cabos PP, disjuntores, tomadas, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.

9.3. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos cenários, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

9.4. Fica a cargo da contratada o fornecimento de energia e água necessários para execução dos serviços (obra), portanto em caso de ausência de energia a empresa contratada deverá locar gerador para que o serviço continue;

9.5. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer técnicos de plantão, com dedicação exclusiva para atender somente ao estande da SEDEC, devidamente habilitado para execução de manutenção, para serviços de elétrica, hidráulica, refrigeração, marcenaria, assim como manter um operador de plantão para cada tipo de serviço para sanar problemas eventuais, devendo o funcionário usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.

9.7. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

9.8. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.

9.9. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

9.10. A contratada deverá assumir despesas relativas à limpeza full time do estande durante todos os dias do evento, além de assumir também as taxas relativas a parte elétrica e ponto de internet para pelo menos 10 usuários simultâneos.

9.11. Toda as despesas relativas a segurança 24 horas/dia de materiais e serviços ficará a cargo da CONTRATADA.

9.12. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.

9.13. A contratada deverá obedecer o cronograma para a execução de todas as etapas necessárias para construção do estande, de acordo com a especificação de cada item, bem como comunicar previamente a coordenação da SEDEC responsável pelo acompanhamento da execução do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, de acordo com o manual do expositor.

9.14. Para melhor execução dos serviços, a contratada deverá manter no canteiro de obras três vias impressas e coloridas em folhas A3 dos projetos.

10. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAGEM OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado.

10.2. A empresa vencedora deverá fornecer todos os itens elencados no desritivo deste Estudo Técnico, não sendo viável que mais de uma empresa vença a licitação, para que não hajam atrasos ou desorganização na montagem do estande.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a participação de Rondônia na APAS Show 2025 - Além de Alimentos Expo e Congresso, espera-se:

11.2. Estimular o interesse de investidores nacionais e internacionais em negócios nos setores agropecuário, alimentício e de biotecnologia de Rondônia;

11.3. Promover parcerias para implantação de novas indústrias e infraestrutura logística no estado;

11.4. Expandir a comercialização de produtos rondonienses em todo o Brasil e no exterior;

11.5. Estabelecer canais de exportação com mercados internacionais estratégicos;

11.6. Reforçar a competitividade de empresas locais por meio de exposição ao lado de marcas nacionais e globais de relevância;

11.7. Fomentar a adoção de tecnologias avançadas em processos produtivos e logísticos, com insights obtidos de empresas inovadoras no setor alimentício e de embalagens;

11.8. Estimular a inovação em produtos rondonienses para atender às novas demandas do mercado consumidor;

11.9. Estimular o crescimento do setor industrial e comercial de Rondônia, aumentando a oferta de empregos diretos e indiretos;

11.10. Conectar empresários rondonienses com líderes do setor supermercadistas e atacadistas, facilitando parcerias duradouras;

11.11. Promover a troca de experiências e boas práticas entre participantes de diferentes setores;

11.12. Explorar novas oportunidades para o estado em setores emergentes, como alimentos processados, orgânicos e naturais;

11.13. Elevar a arrecadação tributária com o crescimento das exportações e das operações comerciais realizadas a partir de negócios fechados no evento.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

12.1. Os serviços contratados deverão ser executados **IN LOCO**, em São Paulo, no espaço Expo Center Norte, situado na Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, local onde o evento ocorrerá.

12.2. O serviço deverá ser realizado no espaço livre reservado para a Invest Rondônia, especificamente no estande 784, Pavilhão Vermelho, esquina Q15, conforme Planta APAS SHOW 2025 (0057851923).

12.3. Conforme Manual do Expositor (0057375399), a execução dos serviços se dará nos seguintes períodos:

12.4. **Montagem:** dia 06/05, das 14h às 22h e de 07/05 a 10/05, das 8h às 22h;

12.5. **Decoração interna dos estandes:** dia 11/05, das 8h às 22h;

12.6. **Manutenção / Suprimentos:** de 12/05 a 15/05, das 7h às 11h;

12.7. **Evento:** De 12 a 15 de maio de 2025 (de segunda-feira a quinta-feira das 12h às 20h)

- 12.8. **Desmontagem:** Impreterivelmente dia 15/05, a partir das 19h30 até dia 17/05, às 10h.
- 12.9. **Local do Evento:** Expo Center Norte, situado na Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme/ São Paulo - SP, 02055-000, Brasil
- 12.10. **ENTREGA DOS ESTANDES COM PRAZO MÁXIMO 24 HORAS (01 DIA) ANTES DA ABERTURA DO EVENTO.**

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da contratada, podendo incorrer sanções a ela;
- 13.2. O recebimento se dará da seguinte forma:
- 13.3. **Provisoriamente:** Será emitido 3 (três) dias após o término do evento onde a montagem do objeto será feita, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- 13.4. **Definitivamente:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimentos da nota fiscal e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESEMPENHO E MANUTENÇÃO

- 14.1. Todo o material e mão de obra necessário à instalação das estruturas e manutenção dos equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabos, cabos PP, disjuntores, tomadas, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.
- 14.2. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos cenários, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
- 14.3. Fica a cargo da contratada o fornecimento de energia e água necessários para execução dos serviços (obra), portanto em caso de ausência de energia a empresa contratada deverá locar gerador para que o serviço continue;
- 14.4. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 14.5. A CONTRATADA deverá fornecer técnicos de plantão, com dedicação exclusiva para atender somente ao estande de RONDÔNIA, devidamente habilitado para execução de manutenção, para serviços de elétrica, hidráulica, refrigeração, marcenaria, assim como manter um operador de plantão para cada tipo de serviço para sanar problemas eventuais, devendo o funcionário usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.
- 14.6. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 14.7. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
- 14.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
- 14.9. Todas as despesas relativas a taxas de hidráulica, elétrica, internet e limpeza full time do estande durante todos os dias do evento ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 14.10. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.
- 14.11. A contratada deverá obedecer o cronograma para a execução de todas as etapas necessárias para construção do estande, de acordo com a especificação de cada item.
- 14.12. Para melhor execução dos serviços, a contratada deverá manter no canteiro de obras uma via impressa e colorida em folha A3 dos projetos.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 15.1. A unidade solicitante entrou em contato com cinco empresas para avaliar a viabilidade do projeto. Dentre elas, três já prestaram serviços para a unidade, enquanto duas foram indicadas pela organizadora da feira como montadoras oficiais. O objetivo desse contato foi verificar se o projeto é exequível, se o mercado local tem capacidade para atender à demanda e se algum aspecto do projeto precisa ser ajustado durante o detalhamento, visando melhorar a compreensão ou execução. A seguir, estão os feedbacks das empresas contatadas:
- 15.2. **OG Stand (Vicente Fazolari):** A empresa executou o estande de Rondônia na Feira SEAFOOD 2023 e considerou a proposta do estande para a APAS 2025 totalmente exequível, afirmando que todos os materiais necessários estão disponíveis no mercado.
- 15.3. **Apontamentos Técnicos:**
- Vegetação:** Sugestão de usar vegetação natural em vez de artificial, para um toque mais autêntico.
 - Iluminação:** Proposta de adicionar um "varal" de lâmpadas no pergolado, criando um ambiente mais acolhedor.
 - Pontos de Cabo de Aço:** Importância de especificar corretamente os pontos de cabo de aço, para garantir o cálculo adequado e a instalação dos pontos aéreos necessários.
 - Execução:** Vicente não viu dificuldades na execução do projeto e acredita que a montagem pode ocorrer sem problemas.
 - Iluminação:** Proposta de adicionar um "varal" de lâmpadas no pergolado, criando um ambiente mais acolhedor.
 - Pontos de Cabo de Aço:** Importância de especificar corretamente os pontos de cabo de aço, para garantir o cálculo adequado e a instalação dos pontos aéreos necessários.
 - Execução:** Vicente não viu dificuldades na execução do projeto e acredita que a montagem pode ocorrer sem problemas.
- 15.4. **Stand Art (Murilo Pansarello):** A empresa executou o estande de Rondônia na Feira APAS 2024 e também considerou a proposta para a APAS 2025 exequível, confirmado que todos os materiais estão disponíveis no mercado.
- 15.5. **Apontamentos Técnicos:**
- Iluminação:** O mini refletor foi considerado excessivo e desnecessário.
 - Leteiro "Rondônia":** Sugestão de fazer o letreiro estilizado em espuma pak com fita de LED, para um acabamento mais refinado.
 - Piso:** Recomendação de substituir o uso de napa por MDF, proporcionando um acabamento mais resistente e de qualidade superior.
 - Execução:** Murilo não identificou dificuldades na execução do projeto e acredita que a montagem pode ser realizada sem problemas.
- 15.6. **Ativa Eventos (Roberto):** A empresa executou o estande de Rondônia na Feira SEAFOOD 2024 e também considerou o projeto exequível, destacando que todos os materiais necessários estão disponíveis no mercado.
- 15.7. **Apontamentos Técnicos:**
- Iluminação:** Observação de que a iluminação precisa ser mais detalhada ou ajustada conforme as necessidades específicas do estande.
 - Acrílico:** Aconselhou incluir detalhes no acrílico, como a estrela em alto relevo e o mapa de forma clara.
 - Pontos de Cabo de Aço:** Como nas reuniões anteriores, destacou a importância de especificar corretamente os pontos de cabo de aço.
 - Execução:** Roberto não identificou dificuldades na execução do projeto e acredita que a montagem pode ocorrer sem problemas.
- 15.8. **Projetando Eventos (Daniel):** A empresa não fez apontamentos técnicos sobre a execução, mas reforçou a importância de pontos como a especificação do cabo de aço e itens extras a serem cotados, como segurança, limpeza, Kvas e outros.
- 15.9. **Fast Creative:** Não respondeu ao contato até o momento.

- 15.10. Além do contato realizado com as empresas montadoras que atuam na região, o projeto e o descriptivo também levaram em consideração a experiência da própria Coordenadoria de atração de investimentos com montagem de estandes ocorridas em processos anteriores, incluindo o processo da APAS de 2024, contido no Processo SEI nº 0041.000724/2024-52, a participação na ANUGA 2024 (0041.003485/2023-10), Seafood 2024 (0041.003614/2023-61), Ficomex 2024 (0041.001761/2024-88), Expocruz 2023 (0041.001348/2023-32), dentre outros. Essa experiência, aplicada ao método Ágil de melhoria contínua, proporciona aos servidores uma noção aprofundada dos pós e contra de cada ação realizada, permitindo que os pontos negativos sejam amenizados ou até mesmo sanados para as próximas ações.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a conclusão dos detalhamentos, a unidade solicitou cotações das empresas mencionadas no item 9 deste ETP, para realizar um estudo de mercado incluindo também outras empresas como Innov Eventos, Facilities Expo e Grupo Armind, o que resultou no quadro a seguir:

Pesquisa de preço para execução de estande para APAS SHOW 25	
Proposta 01 (0057788559)	R\$237.860,00
Proposta 02 (0057815803)	R\$218.337,00
Proposta 03 (0057792604)	R\$233.076,00

- 16.2. Diante o exporto, é possível alcançar o valor estimado através da média das cotações, onde chega-se ao montante de **R\$229.757,66**.

- 16.3. Ressaltamos que as demais empresas não enviaram as cotações até a data da assinatura do Estudo Técnico Preliminar (0057399048).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, conforme Informação nº 49/2025/SEDEC-NPO (0057939030):

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
111.013.23.691.2000.4146 - PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	FIDER - INVEST	1.8.99.000001 2.8.99.000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

18.1. Considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, **NÃO AUTORIZO** a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 49º, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

18.2. Visto que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame a cota destinada a ME e EPP será **vedada**, essa medida visa garantir a plena execução dos serviços e evitar riscos relacionados à falta de capacidade técnica ou econômica, além de preservar o controle e a responsabilidade sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE COOPERATIVAS

19.1. A participação de cooperativas fica condicionada ao previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 14.133/2021. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

23. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

23.1. A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

23.2. Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressalvando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

[...]

proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

23.3. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes a fim de facilitar a fiscalização, o recebimento e conferência na entrega por parte da contratante, pois, caso a contratação seja individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em fornecer os itens de forma a manter idêntico do objeto licitado. O objetivo de agruparmos os itens por lote, tem com finalidade facilitar a prestação de serviços, pois, a multicontratação de fornecedores poderá trazer prejuízo na eficiência da execução do objeto licitado. Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados.

24. MODO DE DISPUTA

24.1. O modo de disputa é **ABERTO**, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021, desta forma os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**.

24.2. Conforme § 2º do Art. 28 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, considerando os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo empatado, proceder-se-á a sorteio das propostas empata das a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

25. DA PROPOSTA DE PREÇOS

25.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

25.2. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

25.3. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

25.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

25.5. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

25.6. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

25.7. O prazo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

26. DAS AMOSTRAS

26.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

27. GARANTIA DA PROPOSTA

27.1. Não será exigida Garantia da Proposta, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

28. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO CERTAME

28.1. A decisão de não autorizar a participação de pessoas físicas no certame está fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de segurança jurídica, que garantem o cumprimento dos princípios da administração pública e das legislações vigentes. A seguir, estão os principais pontos que justificam essa decisão:

28.2. A participação de pessoas jurídicas no certame assegura que as empresas licitantes possuem estrutura técnica, organizacional e administrativa necessária para atender à demanda do contrato, especialmente em processos que envolvem fornecimento contínuo, entrega logística ou produção em larga escala, como é o caso da aquisição de materiais de escritório.

28.3. Pessoas físicas geralmente não possuem a capacidade técnica necessária para realizar entregas em grande volume, o que pode comprometer a qualidade e o prazo do fornecimento. Empresas estabelecidas possuem maior robustez para garantir o atendimento das especificações contratuais.

28.4. A contratação de pessoas jurídicas facilita o cumprimento das obrigações fiscais, tais como a emissão de notas fiscais e o recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, conforme a legislação tributária brasileira. Isso oferece maior segurança jurídica à administração pública, evitando problemas com a comprovação de regularidade fiscal e o controle dos tributos recolhidos.

28.5. No caso de pessoas físicas, a falta de estrutura e de compliance tributário pode resultar em maior dificuldade para a fiscalização e controle dos recolhimentos fiscais, além de eventuais complicações jurídicas em caso de inadimplência tributária.

28.6. Contratos com pessoas jurídicas oferecem maior garantia de continuidade no fornecimento dos bens ou serviços, mesmo em situações de imprevistos ou dificuldades pontuais. Empresas geralmente possuem equipe e estrutura que lhes permitem manter a regularidade das entregas, além de contar com estoques e fornecedores próprios.

28.7. Pessoas físicas podem enfrentar dificuldades para manter o fornecimento contínuo, especialmente em contratações que envolvem grandes quantidades ou prazos prolongados, o que poderia prejudicar o bom andamento das atividades administrativas do órgão.

28.8. A participação de pessoas jurídicas possibilita à administração pública exigir garantias contratuais que asseguram o cumprimento das obrigações assumidas no contrato, como o fornecimento de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia, fiança bancária). Isso confere maior segurança ao órgão em relação ao cumprimento do contrato.

28.9. Pessoas físicas, por sua natureza, podem não ter a mesma solidez financeira que uma empresa, e isso dificulta a exigência de garantias formais, aumentando o risco de inadimplemento contratual.

28.10. É comum nos certames de órgãos públicos a restrição da participação de pessoas físicas, considerando que grande parte dos contratos envolve a necessidade de estrutura técnica, capacidade operacional e garantias que são mais facilmente verificadas em pessoas jurídicas. Além disso, a legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21) possibilita que a administração pública delimite os perfis dos participantes, sempre fundamentada em critérios objetivos.

28.11. A contratação de pessoas jurídicas minimiza o risco de descumprimento contratual, o que é crucial para proteger o interesse público. Contratar uma empresa que possui comprovada capacidade técnica, financeira e fiscal reduz a possibilidade de falhas na entrega dos bens ou prestação dos serviços e contribui para a melhor gestão dos recursos públicos.

29. DA HABILITAÇÃO

29.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

29.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

29.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

29.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o lote no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

29.5. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

29.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.7. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21):

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

29.7.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

a) Item 3 : **Dispensado** o Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que, valor individual do item não é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

b) Itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual dos itens é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

29.8. O atestado(s) de Capacidade Técnica: Deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc...), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

29.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

29.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

29.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

29.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

29.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

29.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

29.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

29.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

29.17. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

29.18. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

29.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

29.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

30. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

30.1. Formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

30.2. O instrumento contratual será elaborado e formalizado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, conforme modelo da mesma.

30.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

30.4. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização para a ordem de fornecimento, que será emitida pela SEDEC, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar o serviço.

30.5. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

30.6. A garantia do fornecedor será de forma integral do serviço.

31. VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. O prazo do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, donde em tal período os preços serão fixos e irreajustáveis.

32. DA GARANTIA DO CONTRATO

32.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

33. CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRO CONTRATUAL, REPACTUAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

33.2. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

33.3. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

33.4. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

33.5. Considerando que o reajuste de preços pode ser realizado mediante aplicação de índice de reajuste ou por demonstração analítica da variação dos custos, será utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para os respectivos cálculos. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o critério de aplicação deverá ser aquele que, de maneira mais vantajosa, atenda às especificidades do objeto contratual, conforme estabelece o §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

33.6. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

33.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

33.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

33.9. Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. Prestar as informações indispensáveis a regular execução do objeto e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

34.2. Proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

34.3. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

34.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

34.5. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do serviço contratado, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

34.6. Designar comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega das passagens e efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

34.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas;

34.8. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

34.9. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

34.10. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

34.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações, Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Prestar os serviços e fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência gerado para a contratação em comento, bem como atender todos os pedidos de contratação, durante o período do evento, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades e prazos estabelecidos pela SEDEC.

35.2. Deverá possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços (Classificação "A" de acordo com a RDC Nº 216/ANVISA), utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado e em condições de saúde, devidamente uniformizado.

35.3. Os resíduos gerados em decorrência da produção e das refeições servidas, deverão ser recolhidas e acondicionadas em local apropriado, pela contratada, deixando o ambiente utilizado completamente limpo.

35.4. Deverá manter permanente entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

35.5. Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante da execução dos serviços.

35.6. Assumir toda responsabilidade do pagamento dos serviços prestados de pessoal técnicos, transporte dos equipamentos, materiais, instalações e terceiros, para os locais de realizações dos serviços.

35.7. Responsabilizar pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem a seus empregados, da sua sede ao local onde os serviços serão prestados, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para a Contratante.

35.8. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

35.9. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

35.10. Pagar eventuais multas ou indenizações impostas à empresa com os preços registrados, em decorrência da execução dos serviços relativos ao objeto, que serão diretamente descontadas das faturas pertinentes ao pagamento que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

35.11. Deverá indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a SEDEC, preposto, endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08h às 18h e sábado de 08h às 13h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços.

35.12. Indenizar terceiros e/ou a SEDEC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

35.13. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentados na documentação apresentada ante o processo licitatório.

35.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

35.15. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

35.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

35.17. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a SEDEC não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

35.18. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados, além de produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

35.19. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

35.20. Responsabilizar-se pelas despesas e custos com gás de cozinha, equipamentos, utensílios (pratos, talheres, copos e xícaras), matéria-prima e gêneros alimentícios para execução dos trabalhos, bem como os profissionais como cozinheiros, auxiliares e outros assim necessários para melhor atendimento à contratação.

35.21. Não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

35.22. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

35.23. Deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

35.24. Encarregar-se de reparar, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, de imediato no todo ou em partes, os serviços contratados que apresentarem por qualquer motivo, defeitos, insuficiência e ou incorreções.

35.25. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

35.26. A empresa deverá apresentar as seguintes Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração CAGEFIMP.

c) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

d) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

e) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

i) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

35.27. Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet

36. FORMA DE PAGAMENTO

36.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Art. 190 do Decreto Regulamentador 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

36.2. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

36.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

36.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

36.5. Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

36.6. De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

36.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.

36.8. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

- 36.9. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;
- 36.10. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 36.11. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 36.12. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade
- 36.13. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 36.14. O empenho será emitido através do sistema SIGEF. Portanto, faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no sistema.
- 36.15. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.
- 36.16. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado: $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021).

37.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

37.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o total adjudicado.

37.3. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

37.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

37.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

37.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

37.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

37.9. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

37.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

37.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	05	3,2% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	05	3,2% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	03	0,8% por dia
08	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
09	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

37.12. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	03	0,8% por dia
03	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
05	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
06	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
07	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
08	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
09	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

37.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

37.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

37.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

37.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

37.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

37.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

37.22. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

38. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

38.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016 e ART. 144 DA LEI 14.133/2021).

39. MAPA DE RISCO

39.1. Conforme Análise de Riscos 75 (0055574401):

Risco 1	Fracasso na morosidade de trâmite processual		
Probabilidade	Baixo	Impacto:	
		Alto	
Ação Preventiva		Responsável	
Definir uma equipe de acompanhamento do processo.		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia	
Ação de Contingência		Responsável	
Converter a participação com estande para uma missão de negócios.		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia	

Risco 2	Fracasso do processo licitatório para montagem de estande		
Probabilidade	Médio	Nível de risco:	
		Alto	
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar soluções rápidas, tais como Atas de Registro de Preços ou contratações emergenciais devido risco institucional.		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia	

Risco 3	Atraso no trâmite financeiro		
Probabilidade	Médio	Nível de risco:	
		Alto	
Ação Preventiva		Responsável	
Definir uma equipe de acompanhamento do processo		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia	
Ação de Contingência		Responsável	
Converter a participação com estande para uma missão de negócios.		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia	

39.2. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

PROBABILIDADE	IMPACTO			
		Baixo	Médio	Alto
	Alto	-		
	Médio	-		RISCO 2 RISCO 3
Baixo				RISCO 1

40. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 40.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, os quais deverão realizar anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- 40.2. a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- 40.3. b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 40.4. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

41. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

- 41.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

42. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 42.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 42.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
- 42.3. Mais informações poderão ser adquiridas no E-mail: sedecgab.ro@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 07h30 às 13h30.

Porto velho, data e hora do sistema.

Elaboração:
DÉBORA POMPEU FERREIRA
Assessora de Compras

Revisão:
FLÁVIO DIAS
Gerente de Compras

Solicitante de acordo:
KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Atração de Investimentos

De acordo na Forma da Lei:
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Kívia Vilarim Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 07/03/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dias Júnior, Gerente**, em 07/03/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 10/03/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0057943858 e o código CRC F3996697.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Atração de Investimento - INVEST Rondônia.

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a **39ª APAS Show 2025**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme.

2.2. Objetivo: A participação de Rondônia na Feira APAS, um dos maiores eventos do setor supermercadista e de alimentos do mundo, representa uma oportunidade estratégica para impulsionar o desenvolvimento econômico do estado. Este evento reúne milhares de expositores e visitantes de diferentes regiões do Brasil e do exterior, criando um ambiente propício para a promoção de produtos, parcerias comerciais e inovação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**3.1. Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido**

O estado de Rondônia é rico em matérias primas e possui um grande potencial de industrialização. No entanto, Rondônia ocupa a 19ª colocação no ranking de participação da indústria no PIB, que em muitos municípios do estado é composto majoritariamente pelo setor público. Além disso, quando se trata de Comércio Exterior, Rondônia é o 15º estado que mais Exporta no Brasil, comercializando principalmente *commodities*, o que demonstra que um grande potencial do estado não está sendo plenamente observado.

Esse cenário demonstra que Rondônia está trilhando os caminhos do desenvolvimento industrial e das exportações, mas que ainda há uma lacuna de oportunidades tanto no aumento da industrialização quanto na exportação dos produtos já industrializados.

Isto posto, considerando que cabe à SEDEC, nos termos da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, com grifo nosso:

A SEDEC, Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas:

I - à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e serviços;

II - ao comércio exterior;

III - à promoção e atração de investimentos;

IV - às parcerias e concessões;

V - ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa aplicada;

VI - à geração de conhecimento científico e tecnológico;

VII - à competitividade empresarial;

VIII - ao atendimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do Milênio - ODS, naquilo que compete à sua competência;

IX - à produtividade e à qualidade dos produtos e das empresas do Estado;

X - à desburocratização e simplificação da regulamentação do ambiente de negócios;

XI - ao fomento quanto ao desenvolvimento econômico de ativos ambientais;

XII - ao desenvolvimento da indústria do setor de mineral, energético com ênfase para energias renováveis e sustentáveis;

XIII - à difusão de informações estratégicas de inteligência de mercado como forma de orientação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico; e

XIV - ao fomento quanto ao desenvolvimento de pequenos empreendimentos, bioeconomia e artesanato.

3.6. Ainda, conforme o Art. 3 da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021:

3.7. Fica acrescido o art. 97 - A na Seção IV-A da Lei Complementar nº 965, de 2017, com as seguintes redações:

Art. 97 - A. Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC:
I - caberá à SEDEC como Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Ciência e Tecnologia, manifestar-se previamente sobre qualquer medida adotada pelas Secretarias de Estado e Órgãos da Administração Pública Estadual que possam causar impacto regulatório no desenvolvimento econômico no ambiente empresarial e concorrencial, bem como sobre decisões e atos de incentivo tributários e não tributários que impactem o sistema econômico, o desempenho das empresas, emprego e renda;
II - formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico, em articulação com os demais Órgãos do Governo, bem como supervisionar sua execução nas instituições vinculadas e subordinadas que compõem sua área de competência;
III - prover informações estratégicas para o desenvolvimento econômico, através de inteligência estatística, como forma de subsidiar políticas públicas e decisões governamentais;
IV - firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para o desenvolvimento de projetos em sua área de competência;
[...]
VII - atuar conjuntamente com as Secretarias e entes Estaduais e Municipais, objetivando simplificar e desburocratizar os procedimentos necessários à atuação e efetivação de novos investimentos no estado de Rondônia;
IX - implementar ações que visem à promoção e atração de investimentos e novos negócios para o Estado, à competitividade e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;
X - prestar apoio e assessoramento aos municípios, bem como aos investidores, visando proporcionar maior atração de investimentos e fortalecimento às empresas já instaladas;
XI - manter e estreitar o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais e com entes representativos da iniciativa privada e de organizações não governamentais, visando à cooperação técnica, financeira, comercial e operacional de interesse do Estado e dos setores relacionados ao desenvolvimento econômico;
[...]
XVII - promover e executar, políticas de incentivos fiscais voltadas ao desenvolvimento regional e setorial do estado de Rondônia;
[...]

3.8. Nesse sentido, a Invest Rondônia é a ferramenta utilizada pela SEDEC com finalidade de coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas aos setores de promoção e fomento da indústria, comércio exterior, promoção e atração de investimentos, e dedicada ainda a apoiar ações voltadas a desburocratização e simplificação da regulamentação do ambiente de negócios, fomentar ao desenvolvimento econômico de ativos ambientais, desenvolvimento do setor mineral e energético e difundir informações estratégicas de inteligência de mercado.

3.9. Em 2023, Rondônia destacou-se como o terceiro maior exportador da Região Norte e alcançou a 15ª posição no ranking nacional, com exportações totalizando US\$ 2,5 bilhões, representando 0,7% do total das exportações brasileiras. Já em 2024, o estado exportou US\$ 2.638,3 milhões, refletindo um crescimento médio de 16% nos últimos 6 anos e consolidando Rondônia como o 2º maior estado exportador da região norte do Brasil.

3.10. No que se refere aos produtos, as exportações de Rondônia são majoritariamente do setor agropecuário, correspondendo a 50,9% do total exportado neste período de 2024. Entretanto, a indústria de transformação também desempenha um papel crucial, correspondendo a 47,7% das exportações, o que representa um crescimento expressivo de 17,2% em relação ao ano anterior.

3.11. Outro fator importante é o crescimento das exportações do café, que passou a integrar o grupo das cinco principais mercadorias comercializadas, graças às ações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC que investiu no melhoramento genético da produção, bem como na promoção comercial do Robusta Amazônico Rondoniense em grandes feiras e eventos nacionais e internacionais.

3.12. Esse cenário evidencia que, embora Rondônia esteja progredindo em sua industrialização e capacidade exportadora, inúmeras oportunidades ainda existem para expandir essas áreas, especialmente na exportação de produtos já industrializados como o café, o tamaqui, o mel, a castanha e os produtos naturais.

3.13. Dado esse cenário, a SEDEC, por meio da Invest Rondônia desenvolve as ações de apoio às exportações em 3 grandes eixos:

3.13.1. Sensibilização: Trata-se de um conjunto de ações voltadas à sensibilizar as empresas sobre a importância da exportação. Dentro desse eixo de atuação, a INVEST Rondônia desenvolve projetos como o Workshop "Exporta Fácil" e Seminários com Câmaras Internacionais de Comércio.

3.13.2. Capacitação: Ações que visam a capacitação das empresas que desejam exportar ou conhecer o passo-a-passo para exportar.

3.13.3. Promoção Comercial: Área em que a INVEST Rondônia mais tem atuado desde sua criação em 2019. Nesse eixo de atuação, tem-se as ações que promovem Rondônia e seus produtos no Brasil e no mundo.

3.14. No eixo de promoção comercial, para o ano de 2025, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Atração de Investimento - INVEST, prevê a participação, conforme planejamento, em 3 grandes feiras multisectoriais: **ANUGA Brazil**, uma das maiores feiras de alimentos e bebidas do mundo, se concentra na inovação e nas tendências do setor de alimentos e bebidas, reunindo fabricantes, distribuidores, compradores e especialistas da indústria com 10 empresas, **APAS Show**, um dos maiores eventos do setor supermercadista da América Latina, atraí profissionais da indústria de supermercados, incluindo fornecedores, distribuidores, e varejistas para 7 empresas e a **Semana Intercional do Café - SIC**, uma celebração da cultura do café e uma plataforma de negócios, networking e aprendizado para todos os envolvidos na cadeia produtiva do café para 30 empresários.

3.15. A APAS Show, que é reconhecida como o maior evento mundial do setor supermercadista, reúne representantes de toda a cadeia produtiva do varejo, incluindo empresas, investidores, fornecedores, gestores públicos e especialistas. Esse ambiente oferece uma plataforma estratégica para a geração de negócios, promoção de produtos e serviços e fortalecimento de redes de relacionamento em escala nacional e internacional.

3.16. Para o Estado de Rondônia, trata-se de uma ação estratégica alinhada ao objetivo de impulsionar o crescimento econômico sustentável, diversificar a matriz produtiva e consolidar o estado como um protagonista no cenário nacional e global em setores - chave, como o agroindustrial, o tecnológico e o de bens de consumo, além da simples promoção de sua imagem institucional.

3.17. Entre as principais razões que justificam a necessidade de contratação para a participação na feira, destacam-se a divulgação de Produtos e Potenciais Regionais pois Rondônia possui uma rica diversidade produtiva, destacando-se como um importante polo agropecuário, industrial e extrativista. A feira é uma oportunidade única para apresentar os produtos locais a mercados de alta demanda, especialmente no eixo Sudeste - Sul e em mercados internacionais. A Captação de investimentos e parcerias com a presença em um evento de alta visibilidade permite ao estado atrair investidores interessados em projetos nas áreas de infraestrutura, logística, inovação tecnológica e expansão comercial, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas locais e a geração de empregos.

3.18. Além do fortalecimento da imagem institucional com a participação da APAS demonstra o compromisso do Estado de Rondônia em se posicionar como um ambiente favorável aos negócios e ao empreendedorismo, ampliando sua atratividade para investimentos externos e reforçando sua competitividade no mercado nacional e na promoção do desenvolvimento sustentável a feira também proporciona um espaço para apresentar iniciativas sustentáveis, especialmente no âmbito da produção agropecuária e industrial, que respeitem os valores de conservação ambiental, algo que se alinha às demandas globais e agrega valor aos produtos rondonienses.

3.19. Importante ressaltar que Rondônia participou com estande na última edição do evento, e essa ação oportunizou a negociação de mais de R\$ 10 Milhões em negócios para as empresas rondonienses, o que representou o maior valor entre todas as feiras e ações realizadas em 2024. Esse número demonstra a importância da participação na APAS, bem como o potencial da feira em relação à negócios.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS E QUANTITATIVOS

4.1. A Feira APAS Show foi selecionada estrategicamente por se tratar da maior feira de alimentos e bebidas das américas e o maior evento de supermercados do mundo, onde a participação de Rondônia na edição 2024 oportunizou mais de R\$ 10 Milhões em negociações apenas no estande de Rondônia.

4.2. Serão beneficiadas 7 empresas rondonienses e esse número foi levantado com o objetivo de otimizar ao máximo o espaço de 36m² do qual Rondônia possui reserva.

4.3. A base de cálculo para estimar os quantitativos de materiais foi levada em consideração a demanda e o projeto arquitetônico do estande, considerando que Rondônia abrigará 07 empresas rondonienses.

4.4. A experiência com a participação na APAS Show 2024 foi a base para a construção do projeto arquitetônico, que foi elaborado através da conversação e interesse das empresas locais. O estande de Rondônia foi muito movimentado na ultima edição da feira, ainda mais considerando que o estado recebeu decisores de empresas nacionais e internacionais, o que destacou a qualidade dos produtos rondonienses e também a curiosidade dos participantes, que culminou no interesse na degustação de produtos da ramo de bebidas, como refrigerantes e energéticos, e alimentos, como castanhas.

4.5. Por isso, todos os detalhes do estande foram pensados para atender o setor produtivo e a quantidade de visitantes e compradores que o visitaão.

4.6. Memória de cálculo:

O Projeto do Estande foi construído sob os fundamentos do manual do expositor (0057375399), respeitando todos os requisitos exigidos pela organização da feira.

4.8. O evento terá inicio no dia 12 de maio e término no dia 15 de maio de 2025. Assim, definimos um total de 03 diárias para todos os itens listados.

4.9. Materiais/Instalação:

4.10. Toda instalação e aplicação de NAPA deverá ter acabamento, não sendo permitido saliência natural em ângulo, aresta ou quina (rebarba), bem como grampos. A napa deverá ser esticada, não sendo permitido rugas, engilhamento, dobrar, pregas, vincos e rasgos

4.11. Todos os móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos devem estar em condições uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, em bom estado de uso, sem pintura desgastada e em perfeito acabamento, sem rugas, furos, rasgos, remendos, ser de boa qualidade, não estarem desbotados ou com demais danos. Em perfeito estado de uso, ESTADO CONSERVADO/NOVO.

4.12. Todos os detalhamentos, especificações técnica e materiais estão presentes nos projetos (0057375157).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o tamanho do estande (36 m²) diz respeito à área reservada pelo Governo de Rondônia, visto que não foi possível para o presente ano, aumentar essa área. Isto posto, com base na área disponível e na experiência obtida na participação no evento em 2024, foi possível elaborar o projeto inicial, que foi posteriormente validado pelo mercado local.

5.2. Nesse sentido, a quantidade máxima de balcões que pôde ser alocada foi 7, mantendo o espaço da rampa e do chanfro, presentes no estande para trazer acessibilidade, critério obrigatório segundo o manual do expositor.

5.3. A quantidade e o tipo de mesas também tem o objetivo de promover acessibilidade, pois são mesas baixas e ocupam praticamente o mesmo espaço que uma mesa do tipo bistrô ocuparia.

5.4. O espaço de exposição (prateleiras) segue o mesmo modelo do que foi praticado no estande em 2024, o que foi muito elogiado pelos empresários e forneceu não apenas melhorias na identidade visual do estande, mas também na funcionalidade, visto que era utilizado também para apresentação dos produtos dos expositores.

5.5. O mini depósito é novidade no novo projeto e foi incluído devido as experiências negativas de 2024, onde algumas empresas levaram mais produtos do que conseguiram armazenar nos balcões e nas prateleiras, gerando transtorno. Além disso, os próprios materiais promocionais utilizados pela Invest Rondônia também não puderam ser devidamente armazenados, sendo necessário utilizar o espaço de um dos balcões dos expositores.

5.6. Outra inovação do projeto consiste nos televisores imbutidos nos balcões de atendimento. A medida foi pensada visto que a APAS Show é uma feira com muita iluminação, Led e grandes investimentos por parte de outros expositores. Por este motivo, a equipe criativa da Coordenadoria optou por trazer mais iluminação de Led, manter o telão e acrescentar os televisores, onde os expositores apresentarão mini vídeos da empresa em formato de loop, visando trazer mais visibilidade para os seus produtos, concorrendo assim com os demais expositores.

5.7. Considerando ainda o objetivo de atrair investimentos, além de promover negócios e exportações, também foram adicionadas algumas informações estratégicas sobre Rondônia, criar nos visitantes o interesse de conhecer também sobre o estado e eventualmente vir a se instalar em Rondônia.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

6.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi criada por força da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, alterada pela Lei Complementar Nº 965 DE 20/12/2017, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato; à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais e energéticos; ao comércio exterior; à atração de investimentos; às concessões, inclusive às parcerias público privadas, às relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico e as ações relativas a transportes e obras públicas, especialmente no que se refere a infraestrutura de transporte terrestre, aeroportuário, hidroviário, terminais de transportes de passageiros e cargas, estrutura operacional de transportes, regulação e concessão de serviços, competindo-lhe, ainda:

- a) Formular planos, programas, projetos e processos em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas do Governo;
- b) Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Estado, à modernização e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;
- c) Articular-se com o setor público e Entidades representativas do setor empresarial visando ao ordenamento econômico e à instalação de empreendimentos nas várias regiões do Estado, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;
- d) Subsidiar a política locacional dos empreendimentos, observados os critérios de equilíbrio regional;
- e) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- f) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- g) Coordenar e assessorar os Órgãos e Entidades do Estado na contratação e gestão de Projetos de Parcerias Público-Privadas PPP, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;
- h) Gerir os contratos de PPP na sua área de atuação;
- i) Formular e coordenar a política estadual de ciência e tecnologia e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, bem como avaliar o impacto dessas políticas;
- j) Apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria SEDEC;
- k) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- l) Promover o levantamento sistemático da oferta e da demanda de ciência e tecnologia no Estado e difundir informações para Órgãos e Entidades cujas atividades se enquadrem em sua área de competência;
- m) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- n) Exercer atividades correlatas;

6.2. A contratação dos serviços aqui descritos pela SEDEC justifica-se pela necessidade de execução do Estande na **39º APAS SHOW 2025**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 12 e 15 de maio de 2024 ;

6.3. O referido evento é de extrema importância para os interesses econômicos do Estado, pois através dele busca-se elevar a exportação de sua produção, bem como vendas nacionais e atração de novos investimentos que beneficiem o desenvolvimento do Estado em relação à industrialização.;

6.4. De forma mais específica, a contratação dos serviços contribuirá para a participação ativa no evento, que, por sua vez, irá:

6.4.1. a) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção rondoniense;

6.4.2. b) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios;

6.4.3. c) Promover o encontro com produtores nacionais e estrangeiros interessados nos produtos potenciais do Estado, bem como promover a interação e troca de conhecimentos.

6.5. Importante ressaltar que o fomento aos negócios não beneficia apenas as empresas, mas principalmente os trabalhadores.

6.6. Ainda, segundo um estudo realizado pela Apex Brasil, divulgado através do documento "Perfil das Firms Exportadoras Brasileiras - Um panorama", as empresas exportadoras, em média, pagam salários maiores, contratam mais e usam uma proporção maior de trabalhadores com ensino superior em relação às empresas não-exportadoras, mesmo quando compararmos empresas que atuam no mesmo setor de atividade e possuem um tamanho semelhante. O prêmio salarial pago pelas empresas exportadoras em relação às não-exportadoras varia de 36% a 124%, dependendo do setor de atividade da empresa

6.7. Ainda segundo o perfil das firmas exportadoras brasileiras, desenvolvido pela Apex Brasil, cerca de 90% das firmas que exportaram no país em 2020 concentravam-se nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, mas as empresas exportadoras do setor industrial têm em média 60% mais empregados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do que nas regiões Sul e Sudeste.

6.8. Isso significa que apoiar os negócios e a exportação tem relação direta com a quantidade e qualidade da mão de obra necessária, gerando assim uma melhoria na oferta de empregos no estado, que por sua vez, gera melhoria na qualidade de vida da população.

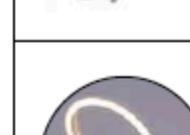
6.9. Para além disso, a promoção de negócios também pode ser o fator que pode resguardar as empresas rondonienses de eventuais crises internas, seja no mercado estadual, seja no mercado nacional. Isso ocorre através da diversificação das vendas e causa a diminuição da dependência de determinado mercado, tornando a empresa menor suscetível a crises e consequentemente preservando os empregos por ela gerados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a **39º APAS Show 2025**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme.

ID	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Unidade de medida	Quantidade
01	<p>DESCRITIVO:</p> <p>1) Medida do ESTANDE DA APAS: 9m de comprimento, por 4m de largura, 4,50m de altura, localização número 784, pavilhão vermelho.</p> <p>2) O ESTANDE, será composto por uma parede de 9,00x4,50x0,15m em compensado naval 15mm estruturado, pintado, na cor BRANCA, com detalhes recortes variados e iluminação embutida em fita led cob, cor neutra, 4000k, (Corte AA) e outra medindo 4,00x4,50x0,15m em parte mdf 15mm estruturado e outra parte em pintura branca (Corte B-B) e um pórtico na fachada principal, com alusão a bandeira do Estado de Rondônia, feito em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, Estrela iluminada, com relevo 0,03m feita em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led, cor neutra, 4000k;</p> <p>3) O depósito será em , será em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor Branca, com Pergolado sobreposto em formato L, inclinado, na cor azul, externo e interno na cor branca, medindo 1,45x1,20m, com 02 frigobares de 90L, 04 prateleiras em L, e 04 tomadas, 20A, com uma porta de 0,80x2,10m, com fechadura e chave. (Vista lateral)</p> <p>4) O PISO DO ESTANDE será elevado 0,10m, feito em mdf amadeirado 15mm ou superior, estrutura em alumínio de alta resistência, tampo em compensado naval, revestido com mdf amadeirado, com rampa na fachada principal 1,20x1,00m, com chamfrê de 0,25m, inclinação 8,33%, como pedido na NBR9050. Conforme planta baixa;</p> <p>5) O ESTANDE possui um painel de led de 3,00x2,00m, telão P3; (Corte A-A)</p> <p>6) A testeira terá 1,00m de altura, será em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor Branca, com Pergolado sobreposto em formato L, inclinado, em mdf amadeirado, estruturado, medindo aproximadamente 3,85x1,24x0,15x0,15m, com fita led cob, cor neutra, 4000k, aplicada em toda extensão, em ambos os lados, com plantas "trepadeiras" instaladas no ripado, um letreiro com a escrita "RONDÔNIA" com 0,50m de altura, Letra caixa em isopor 5 a 10cm, com iluminação em fita led, cor neutra, 4000k, na fachada principal e na fachada lateral O1 letreiro em espuma pak com fita led personalizado. A arte será disponibilizada pelo contratante e deve ser impressa e em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor; (det. O1 e Fachada frontal, Fachada lateral e det. 03)</p> <p>7) 07 Balcões medindo 1,00x0,50x1,05m cada, feito em compensado naval 15mm, pintado na cor branca, com espaço frontal para uma tv de 32" medindo 0,73x0,44, logo em espuma pak e na parte posterior espaço para armazenamento, com uma divisória e duas portas com chave, com pelo menos duas tomadas internas, 20A; (det. 05)</p> <p>8) 01 Estante com quatro (04) prateleiras de 2,18x0,25mx0,03m, dividida a meio em 1,06m, com espaçamento entre elas de 0,30m, em mdf amadeirado e estruturado para suportar peso de exposição de produtos; (det. 04)</p> <p>9) 07 Placas decorativas, medindo, 0,40x0,40m, em compensado naval 15mm, pintado na cor azul, com adesivo recortado impresso em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, com frases enviadas pela contratante, em tamanho legível, com iluminação na parte posterior;</p> <p>10) 01 Mapa em relevo 0,03m, medindo aproximadamente 1,92x1,87m, feito em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led, cor neutra, 4000k; (A arte do mapa será disponibilizada pela contratante e deve ser impresso em alta resolução, em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor (det. 07)</p> <p>11) 01 árvore, feita com 07 Ripas em compensando naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor amadeirada, formando a árvore com iluminação interna na "coppa". A "coppa" será em vegetação natural, bem cheia, com plantas pendente (ex. samambaia) (det. 06);</p> <p>12) Adesivo recortado impresso em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, COM LOGO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC e LOGO DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À EXPORTAÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INVEST, medindo aproximadamente 2,90x0,30m; (Corte A-A)</p> <p>13) Dois pontos aéreos para fixação da estrutura da testeira.</p>	Unid.	01	Diária	04

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA

	Refletor Led Slim 10w - 4.000k Acabamento Branco	07 UNIDS.
	Fita Led Cob Brando Quente, 2700k	35m
	Fita Led Cob Neutra, 4000k	330m

MOBILIARIO:

	Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	03 UNIDS.
	Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	07 UNIDS.
	Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	12 UNIDS.

IMAGENS ILUSTRATIVAS:



Implantação dos estandes será definido conforme Prancha de detalhamento construtivo (0057375157), fornecidos pela equipe de projetos da SEDEC.
Entrega dos Estandes com prazo máximo 24 horas (01 dia) antes da Abertura do Evento.

02	Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	Unid.	07	Diária	04
03	Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	Unid.	03	Diária	04
04	Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	Unid.	12	Diária	04
05	Frigobares 90L	Unid.	02	Diária	04
06	Collers elétricos adesivados para 70 latas	Unid.	03	Diária	04
07	Taxas e serviços (Limpeza, Kvas , Pontos aereos, Elétrica, Segurança e Internet) 0057375399	Unid.	04	Diária	04

7.2. ENTREGA DOS ESTANDES COM PRAZO MÁXIMO 24 HORAS (01 DIA) ANTES DA ABERTURA DO EVENTO.

- 7.3. Todo o material e mão de obra necessário à instalação das estruturas e manutenção dos equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabos, cabos PP, disjuntores, tomadas, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.
- 7.4. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos cenários, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
- 7.5. Fica a cargo da contratada o fornecimento de energia e água necessários para execução dos serviços (obra), portanto em caso de ausência de energia a empresa contratada deverá locar gerador para que o serviço continue;
- 7.6. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 7.7. A CONTRATADA deverá fornecer técnicos de plantão, com dedicação exclusiva para atender somente ao estande da SEDEC, devidamente habilitado para execução de manutenção, para serviços de elétrica, hidráulica, refrigeração, marcenaria, assim como manter um operador de plantão para cada tipo de serviço para sanar problemas eventuais, devendo o funcionário usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.
- 7.8. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 7.9. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
- 7.10. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
- 7.11. Toda as despesas relativas a segurança 24 horas/dia de materiais e serviços ficará a cargo da CONTRATADA.
- 7.12. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.
- 7.13. A contratada deverá obedecer o cronograma para a execução de todas as etapas necessárias para construção do estande, de acordo com a especificação de cada item, bem como comunicar previamente a coordenação da SEDEC responsável pelo acompanhamento da execução do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, de acordo com o manual do expositor.
- 7.14. Para melhor execução dos serviços, a contratada deverá manter no canteiro de obras três vias impressas e coloridas em folhas A3 dos projetos.

8. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

8.1. O plano de contratações anual do Processo Sei nº 0041.000852/2024-04, encontra-se publicado segundo Portaria nº451 de 26 de novembro de 2024 (0055123571).

8.2. A contratação segue o estabelecido no Planejamento estratégico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e está inserido conforme disponibilização em drive <https://drive.google.com/file/d/1KOI9mBYXP1z1iVcQNE3qQjer9ORX-4x/view>.

Contratação de Empresa especializada no ramo de eventos específicos para MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND DE ACORDO COM PROJETO PROPOSTO, CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE STAND EM FEIRAS A SER REALIZADA EM SÃO PAULO, NA FEIRA APAS SHOW (SP)	01	UNIDADE	R\$ 95.298,00	R\$ 95.298,00	NÃO	11.013.23.691.2000.4146 - FIDER	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	BAIXO	20/02/2025	SIM, depende da contratação do espaço livre.
--	----	---------	---------------	---------------	-----	---------------------------------	--	-------	------------	--

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. A unidade solicitante entrou em contato com cinco empresas para avaliar a viabilidade do projeto. Dentre elas, três já prestaram serviços para a unidade, enquanto duas foram indicadas pela organizadora da feira como montadoras oficiais. O objetivo desse contato foi verificar se o projeto é exequível, se o mercado local tem capacidade para atender à demanda e se algum aspecto do projeto precisa ser ajustado durante o detalhamento, visando melhorar a compreensão ou execução. A seguir, estão os feedbacks das empresas contatadas:

9.2. **OG Stand (Vicente Fazolari):** A empresa executou o estande de Rondônia na Feira SEAFOOD 2023 e considerou a proposta do estande para a APAS 2025 totalmente exequível, afirmando que todos os materiais necessários estão disponíveis no mercado.

Apontamentos Técnicos

Vegetação: Sugestão de usar vegetação natural em vez de artificial, para um toque mais autêntico

Iluminação: Proposta de adicionar um "varal" de lâmpadas no pergolado, criando um ambiente mais aconchegante.

Pontos de Cabo de Aço: Importância de especificar corretamente os pontos de cabo de aço, para garantir o cálculo adequado e a instalação dos pontos aéreos necessários.

Execução: Vicente não viu dificuldades na execução do projeto e acredita que a montagem pode ocorrer sem problemas.

Iluminação: Proposta de adicionar um "varal" de lâmpadas no pergolado, criando um ambiente mais aconchegante.

Pontos de Cabo de Aço: Importância de especificar corretamente os pontos de cabo de aço, para garantir o cálculo adequado e a instalação dos pontos aéreos necessários.

Execução: Vicente não viu dificuldades na execução do projeto e acredita que a montagem pode ocorrer sem problemas.

9.3. **Stand Art (Murilo Pansarello):** A empresa executou o estande de Rondônia na Feira APAS 2024 e também considerou a proposta para a APAS 2025 exequível, confirmado que todos os materiais estão disponíveis no mercado.

Apontamentos Técnicos:

Iluminação: O mini refletor foi considerado excessivo e desnecessário.

Leteiro "Rondônia": Sugestão de fazer o letreiro estilizado em espuma pak com fita de LED, para um acabamento mais refinado.

Piso: Recomendação de substituir o uso de napa por MDF, proporcionando um acabamento mais resistente e de qualidade superior.

Execução: Murilo não identificou dificuldades na execução do projeto e acredita que a montagem pode ser realizada sem problemas.

9.4. **Ativa Eventos (Roberto):** A empresa executou o estande de Rondônia na Feira SEAFOOD 2024 e também considerou o projeto exequível, destacando que todos os materiais necessários estão disponíveis no mercado.

Apontamentos Técnicos:

Iluminação: Observação de que a iluminação precisa ser mais detalhada ou ajustada conforme as necessidades específicas do estande.

Acrílico: Aconselhou incluir detalhes no acrílico, como a estrela em alto relevo e o mapa de forma clara.

Pontos de Cabo de Aço: Como nas reuniões anteriores, destacou a importância de especificar corretamente os pontos de cabo de aço.

Execução: Roberto não identificou dificuldades na execução do projeto e acredita que a montagem pode ocorrer sem problemas.

9.5. **Projetando Eventos (Daniel):** A empresa não fez apontamentos técnicos sobre a execução, mas reforçou a importância de pontos como a especificação do cabo de aço e itens extras a serem cotados, como segurança, limpeza, Kvas e outros.

9.6. **Fast Creative:** Não respondeu ao contato até o momento.

Além do contato realizado com as empresas montadoras que atuam na região, o projeto e o descritivo também levaram em consideração a experiência da própria Coordenadoria de atração de investimentos com montagem de estandes ocorridas em processos anteriores, incluindo o processo da APAS de 2024, contido no Processo SEI nº 0041.000724/2024-52, a participação na ANUGA 2024 (0041.003485/2023-10), Seafood 2024 (0041.003614/2023-61), Ficomex 2024 (0041.001761/2024-88), Expocruz 2023 (0041.001348/2023-32), dentre outros. Essa experiência, aplicada ao método Ágil de melhoria contínua, proporciona aos servidores uma noção aprofundada dos pós e contras de cada ação realizada, permitindo que os pontos negativos sejam amenizados ou até mesmo sanados para as próximas ações.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a conclusão dos detalhamentos, a unidade solicitou cotações das empresas mencionadas no item 9 deste ETP, para realizar um estudo de mercado incluindo também outras empresas como Innov Eventos, Facilities Expo e Grupo Armind, o que resultou no quadro a seguir:

Pesquisa de preço para execução de estande para APAS SHOW 25	
Proposta 01 (0057788559)	R\$237.860,00
Proposta 02 (0057815803)	R\$218.337,00
Proposta 03 (0057792604)	R\$233.076,00

10.2. Diante o exporto, é possível alcançar o valor estimado através da média das cotações, onde chega-se ao montante de **R\$229.757,66**.

10.3. Ressaltamos que as demais empresas não enviaram as cotações até a data da assinatura deste Estudo Técnico Preliminar.

11. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado.

11.2. A empresa vencedora deverá fornecer todos os itens elencados no descritivo deste Estudo Técnico, não sendo viável que mais de uma empresa vença a licitação, para que não hajam atrasos ou desorganização na montagem do estande.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

12.1. Os serviços contratados deverão ser executados **IN LOCO**, em São Paulo, no espaço Expo Center Norte, situado na Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, local onde o evento ocorrerá.

12.2. O serviço deverá ser realizado no espaço livre reservado para a Invest Rondônia, especificamente no estande 784, Pavilhão Vermelho, esquina Q15, conforme Planta APAS SHOW 2025 (0057851923).

12.3. Conforme Manual do Expositor (0057375399), a execução dos serviços se dará nos seguintes períodos:

12.4. **Montagem:** dia 06/05, das 14h às 22h e de 07/05 a 10/05, das 8h às 22h;

12.5. **Decoração interna dos estandes:** dia 11/05, das 8h às 22h;

12.6. **Manutenção / Suprimentos:** de 12/05 a 15/05, das 7h às 11h;

12.7. **Evento:** De 12 a 15 de maio de 2025 (de segunda-feira a quinta-feira das 12h às 20h)

12.8. **Desmontagem:** impreterivelmente dia 15/05, a partir das 19h30 até dia 17/05, às 10h.

12.9. **Local do Evento:** Expo Center Norte, situado na Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme / São Paulo - SP, 02055-000, Brasil

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, donde em tal período os preços serão fixos e irreajustáveis.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a participação de Rondônia na APAS Show 2025 - Além de Alimentos Expo e Congresso, espera-se:

14.2. Estimular o interesse de investidores nacionais e internacionais em negócios nos setores agropecuário, alimentício e de biotecnologia de Rondônia;

14.3. Promover parcerias para implantação de novas indústrias e infraestrutura logística no estado;

14.4. Expandir a comercialização de produtos rondonienses em todo o Brasil e no exterior;

14.5. Estabelecer canais de exportação com mercados internacionais estratégicos;

14.6. Reforçar a competitividade de empresas locais por meio de exposição ao lado de marcas nacionais e globais de relevância;

14.7. Fomentar a adoção de tecnologias avançadas em processos produtivos e logísticos, com insights obtidos de empresas inovadoras no setor alimentício e de embalagens;

14.8. Estimular a inovação em produtos rondonienses para atender às novas demandas do mercado consumidor;

14.9. Estimular o crescimento do setor industrial e comercial de Rondônia, aumentando a oferta de empregos diretos e indiretos;

14.10. Conectar empresários rondonienses com líderes do setor supermercadistas e atacadistas, facilitando parcerias duradouras;

14.11. Promover a troca de experiências e boas práticas entre participantes de diferentes setores;

14.12. Explorar novas oportunidades para o estado em setores emergentes, como alimentos processados, orgânicos e naturais;

14.13. Elevar a arrecadação tributária com o crescimento das exportações e das operações comerciais realizadas a partir de negócios fechados no evento.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da contratada, podendo incorrer sanções a ela;

15.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

15.3. **Provisoriamente:** Será emitido 3 (três) dias após o término do evento onde a montagem do objeto será feita, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

15.4. **Definitivamente:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

16. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESEMPENHO E MANUTENÇÃO

- 16.1. Todo o material e mão de obra necessário à instalação das estruturas e manutenção dos equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabos, cabos PP, disjuntores, tomadas, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.
- 16.2. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos cenários, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
- 16.3. Fica a cargo da contratada o fornecimento de energia e água necessários para execução dos serviços (obra), portanto em caso de ausência de energia a empresa contratada deverá locar gerador para que o serviço continue;
- 16.4. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 16.5. A CONTRATADA deverá fornecer técnicos de plantão, com dedicação exclusiva para atender somente ao estande de RONDÔNIA, devidamente habilitado para execução de manutenção, para serviços de elétrica, hidráulica, refrigeração, marcenaria, assim como manter um operador de plantão para cada tipo de serviço para sanar problemas eventuais, devendo o funcionário usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.
- 16.6. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 16.7. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
- 16.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
- 16.9. Todas as despesas relativas a taxas de hidráulica, elétrica, internet e limpeza ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 16.10. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.
- 16.11. A contratada deverá obedecer o cronograma para a execução de todas as etapas necessárias para construção do estande, de acordo com a especificação de cada item.
- 16.12. Para melhor execução dos serviços, a contratada deverá manter no canteiro de obras uma via impressa e colorida em folha A3 dos projetos.

17. DEVERES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**17.1. DA CONTRATADA:**

- 17.1.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de escritório descritos no termo de referência ou Nota de Empenho, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro dos prazos acordados e em perfeitas condições de uso.
- 17.2. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos cenários, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
- 17.3. Fica a cargo da contratada o fornecimento de energia e água necessários para execução dos serviços (obra), portanto em caso de ausência de energia a empresa contratada deverá locar gerador para que o serviço continue;
- 17.4. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 17.5. A CONTRATADA deverá fornecer técnicos de plantão, com dedicação exclusiva para atender somente ao estande de RONDÔNIA, devidamente habilitado para execução de manutenção, para serviços de elétrica, hidráulica, refrigeração, marcenaria, assim como manter um operador de plantão para cada tipo de serviço para sanar problemas eventuais, devendo o funcionário usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.
- 17.6. A empresa deve verificar a necessidade de kVAS, fazendo o cálculo de KVA a serem utilizados, de acordo com a tabela de referência no manual do expositor (0057375399), considerando as especificações do estande (0057375157).
- 17.7. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 17.8. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
- 17.9. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
- 17.10. Todas as despesas relacionadas à segurança 24 horas por dia, tanto para materiais quanto para serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá verificar no manual do expositor os valores referentes a esse serviço e entrar em contato com as empresas autorizadas para a realização a segurança do estande. Isso se aplica tanto ao período de montagem do estande quanto durante o evento, até o momento da desmontagem. A CONTRATADA deverá garantir a proteção adequada de todos os recursos envolvidos, assegurando a integridade dos materiais e a continuidade das operações sem qualquer interrupção.
- 17.11. Todas as despesas relacionadas à limpeza antes, durante e após o evento serão de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá verificar no manual do expositor os valores referentes a esse serviço e entrar em contato com as empresas autorizadas para a realização da limpeza no evento, garantindo que o estande e as áreas adjacentes estejam sempre limpos e bem conservados durante todo o período de montagem, evento e desmontagem.
- 17.12. A contratação de internet e de qualquer demanda necessária para atender ao estande, incluindo serviços de conectividade e infraestrutura, também será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.13. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.
- 17.14. **DA CONTRATANTE:**
- 17.15. Prestar as informações indispensáveis a regular execução do objeto e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 17.16. Proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 17.17. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
- 17.18. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
- 17.19. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do serviço contratado, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.
- 17.20. Designar comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega das passagens e efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;
- 17.21. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas;
- 17.22. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 17.23. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 17.24. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- 17.25. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações, Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 18.1. A montagem, desmontagem e fiscalização do estande devem ser realizadas por uma equipe técnica especializada para garantir a execução precisa e segura do projeto. Profissionais qualificados asseguram o cumprimento das normas de segurança e qualidade, identificando e corrigindo problemas antes que se tornem críticos. Além disso, sua expertise garante que o estande esteja funcional e seguro, proporcionando uma experiência positiva para visitantes e expositores.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 19.1. A contratação é correlata à contratação do espaço livre na feira do processo (0041.003719/2024-00).

20. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

- 20.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016 e ART. 144 DA LEI 14.133/2021.

21. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO CERTAME

- 21.1. A decisão de não autorizar a participação de pessoas físicas no certame está fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de segurança jurídica, que garantem o cumprimento dos princípios da administração pública e das legislações vigentes. A seguir, estão os principais pontos que justificam essa decisão:
- 21.2. A participação de pessoas jurídicas no certame assegura que as empresas licitantes possuam estrutura técnica, organizacional e administrativa necessária para atender à demanda do contrato, especialmente em processos que envolvem fornecimento de item técnico específico.
- 21.3. Pessoas físicas geralmente não possuem a capacidade técnica necessária para realizar entregas em grande volume, o que pode comprometer a qualidade e o prazo do fornecimento. Empresas estabelecidas possuem maior robustez para garantir o atendimento das especificações contratuais.
- 21.4. A contratação de pessoas jurídicas facilita o cumprimento das obrigações fiscais, tais como a emissão de notas fiscais e o recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, conforme a legislação tributária brasileira. Isso oferece maior segurança jurídica à administração pública, evitando problemas com a comprovação de regularidade fiscal e o controle dos tributos recolhidos.
- 21.5. No caso de pessoas físicas, a falta de estrutura e de compliance tributário pode resultar em maior dificuldade para a fiscalização e controle dos recolhimentos fiscais, além de eventuais complicações jurídicas em caso de inadimplência tributária.
- 21.6. Contratos com pessoas jurídicas oferecem maior garantia de continuidade no fornecimento dos bens ou serviços, mesmo em situações de imprevistos ou dificuldades pontuais. Empresas geralmente possuem equipe e estrutura que lhes permitem manter a regularidade das entregas, além de contar com estoques e fornecedores próprios.
- 21.7. Pessoas físicas podem enfrentar dificuldades para manter o fornecimento contínuo, especialmente em contratações que envolvem grandes quantidades ou prazos prolongados, o que poderia prejudicar o bom andamento das atividades administrativas do órgão.
- 21.8. A participação de pessoas jurídicas possibilita à administração pública exigir garantias contratuais que asseguram o cumprimento das obrigações assumidas no contrato, como o fornecimento de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia, fiança bancária). Isso confere maior segurança ao órgão em relação ao cumprimento do contrato.
- 21.9. Pessoas físicas, por sua natureza, podem não ter a mesma solidez financeira que uma empresa, e isso dificulta a exigência de garantias formais, aumentando o risco de inadimplemento contratual.
- 21.10. É comum nos certames de órgãos públicos a restrição da participação de pessoas físicas, considerando que grande parte dos contratos envolve a necessidade de estrutura técnica, capacidade operacional e garantias que são mais facilmente verificadas em pessoas jurídicas. Além disso, a legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21) possibilita que a administração pública delimite os perfis dos participantes, sempre fundamentada em critérios objetivos.
- 21.11. A contratação de pessoas jurídicas minimiza o risco de descumprimento contratual, o que é crucial para proteger o interesse público. Contratar uma empresa que possui comprovada capacidade técnica, financeira e fiscal reduz a possibilidade de falhas na entrega dos bens ou prestação dos serviços e contribui para a melhor gestão dos recursos públicos.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a relevância e a disponibilidade orçamentária prevista e destinada ao objeto almejado, bem como, caso haja a contratação de empresa do ramo com capacidade técnica para atendimento e execução fiel do objeto pretendido, observados tais requisitos, considera-se viável a aquisição proposta.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estante para atender a participação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Promoção à Exportação e Atração de Investimentos - INVEST, na Feira APAS Show 2025, a ser realizado no período de 12 a 15 maio de 2025, em São Paulo, no espaço Expo Center Norte, situado na Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, inerentes a contratação, demonstra ser viável, sendo de suma importância para atender as necessidades do demandante.

Sem mais para o momento, subscrivemos o presente expediente.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaborado por:

VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ

Assessora de Novos Negócios - INVEST Rondônia

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Revisado por:

FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS

Gerente de Novos Negócios - INVEST Rondônia

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Aprovado por:

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Validado por:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Magdiel dos Santos Reis, Gerente**, em 27/02/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN LEE ABREU MAGALHAES DE SA, Assessor(a)**, em 27/02/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Kívia Vilarim Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 28/02/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2025, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057399048** e o código CRC **5FE1DDF4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Análise de riscos referente à contratação de montagem e desmontagem na Feira APAS SHOW 2025 que acontecerá durante os dias 12 a 15 de maio de 2025 na Expo Center Norte - SP.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

Risco 1	Fracasso na morosidade de trâmite processual	
Probabilidade	Baixo	Impacto:
		Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Definir uma equipe de acompanhamento do processo.		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia
Ação de Contingência	Responsável	
Converter a participação com estande para uma missão de negócios.		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia

Risco 2	Fracasso do processo licitatório para montagem de estande	
Probabilidade	Médio	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia
Ação de Contingência	Responsável	
Buscar soluções rápidas, tais como Atas de Registro de Preços ou contratações emergenciais devido risco institucional.		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia

Risco 3	Atraso no trâmite financeiro	
Probabilidade	Médio	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Definir uma equipe de acompanhamento do processo		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia
Ação de Contingência	Responsável	
Converter a participação com estande para uma missão de negócios.		Unidade Solicitante - INVEST Rondônia

3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

	IMPACTO			
	PROBABILIDADE	Baixo	Médio	Alto
Alto	-			
Médio	-			RISCO 2 RISCO 3
Baixo				RISCO 1

Elaboração:

VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ

Assessora de Novos Negócios - INVEST Rondônia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Revisão e Ratificação:

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN LEE ABREU MAGALHAES DE SA, Assessor(a)**, em 26/02/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Kívia Vilarim Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055574401** e o código CRC **E386DDA6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (23.059.866/0001-73), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebraram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº0041.003720/2024-26 que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº0041.003720/2024-26, ao Termo de Referência (id.0057943858) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a **39ª APAS Show 2025**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

19.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

De acordo na Forma da Lei:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057944239** e o código CRC **C2D0CDE0**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0041.003720/2024-26

SEI nº 0057944239



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

SAMS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Unidade Solicitante: Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.013.23.691.2000.4146/Fonte de Recurso: 1.8.99.000001 - 2.8.99.000001 /Elemento de Despesa:33.90.39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a **39ª APAS Show 2025**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme.

LOTE ÚNICO																
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL									
01	<p>DESCRITIVO:</p> <p>1) Medida do ESTANDE DA APAS: 9m de comprimento, por 4m de largura, 4,50m de altura, localização número 784, pavilhão vermelho.</p> <p>2) O ESTANDE, será composto por uma parede de 9,00x4,50x0,15m em compensado naval 15mm estruturado, pintado, na cor BRANCA, com detalhes recortes variados e iluminação embutida em fita led cob, cor neutra, 4000k, (Corte AA) e outra medindo 4,00x4,50x0,15m em parte mdf 15mm estruturado e outra parte em pintura branca (Corte B-B) e um pórtico na fachada principal, com alusão a bandeira do Estado de Rondônia, feito em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, Estrela iluminada, com relevo 0,03m feita em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led, cor neutra, 4000k;</p> <p>3) O depósito será em , será em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor Branca, com Pergolado sobreposto em formado L, inclinado, na cor azul, externo e interno na cor branca, medindo 1,45x1,20m, com 02 frigobares de 90L, 04 prateleiras em L, e 04 tomadas, 20A, com uma porta de 0,80x2,10m, com fechadura e chave. (Vista lateral)</p> <p>4) O PISO DO ESTANDE será elevado 0,10m, feito em mdf amadeirado 15mm ou superior, estrutura em alumínio de alta resistência, tampo em compensado naval, revestido com mdf amadeirado, com rampa na fachada principal 1,20x1,00m, com chamfra de 0,25m, inclinação 8,33%, como pedido na NBR9050. Conforme planta baixa;</p> <p>5) O ESTANDE possuí um painel de led de 3,00x2,00m, telão P3; (Corte A-A)</p> <p>6) A testeira terá 1,00m de altura, será em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor Branca, com Pergolado sobreposto em formado L, inclinado, em mdf amadeirado, estruturado, medindo aproximadamente 3,85x1,24x0,15x0,15m, com fita led cob, cor neutra, 4000k, aplicada em toda extensão, em ambos os lados, com plantas "trepadeiras" instaladas no ripado, um letreiro com a escrita "RONDÔNIA" com 0,50m de altura, Letra caixa em isopor 5 a 10cm, com iluminação em fita led, cor neutra, 4000k, na fachada principal e na fachada lateral 01 letreiro em espuma pak com fita led personalizado. A arte será disponibilizada pelo contratante e deve ser impressa e em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor; (det. 01 e Fachada frontal, Fachada lateral e det. 03)</p> <p>7) 07 Balcões medindo 1,00x0,50x1,05m cada, feito em compensado naval 15mm, pintado na cor branca, com espaço frontal para uma tv de 32" medindo 0,73x0,44, logo em espuma pak e na parte posterior espaço para armazenamento, com uma divisória e duas portas com chave, com pelo menos duas tomadas internas, 20A; (det. 05)</p> <p>8) 01 Estante com quatro (04) prateleiras de 2,18x0,25mx0,03m, dividida ao meio em 1,06m, com espaçamento entre elas de 0,30m, em mdf amadeirado e estruturado para suportar peso de exposição de produtos; (det.04)</p> <p>9) 07 Placas decorativas, medindo, 0,40x0,40m, em compensado naval 15mm, pintado na cor azul, com adesivo recortado impresso em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, com frases enviadas pela contratante, em tamanho legível, com iluminação na parte posterior;</p> <p>10) 01 Mapa em relevo 0,03m, medindo aproximadamente 1,92x1,87m, feito em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led,cor neutra, 4000k; (A arte do mapa será disponibilizada pela contratante e deve ser impresso em alta resolução, em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor (det. 07)</p> <p>11) 01 árvore, feita com 07 Ripas em compensando naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor amadeirada, formando a árvore com iluminação interna na "copia". A "copia" será em vegetação natural, bem cheia, com plantas pendente (ex. samambaia) (det.06);</p> <p>12) Adesivo recortado impresso em em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, COM LOGO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E LOGO DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À EXPORTAÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INVEST, medindo aproximadamente 2,90x0,30m; (Corte A-A)</p> <p>13)Dois pontos aereos para fixação da estrutura da testeira.</p> <p>MOBILIARIO:</p> <table border="1"> <tr> <td></td> <td>Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm</td> <td>03 UNIDS.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm</td> <td>07 UNIDS.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto</td> <td>12 UNIDS.</td> </tr> </table>		Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	03 UNIDS.		Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	07 UNIDS.		Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	12 UNIDS.	Unid.	01	DIÁRIA	04	R\$	R\$
	Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	03 UNIDS.														
	Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	07 UNIDS.														
	Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	12 UNIDS.														

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA

	Refletor Led Slim 10w - 4.000k Acabamento Branco	07 UNIDS.
	Fita Led Cob Brando Quente, 2700k	35m
	Fita Led Cob Neutra, 4000k	330m

IMAGENS ILUSTRATIVAS:

Implantação dos estandes será definido conforme Prancha de detalhamento construtivo (0057375157), fornecidos pela equipe de projetos da SEDEC.

Entrega dos Estandes com prazo máximo 24 horas (01 dia) antes da Abertura do Evento

02	Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	Unid.	07	DIÁRIA	04	R\$	R\$
03	Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	Unid.	03	DIÁRIA	04	R\$	R\$
04	Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	Unid.	12	DIÁRIA	04	R\$	R\$
05	Frigobares 90L	Unid.	02	DIÁRIA	04	R\$	R\$
06	Collers elétricos adesivados para 70 latas	Unid.	03	DIÁRIA	04	R\$	R\$
07	Taxas e serviços (Limpeza, Kvas , Pontos aereos, Elétrica, Segurança e Internet) 0057375399	Unid.	04	DIÁRIA	04	R\$	R\$

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDEC	Valor da Proposta
	Data:	Fone:		Validade da Proposta:

Banco:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
Agência:		
C/C:		

Elaboração:
DÉBORA POMPEU FERREIRA
Assessora de Compras

Revisão:
FLÁVIO DIAS
Gerente de Compras

De Acordo:
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 10/03/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dias Júnior, Gerente**, em 10/03/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057944039** e o código CRC **002671A9**.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DIÁRIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1													
1	ESTANDE DA APAS: 9m de comprimento, por 4m de largura, 4,50m de altura, localização número 784, pavilhão vermelho.	UND	1	4	R\$ 43.504,25	R\$ 43.504,25	R\$ 46.340,00	R\$ 43.504,25	R\$ 44.449,50	R\$ 43.504,25			R\$ 177.798,00
2	Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	UND	7	4	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.260,00			R\$ 4.620,00
3	Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	UND	3	4	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 520,00	R\$ 540,00			R\$ 2.080,00
4	Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	UND	12	4	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.104,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.088,00	R\$ 1.080,00			R\$ 4.352,00
5	Frigobares 90L	UND	2	4	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.600,00			R\$ 6.720,00



6	Collers elétricos adesivados para 70 latas	UND	3	4	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.400,00	155,88	6,26%	MÉDIO	R\$ 9.960,00
7	Taxas e serviços (Limpeza, Kvas, Pontos aereos, Elétrica, Segurança e Internet) 0057375399	UND	4	4	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.430,00	R\$ 4.200,00	398,37	8,99%	MÉDIO	R\$ 17.720,00
VALOR DO LOTE 1												VALOR TOTAL		
												R\$ 223.250,00		

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1

INOV LOCAÇOES E EVENTOS LTDA 15.839.804/0001-56

EMP2

ARMIND FESTAS E EVENTOS EIRELI 13.277.209/0001-49

EMP3

BH PISOS EVENTOS EIRELI 09.484.548/0001-29

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0057943858).

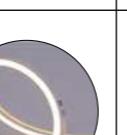
DESCRITIVO:

- 1) Medida do ESTANDE DA APAS: 9m de comprimento, por 4m de largura e 4,50m de altura.
- 2) O ESTANDE, será composto por uma parede de 9,00x4,50x0,15m em compensado naval 15mm estruturado, pintado, na cor BRANCA, com detalhes recortes variados e iluminação embutida em fita led cob, cor neutra, 4000k, (**Corte A-A**) e outra medindo 4,00x4,50x0,15m em parte mdf 15mm estruturado e outra parte em pintura branca (**Corte B-B**) e um pórtico na fachada principal, com alusão a bandeira do Estado de Rondônia, feito em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, Estrela iluminada, com relevo 0,03m feita em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led, cor neutra, 4000k;
- 3) O depósito será em , será em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor Branca, com Pergolado sobreposto em formado L, inclinado, na cor azul, externo e interno na cor branca, medindo 1,45x1,20m, com 02 frigobares de 90L, 04 prateleiras em L, e 04 tomadas, 20A, com uma porta de 0,80x2,10m, com fechadura e chave. (**Vista lateral**)
- 4) O PISO DO ESTANDE será elevado 0,10m, feito em mdf amadeirado 15mm ou superior, estrutura em alumínio de alta resistência, tampo em compensado naval, revestido com mdf amadeirado, com rampa na fachada principal 1,20x1,00m, com chamfra de 0,25m, inclinação 8,33%, como pedido na NBR9050. Conforme planta baixa;
- 5) O ESTANDE possuí um painel de led de 3,00x2,00m, telão P3; (**Corte A-A**)
- 6) A testeira terá 1,00m de altura, será em compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor Branca, com Pergolado sobreposto em formado L, inclinado, em mdf amadeirado, estruturado, medindo aproximadamente 3,85x1,24x0,15x0,15m, com fita led cob, cor neutra, 4000k, aplicada em toda extensão, em ambos os lados, com plantas "trepadeiras" instaladas no ripado, um letreiro com a escrita "RONDÔNIA" com 0,50m de altura, Letra caixa em isopor 5 a 10cm, com iluminação em fita led, cor neutra, 4000k, na fachada principal e na fachada lateral 01 letreiro em espuma pak com fita led personalizado. A arte será disponibilizada pelo contratante e deve ser impressa e em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, (**det. 01 e Fachada frontal, Fachada lateral e det. 03**)
- 7) 03 Mesas modelo Eames tampo redondo mdf preto 0,90m com 04 cadeiras modelo Charles Eames Eiffel cada, na cor preta;
- 8) 07 Banquetas Tolix Iron Design Industrial 0,76m, na cor branca;
- 9) 07 Balcões medindo 1,00x0,50x1,05m cada, feito em compensado naval 15mm, pintado na cor branca, com espaço frontal para uma tv de 32" medindo 0,73x0,44, logo em espuma pak e na parte posterior espaço para armazenamento, com uma divisória e duas portas com chave, com pelo menos duas tomadas internas, 20A; (**det. 05**)
- 10) 03 Collers elétricos adesivados para 70 latas
- 11) 01 Estante com quatro (04) prateleiras de 2,18x0,25mx0,03m, dividida ao meio em 1,06m, com espaçamento entre elas de 0,30m, em mdf amadeirado e estruturado para suportar peso de exposição de produtos; (**det.04**)
- 12) 07 Placas decorativas, medindo, 0,40x0,40m, em compensado naval 15mm, pintado na cor azul, com adesivo recortado impresso em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, com frases enviadas pela contratante, em tamanho legível, com iluminação na parte posterior;
- 13) 01 Mapa em relevo 0,03m, medindo aproximadamente 1,92x1,87m, feito em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led,cor neutra, 4000k; (A arte do mapa será disponibilizada pela contratante e deve ser impresso em alta resolução, em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor (**det. 07**)
- 14) 01 árvore, feita com 07 Ripas em compensando naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor amadeirada, formando a árvore com iluminação interna na "copia". A "copia" será em vegetação natural, bem cheia, com plantas pendente (ex. samambaia) (**det.06**);
- 15) Adesivo recortado impresso em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor, COM LOGO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOGO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E LOGO DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À EXPORTAÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INVEST, medindo aproximadamente 2,90x0,30m; (**Corte A-A**)

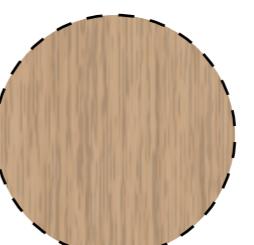
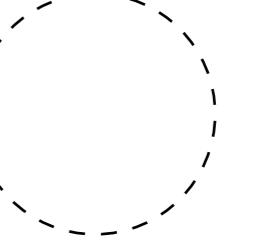
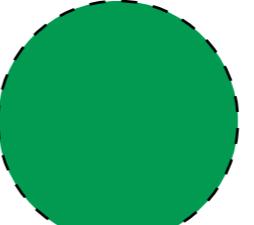
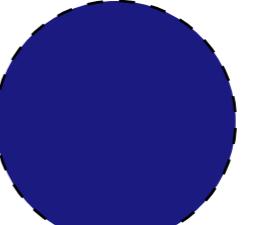
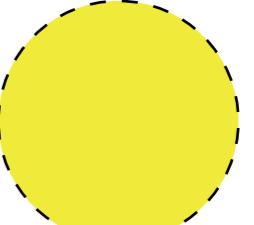
MOBILIARIO:

	Mesa modelo Eames tampo redondo mdf preto 90cm	03 UNIDS.
	Banqueta Tolix Iron Design Industrial Branco 76 cm	07 UNIDS.
	Cadeira modelo Charles Eames Eiffel, cor preto	12 UNIDS.

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA

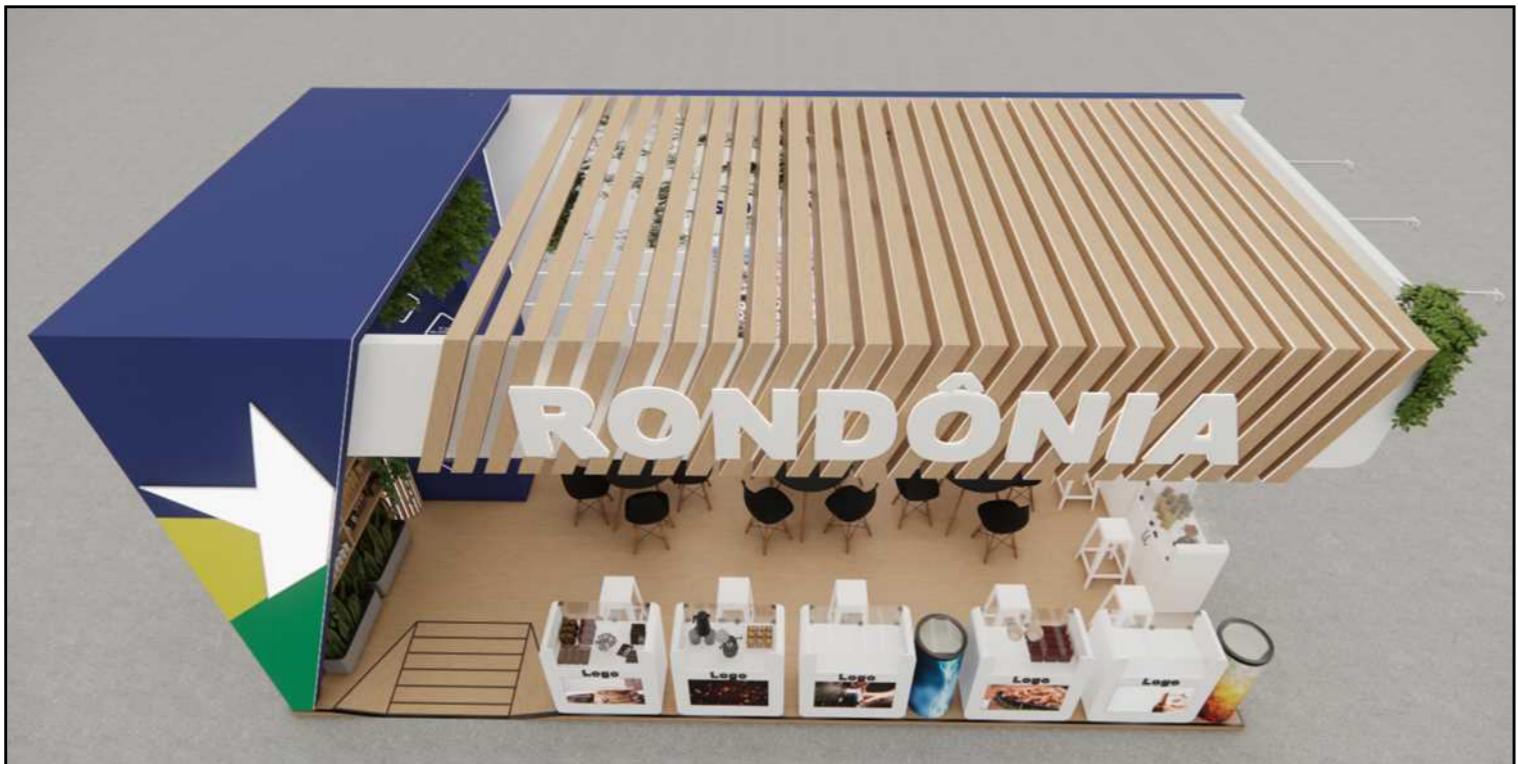
	Refletor Led Slim 10w - 4.000k Acabamento Branco	07 UNIDS.
	Fita Led Cob Brando Quente, 2700k	35m
	Fita Led Cob Neutra, 4000k	330m

MATERIAIS:

 COMPENSADO
NAVAL 15MM

 PISO VINÍLICO
AMADEIRADO

 BAGUM/NAPA
COR BRANCA

 BAGUM/NAPA
COR VERDE BANDEIRA

 BAGUM/NAPA
COR AZUL BANDEIRA

 BAGUM/NAPA
COR AMARELO BANDEIRA

*layout previamente definido e aprovado com a coordenação da SEDEC para instalações.

AUTORES DO PROJETO:
VIVIAN LEE A. MAGALHÃES DE SÁ
BRUNA C. SAVARIS
ESPAÇO LIVRE:
36M²



*layout previamente definido e aprovado com a coordenação da SEDEC para instalações.

DETALHAMENTO:
STAND APAS

USO DA EDIFICAÇÃO:
STAND EXPO CENTER NORTE
RUA JOSÉ BERNARDO PINTO, 333
VILA GUILHERME

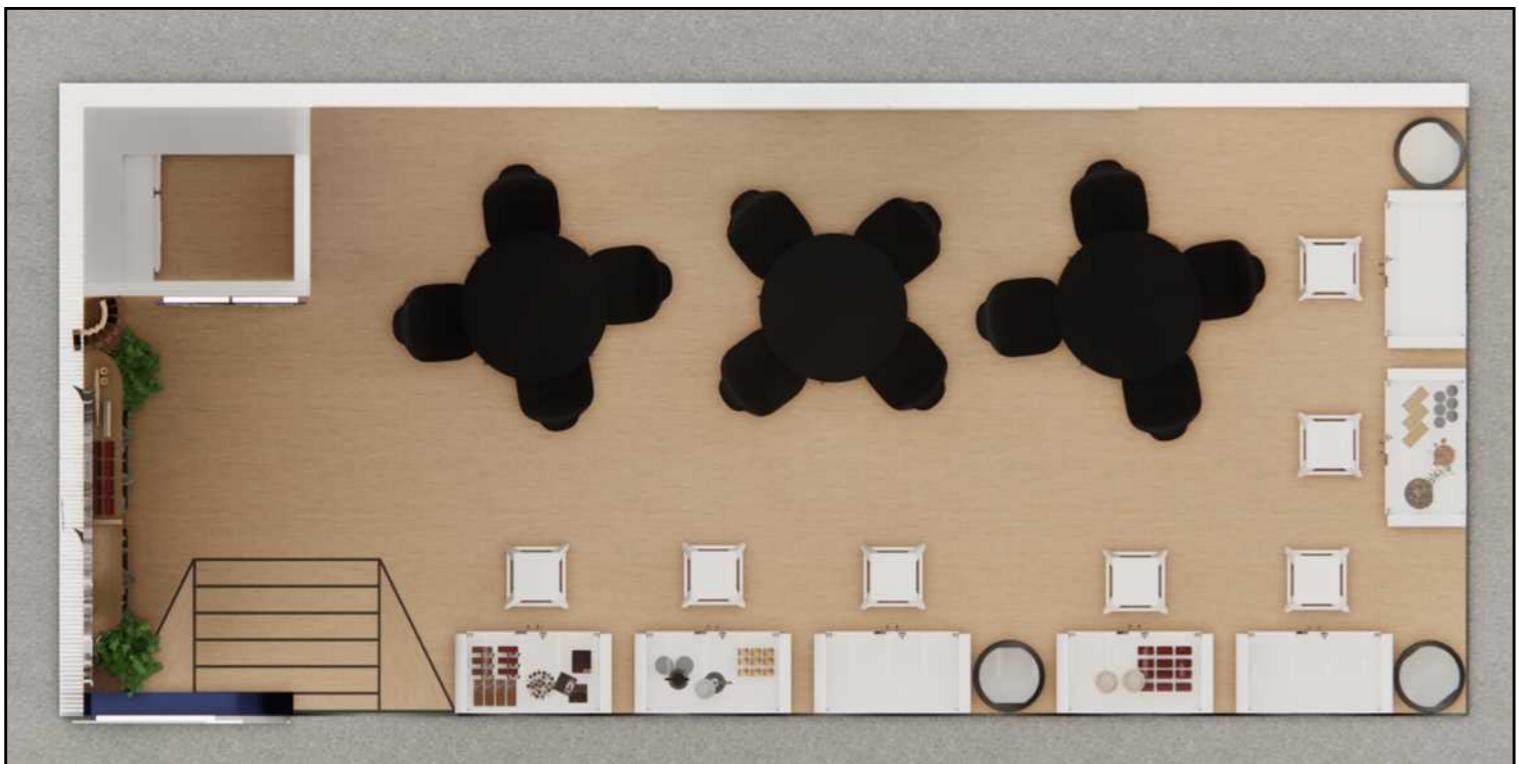
MUNICÍPIO/DISTRITO:
SÃO PAULO - SP

PROPRIETÁRIO:
SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CPF/CNPJ:
23059866/0001-73

ESCALA:
INDICADA

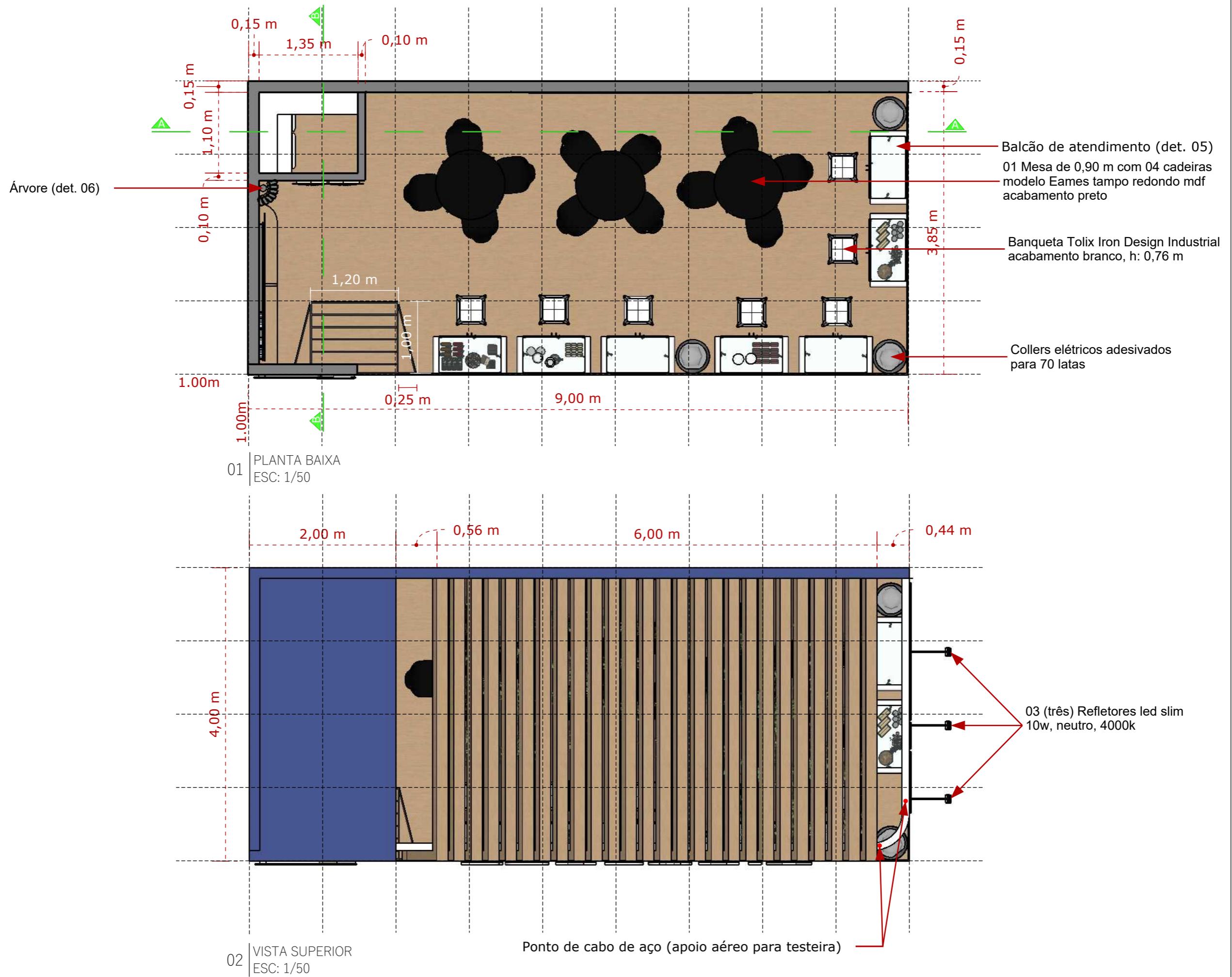
DATA:
FEVEREIRO/2025



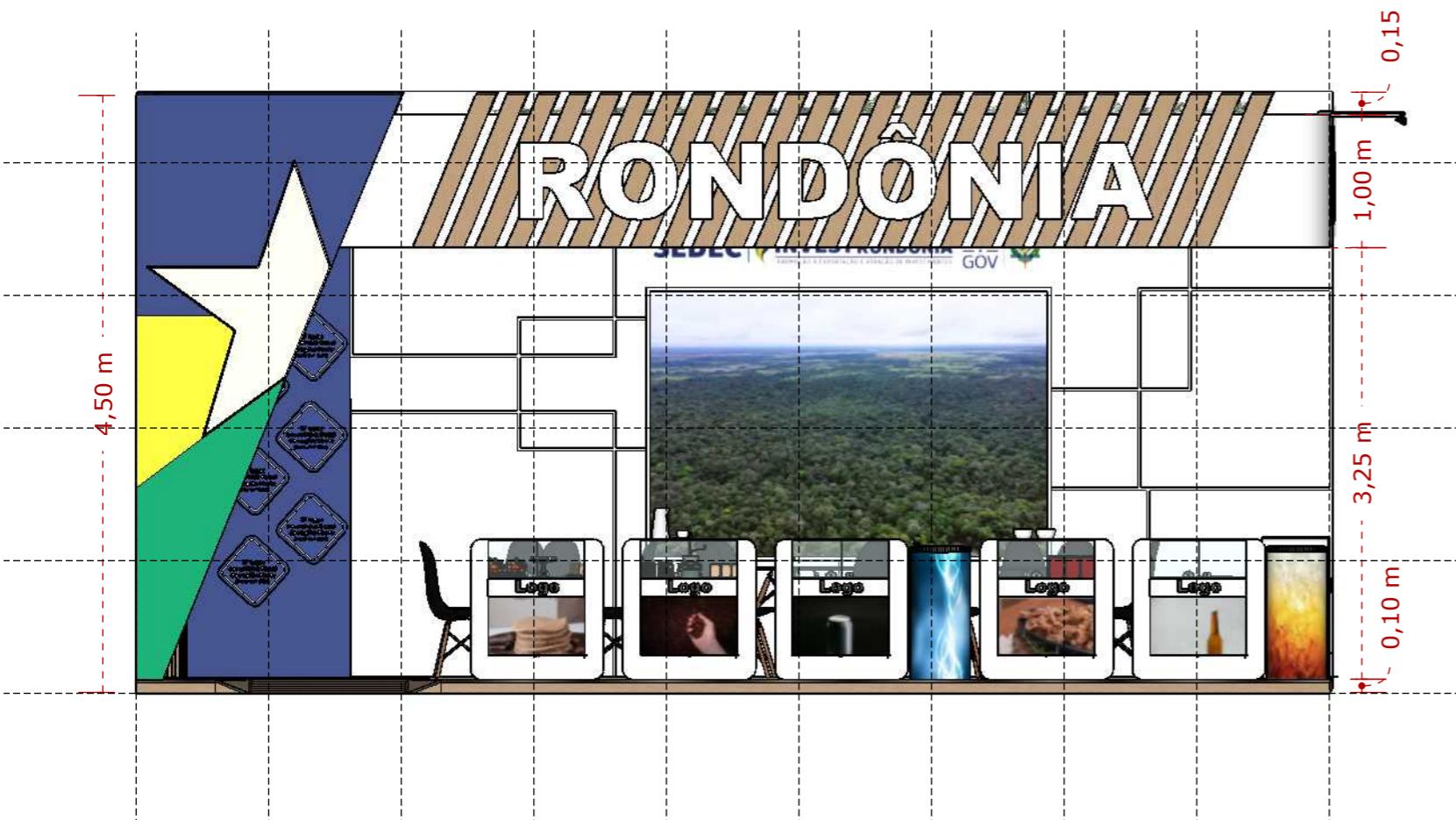
DETALHAMENTO:
STAND APAS

USO DA EDIFICAÇÃO:
STAND EXPO CENTER NORTE
RUA JOSÉ BERNARDO PINTO, 333
VILA GUILHERME

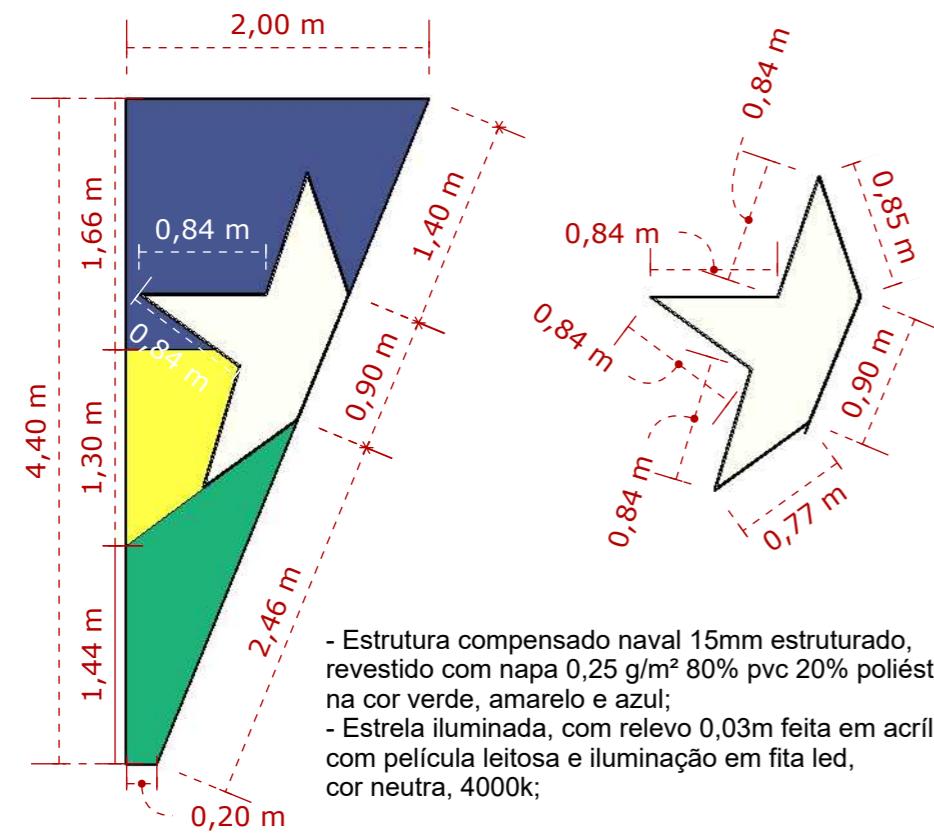
PROPRIETÁRIO:
SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



***layout previamente definido e aprovado com a coordenação da SEDEC para instalações.**



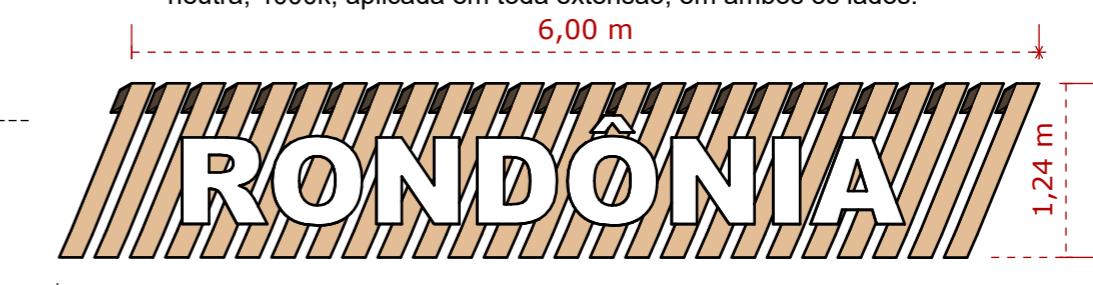
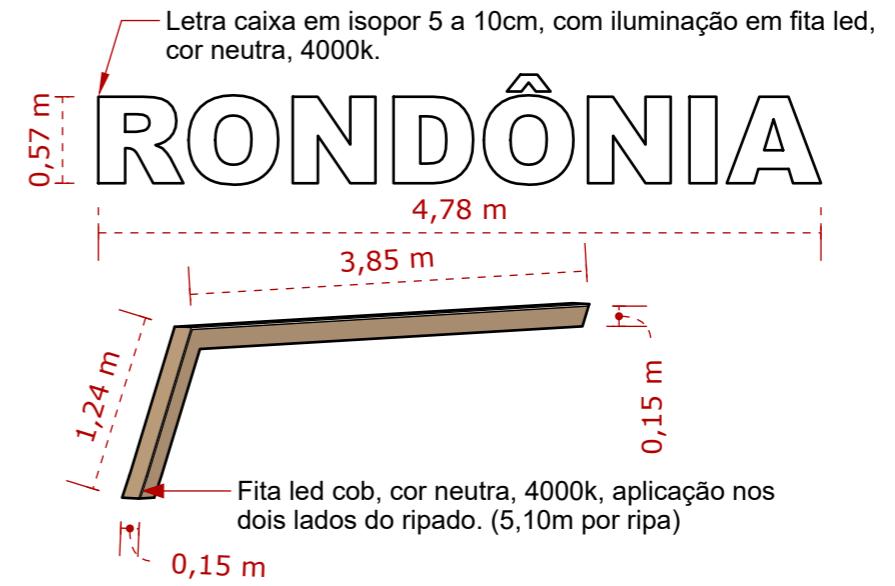
03 VISTA FRONTAL
ESC: 1/50



04 DET. 02
ESC: 1/50

- Estrutura compensado naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor verde, amarelo e azul;
- Estrela iluminada, com relevo 0,03m feita em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led, cor neutra, 4000k;

*layout previamente definido e aprovado com a coordenação da SEDEC para instalações.



05 DET. 01
ESC: 1/50

Letra caixa em isopor 5 a 10cm, com iluminação em fita led, cor neutra, 4000k.

RONDÔNIA

4,78 m

3,85 m

0,15 m

1,24 m

0,15 m

Fita led cob, cor neutra, 4000k, aplicação nos dois lados do ripado. (5,10m por ripa)

0,15 m

1,24 m

0,15 m

DETALHAMENTO:
STAND APAS

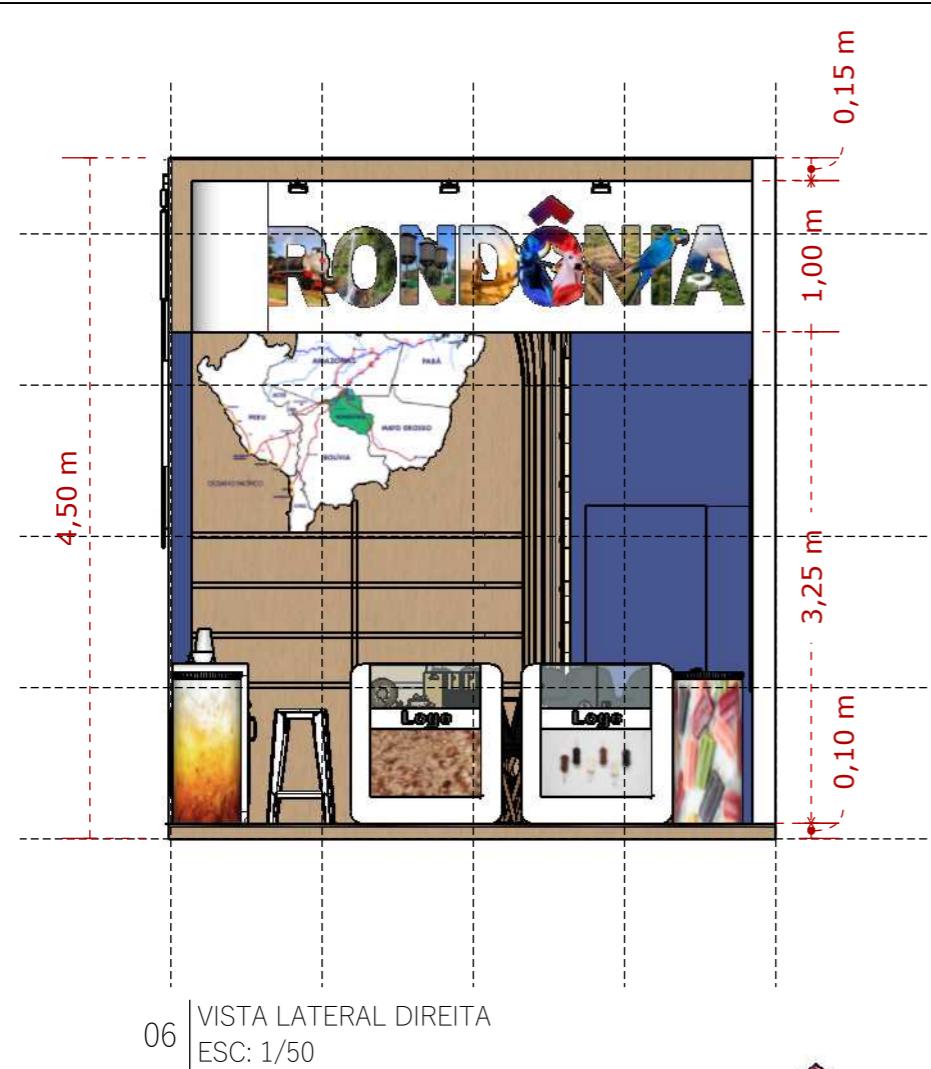
USO DA EDIFICAÇÃO:
STAND EXPO CENTRE NORTE
RUA JOSÉ BERNARDO PINTO, 333
VILA GUILHERME

PROPRIETÁRIO:
SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

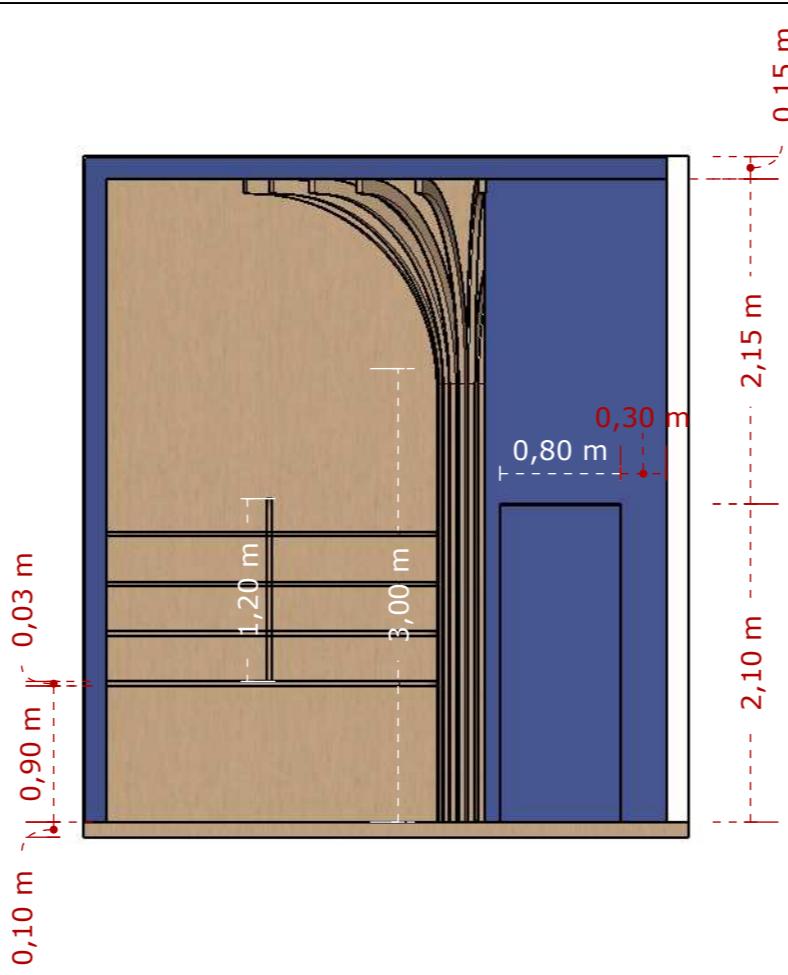
CPF/CNPJ:

23059866/0001-73

05/07



06 | VISTA LATERAL DIREITA
ESC: 1/50



08 | ESTANTE - DET. 04
ESC: 1/20

- Estante com quatro (04) prateleiras de 2,18x0,25mx0,03m, dividida ao meio em 1,06m, com espaçamento entre elas de 0,30m, em mdf amadeirado e estruturado para suportar peso de exposição de produtos.



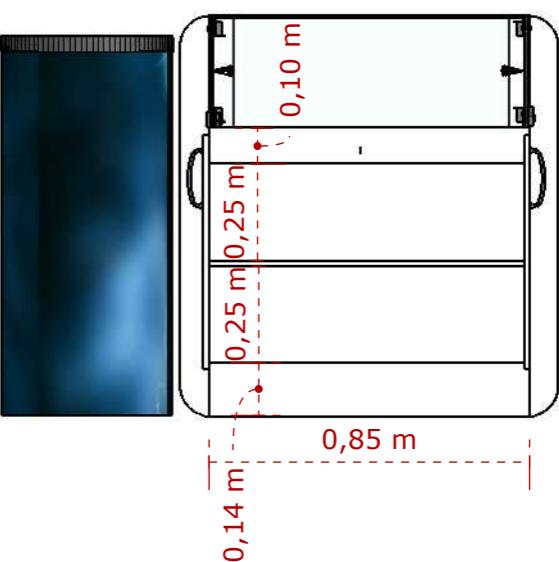
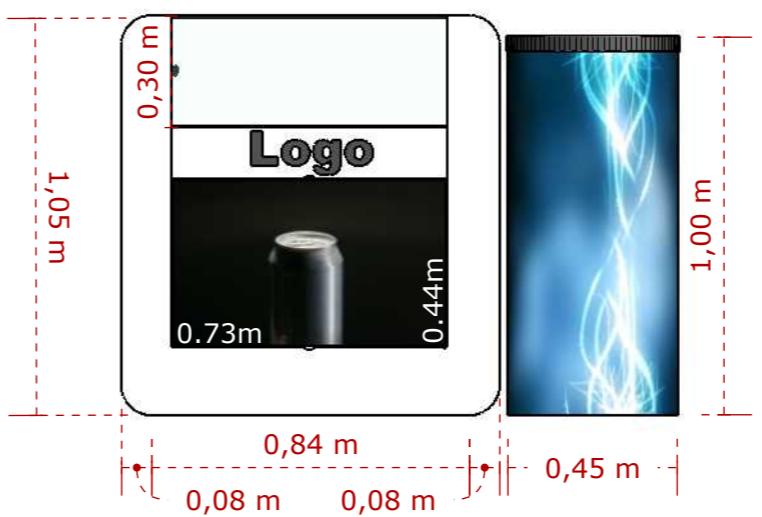
07 | DET. 03
ESC: 1/20

- Letreiro em espuma pak com fita led personalizado. A arte será disponibilizada pelo contratante e deve ser impressa e em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor



- 07 Placa decorativa, em compensado, pintado de azul, com iluminação na parte posterior, com adesivo branco.

09 | BALCÃO DE ATENDIMENTO - DET. 05
ESC: 1/50





SEDEC
Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Econômico

RONDÔNIA

DATA: FEVEREIRO/2025

BRUNA C. SAVARIS
ESPAÇO LIVRE:
36M²

MINICÍPIO/DISTRITO:

CPF/CNPJ:

DETALHAMENTO:
STAND APAS

AUTORES DO PROJETO: VIVIAN LEE Á. MAGALHÃES DE SÁ
ESCALA: INDICADA

USO DA EDIFICAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO

1,92 m

OCEANO ATLÂNTICO

1,87 m

OCEANO PACÍFICO

80% cheia
nando a

AMAPÁ

PARÁ

AMAZONAS

ACRE

RONDÔNIA

MATO GROSSO

PERU

BOLÍVIA

CHILE

13 | MAPA - DET.07
ESC: 1/20

- 01 Mapa em relevo 0,03m, medindo aproximadamente 1,92x1,87m, feito em acrílico com película leitosa e iluminação em fita led, cor neutra, 4000k; (A arte do mapa será disponibilizada pela contratante e deve ser impresso em alta resolução, em alta qualidade, alta resolução, com uniforme, sem variação de cor

- 07 Ripas em compensando naval 15mm estruturado, revestido com napa 0,25 g/m² 80% pvc 20% poliéster, na cor amadeirada, formando a árvore com iluminação interna na "copia";
- A "copia" será em vegetação natural, bem cheia, com plantas pendentes (ex: samambaias);

com plantas pendente (ex. samambaias),

VISTA LATERAL
ESC: 1/50

12 | ÁRVORE - DET. 06
ESC: 1/20

A diagram showing a quarter-circle path made of brown material. The vertical radius is labeled 3,00 m, the horizontal radius is labeled 1,15 m, and the hypotenuse is labeled 1,36 m.

The diagram shows a perspective view of a curved garden structure. It consists of a vertical support post on the left and a curved horizontal beam extending to the right. A red arrow points from the text 'Fita led cor branca' to the curved beam. Above the beam, a red bracket indicates a height of '0,10 m'. At the top right, another red bracket indicates a height of '0,05 m'.

- 07 Ripas em PVC estruturado, revestido pvc 20% poliéster
árvore com iluminação
- A "copa" será feita com plantas perenes

Fita led cor branca

Layout previamente definido e aprovado com a coordenação da SEDEC para instalações.

apas
show

**ALÉM DE
ALIMENTOS**
**Expo &
Congresso**

**MANUAL DO EXPOSITOR
APAS SHOW**



2025

	ATUALIZAÇÃO DO
MANUAL	4
INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO	6
ATENDIMENTO MÉDICO	7
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO EXPOSITOR E PRESTADORES DE SERVIÇO:	7
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO EVENTO:	7
ARRECADAÇÃO DE PRODUTOS – APAS SHOW 2025	7
PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:	8
FEIRA:	8
CONGRESSO DE GESTÃO:	8
SECRETARIA:	8
CAEX / CAM:	8
SOLENIDADE DE ABERTURA:	8
INFORMAÇÕES GERAIS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM:	9
CREDECNIAMENTO PARA A FEIRA	9
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO / MANUAL ELETRONICO DO EXPOSITOR	9
CREDENCIAL EXPOSITOR	9
INDICAÇÃO E CREDENCIAMENTO / PRESTADOR DE SERVIÇO	10
BUFÊ / AUDIOVISUAL / RECEPÇÃO / FOTÓGRAFO / ATRAÇÃO ARTÍSTICA / LIMPEZA	10
INDICAÇÃO E CREDENCIAMENTO / MONTADORA	10
MONTADORA – SINDIPROM	10
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E AUTORIDADES	10
CREDENCIAMENTO SEGURANÇA	11
CREDENCIAMENTO SUPORTE (ETIQUETA)	11
PARA TODAS AS CATEGORIAS DE CREDENCIAIS	11
DATAS-LIMITE FORMULÁRIOS	11
TABELA CREDENCIAMENTO GERAL – QUANTIDADES E VALORES	13
TABELA DE TAXAS E VALORES ESTANDES ÁREA LIVRE	15
TAXAS MUNICIPAIS	15
TAXA DE LIMPEZA	16
ELÉTRICA	16
HIDRÁULICA	17
TELEFONE E INTERNET	18
DEVOLUÇÃO E REEMBOLSO	18
TIPOS DE ESTANDE	18
CHAVE NA MÃO / FLV / SAUDÁVEIS E NATURAIS	18
PROJETOS REGIONAIS	19
ESTANDES ÁREA LIVRE	20
PROJETO E EXECUÇÃO DO ESTANDE – PRINCÍPIOS, NORMAS E REGRAS	21
ALTURA MÁXIMA DOS ESTANDES	21
VISIBILIDADE OBRIGATÓRIA	21
ACESSIBILIDADE	22
CONSTRUÇÃO DE MEZANINOS	23
PAREDES, DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS	23
PAREDES DE VIDRO	23
JARDINS E PLANTAS	23
ILUMINAÇÃO ESPECIAL	24
VÍDEO WALL E TELÕES	24
PASSARELAS / PALCOS	24
SONORIZAÇÃO NOS ESTANDES LIMITE DE 70 DECIBÉIS	24
MERCHANDISING	25
PROMOTORES	25
EQUIPE E REPRESENTANTES COMERCIAIS NOS CORREDORES	25
DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES	26
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTANDE	26
DESMONTAGEM ANTECIPADA AO TÉRMINO DO EVENTO	26

ENTREGA DE PROJETO DE ESTANDES “ÁREA LIVRE”	26
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ART / RRT – ESTANDES ÁREA LIVRE	27
PREENCHIMENTO CORRETO DE ART E RRT	28
TERMO DE RESPONSABILIDADE	29
EMBARGO À MONTAGEM DO ESTANDE	29
NORMAS GERAIS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	29
LOGÍSTICA DE ENTRADA E SAÍDA DE MONTADORAS NO PAVILHÃO	29
ACESSO AO PAVILHÃO	29
PERÍODO DE MONTAGEM	30
PERÍODO DE DESMONTAGEM	30
ESTACIONAMENTO	31
VISITANTES E EXPOSITORES	31
REGRAS GERAIS	31
VISITANTES	31
EXPOSITORES	32
MONTADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	32
BOLSÃO - MONTAGEM E DESMONTAGEM	33
ÁREA DE CARGA E DESCARGA	33
UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO	33
CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA, MADEIRA E ALUMÍNIO	33
AR-CONDICIONADO	34
LIMPEZA E MANUTENÇÃO	34
VIAS DE CIRCULAÇÃO / LIMPEZA	35
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35
CABOS AÉREOS	38
PREVENÇÃO E SEGURANÇA	38
REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	38
PROCEDIMENTOS GERAIS:	39
MATERIAIS ANTICHAMA	39
EXTINTORES DE INCÊNDIO	39
USO DE FOGÕES ELÉTRICOS / FORNOS	40
EXPLOSIVOS E COMBUSTÍVEIS	40
MATERIAIS PERIGOSOS	40
MOTORES A COMBUSTÃO	40
INSTALAÇÕES ESPECIAIS	40
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	40
EXIGÊNCIAS FISCAIS E LEGAIS	41
PROCEDIMENTOS FISCAIS	41
PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA DE MATERIAIS	41
MODELO E DADOS DA NOTA FISCAL:	42
PROCEDIMENTOS DE RETIRADA DE MATERIAIS	42
RETORNO DE PRODUTOS:	43
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E POLICIA FEDERAL	43
TAXA ECAD	44
COVISA E ANVISA	44
SEGUROS	45
LEGISLAÇÃO GERAL VIGENTE	47
LEI ANTIFUMO	47
LEI “ÁLCOOL PARA MENORES É PROIBIDO”	47
OUTRAS AUTUAÇÕES	48
PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA APAS SHOW 2025	48
DISPOSIÇÕES FINAIS	49
CHECKLIST DO EXPOSITOR	50
CHECKLIST DA MONTADORA	51
ANEXO 1 – TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO EM KVA	52

ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

02/09/2024 – 1^a revisão manual Expositor Apas Show 2025.

Revisão completa do Manual do Expositor, datas, valores e atualização de normas e procedimentos.

02/01/2025 – 2^a revisão manual Expositor Apas Show 2025 _ Validação APAS

17/01/2025 – 3^º revisão manual Expositor Apas Show 2025.

- **CHEQUE CAUÇÃO** – NÃO HAVERÁ OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DE CHEQUE CAUÇÃO POR PARTE DO EXPOSITOR
- **CABOS AÉREOS** – EDIÇÃO 2025 – SERÁ PERMITIDA O USO DE CABOS AÉREOS – CONSULTE O ITEM NESSE MANUAL E SE INFORME DE COMO REALIZAR A SOLICITAÇÃO.
- **ATUALIZAÇÃO NAS DATAS** - INDICAÇÃO DA MONTADORA E ENTREGA DE PROJETO.

MANUAL DO EXPOSITOR É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NA APAS SHOW 2025.

Aqui o EXPOSITOR encontra as normas que regulamentam e orientam a operacionalização do seu estande no Evento.

Para melhor condução do evento, é obrigatório que o EXPOSITOR siga todas as orientações deste manual, da montagem à desmontagem.

O EXPOSITOR receberá um login/senha para acesso à sua área exclusiva, na qual deverá realizar o preenchimento dos formulários e solicitações ali constantes, além de receber comunicados relevantes sobre a operação do Evento.

O não cumprimento das regras e orientações constantes do presente manual poderá gerar sanções quanto a sua participação, através de notificações emitidas para Expositores, Patrocinadores, Prestadores de serviço e Montadoras.

O expositor e sua montadora declaram estar cientes das condições deste regulamento e se comprometem a segui-lo integralmente, não só durante a montagem, realização e desmontagem da APAS SHOW 2025, como em qualquer tempo ou situação que possa resultar dessa participação.

Caso surjam dúvidas a respeito do presente manual, a APAS se coloca à disposição para todas as explicações pertinentes. Ainda, elege-se o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para decisões em que não haja concordância entre as partes.

INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO

ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO:

APAS – Associação Paulista de Supermercados
Rua Pio XI, 1.200 – Alto da Lapa – São Paulo | SP – CEP 05060-001

ORGANIZAÇÃO:

MCI BRASIL
R. Prof. José Leite e Oiticica, 530 - sala 13 e 17 - Vila Gertrudes, São Paulo - SP, 04705-080

SEGMENTO:

Supermercados e varejo em geral

PÚBLICO-ALVO:

Empresários e executivos de empresas supermercadistas, atacadistas, distribuidores, varejistas, padarias, lojas de conveniência e fornecedores de produtos, equipamentos e serviços para supermercados

FREQUÊNCIA:

Anual

ABRANGÊNCIA:

Internacional

PARTICIPAÇÃO DE MENORES:

É proibido o trabalho de menores de idade no evento, seja em estandes ou em outras localidades. A entrada de menores de 18 (dezoito) anos no evento só será permitida acompanhados dos pais ou responsáveis e mediante assinatura de termo de autorização pelos pais ou responsável e sua identificação será feita por pulseira específica sem utilização de credencial. O referido termo e pulseira serão retirados diretamente na secretaria do evento, localizada no foyer do evento.

PROTOCOLO NÃO É NÃO

A fim de prevenir o constrangimento e a violência contra a mulher em ambientes públicos implantamos em nosso evento o protocolo "Não é Não", procure nossa equipe e receba informação sobre como acioná-lo.

VENDAS AO VAREJO

A APAS SHOW não é um evento de vendas ao varejo, ou seja, não será permitida a venda direta pelo Expositor ao visitante do evento, em exceção a áreas pré-determinadas pela organização, dentro das praças de alimentação. As negociações efetivadas no eventos deverão ser feitas através de faturamento e entrega posterior ao término do evento

ATENDIMENTO MÉDICO

O serviço de Assistência Médica estará em operação em datas e horários compatíveis com os períodos de montagem, realização e desmontagem, de acordo com o cronograma apresentado neste manual.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO EXPOSITOR E PRESTADORES DE SERVIÇO:

De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Telefone: + 55 11 5468-6800

E-mail: caex@eventosapas.com.br

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO EVENTO:

A revista oficial da APAS SHOW 2025 é a Revista Super Varejo: www.supervarejo.com.br. Além do site oficial do Evento, apasshow.com, a APAS disponibiliza outros meios de comunicação e integração com os EXPOSITORES e visitantes desde o pré-evento. São eles:

REDES SOCIAIS

Mais do que estarmos presentes, somos atuantes nas principais mídias sociais. Com mais de 25 mil seguidores no Facebook, 52 mil no Instagram e um perfil corporativo no LinkedIn com mais de 28 mil participantes. Também possuímos um canal exclusivo no YouTube.

Facebook: www.facebook.com/apasshow

YouTube: www.youtube.com/user/feiraapas

LinkedIn: www.linkedin.com/company/apasshow

Instagram: www.instagram.com/apasshow

ASSESSORIA

Para garantir o sucesso da Feira, contamos com uma assessoria de imprensa treinada para dar apoio aos profissionais de comunicação, veículos de imprensa e Expositores, fornecendo releases e fotos aos jornalistas e auxiliando no agendamento de entrevistas com a organização e os EXPOSITORES da Feira. Para ter acesso à nossa assessoria, basta acessar: www.apasshow.com/imprensa

ARRECADAÇÃO DE PRODUTOS – APAS SHOW 2025

A Diretoria de Responsabilidade Social da APAS arrecadará os produtos excedentes dos EXPOSITORES da APAS SHOW 2025, que serão doados para diversas organizações sociais. Nos últimos anos, essa ação foi realizada com bastante sucesso, beneficiando milhares de pessoas carentes. Com o objetivo de aumentar esses números, divulgamos desde já a ação, que será realizada da seguinte maneira:

- Enviaremos comunicação prévia específica sobre o assunto para que o EXPOSITOR possa aderir à campanha;
- Uma vez confirmada a doação, uma equipe identificada passará no estande ao término do Evento, para retirar os produtos. O resultado da coleta será divulgado nos veículos de comunicação da APAS.



PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

DATA: 12 a 15 de maio de 2025 - segunda-feira a quinta-feira

LOCAL: Expo Center Norte - Rua José Bernardo Pinto, 333 – Vila Guilherme

FEIRA:

12 a 14/05, das 12h às 20h

15/05, das 12h às 18h

CONGRESSO DE GESTÃO:

13 a 15/05, das 8h às 14h

SECRETARIA:

Horários de funcionamento durante o evento:

12/05 - 8h às 20h

13 e 14/05 - 7h às 20h.

15/05 - 7h às 18h

CAEX / CAM:

CAEX CENTRAL – Localizado no Foyer de entrada do Expo Center Norte e atendimento exclusivamente dedicado para **Expositores** do evento.

CAM - Localizado na área Externa, no final do Pavilhão Verde e terá atendimento exclusivo a **Montadores e Prestadores de Serviço**.

CAEX AMARELO – localizado logo na entrada do Pavilhão Amarelo pela Otto Baumgart, fará atendimento geral, tanto para Expositores quanto para Montadoras e Prestadores de Serviço.

Horários de funcionamento durante o evento CAEX/CAM:

06/5 a 14/5, das 8h00 às 20h

15/05, das 8h00 às 18h

SOLENIDADE DE ABERTURA:

A Solenidade de Abertura se iniciará às 10h do dia 12/05 – confira no site a programação completa / Abertura da Feira às 12h.

INFORMAÇÕES GERAIS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM:

06/05 a 10/05	11/05	12/05	13/05	14/05	15/05	15/05 a 17/05
Montagem dos Estandes	Decoração		Evento Feira		Consulte horários específicos de Desmontagem	
	Passadeira		Manutenção dos Estandes / consulte horários			
			Congresso			

Montagem: dia 06/05, das 14h às 22h e de 07/05 a 10/05, das 8h às 22h;

Decoração interna dos estandes: dia 11/05, das 8h às 22h;

Manutenção / Suprimentos: de 12/05 a 15/05, das 7h às 11h;

Desmontagem: Impreterivelmente dia 15/05, a partir das 19h30 até dia 17/05, às 10h.

CREDENCIAMENTO PARA A FEIRA

Toda credencial do evento é de uso pessoal e intransferível e deverá, obrigatoriamente, ser ostentada à altura do peito pelo seu titular enquanto permanecer no evento. A coordenação do evento se reserva o direito de exigir identificação do portador da credencial e apreender as que estiverem sendo utilizadas indevidamente.

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO / MANUAL ELETRONICO DO EXPOSITOR

O Expositor receberá o link diretamente em seu e-mail, contendo senha e login para acessar o manual on-line, abaixo, as funções disponíveis no site:

- Inscrição dos seus colaboradores para a Feira e o Congresso;
- Envio de convites para os convidados do EXPOSITOR;
- Indicação e cadastro de sua MONTADORA;
- Solicitação e pagamento de serviços e taxas de elétrica, hidráulica, limpeza e municipais;
- Indicação dos prestadores de serviço (operação, bufê, RH, segurança, limpeza, entre outros);

Abaixo apresentamos detalhadamente cada tipo de credencial e informações gerais de uso.

CREDENCIAL EXPOSITOR

Estas credenciais são para uso exclusivo dos colaboradores do Expositor, ou seja, possuem vínculo empregatício com este, garantindo-lhes acesso nos dias de montagem, realização e desmontagem do evento.

O Expositor deverá obrigatoriamente indicar um responsável pelo estande, esse responsável será o contato principal entre a coordenação do evento e o Expositor, assim como intermediar por quaisquer solicitações necessárias junto ao CAEX.

RESPONSÁVEL DO ESTANDE

Cada Expositor terá direito a credenciais sem custo de RESPONSÁVEL DO ESTANDE, cujas atribuições são as seguintes:

- 1) Retirada das credenciais solicitadas pelo EXPOSITOR;
- 2) Solicitação de alterações de nomes nas credenciais;
- 3) Contatos durante a realização do Evento; e
- 4) Recebimento de notificações gerais.

INDICAÇÃO E CREDENCIAMENTO / PRESTADOR DE SERVIÇO

BUFÊ / AUDIOVISUAL / RECEPÇÃO / FOTÓGRAFO / ATRAÇÃO ARTÍSTICA / LIMPEZA

O Expositor deverá indicar a empresa prestadora de serviços pelo Manual Eletrônico online.

As empresas indicadas receberão senha e login de acesso a área de credenciamento de suas equipes. Estas credenciais são para uso exclusivo para profissionais que estão prestando serviços no estande, garantindo-lhes acesso nos dias de realização do evento.

Cada credencial terá um custo, conforme apresentado na **TABELA DE TAXAS E VALORES DE SERVIÇOS**, o pedido será gerado diretamente no sistema, podendo ser pago via boleto ou cartão de crédito

INDICAÇÃO E CREDENCIAMENTO / MONTADORA

O EXPOSITOR deverá indicar sua MONTADORA, utilizando formulário específico de cadastro, via Manual eletrônico, que deverá ser preenchido com os dados da MONTADORA, tais como, e-mail e telefone válidos.

A MONTADORA indicada pelo EXPOSITOR deverá também seguir as regras deste manual e as condições descritas no item **TIPOS DE MONTAGEM**.

A montadora receberá link, login e senha de acesso a área de credenciamento de suas equipes

Cada credencial terá um custo, conforme apresentado na **TABELA DE TAXAS E VALORES DE SERVIÇOS**, o pedido será gerado diretamente no sistema, podendo ser pago via boleto ou cartão de crédito

MONTADORA – SINDIPROM

As MONTADORAS associadas ao SINDIPROM são isentas do pagamento das credenciais de montagem limitadas a 20 credenciais por Expositor que ela estiver prestando serviços.

Para disponibilizar esta cota no sistema, é obrigatório que a MONTADORA envie para o CAEX a cópia dos 3 últimos meses de pagamento do SINDIPROM, sendo que as credenciais apenas serão liberadas após a confirmação de associação e validação dos pagamentos, sujeito à consulta junto ao órgão.

CREDENCIAMENTO ARTISTAS E AUTORIDADES

A Coordenação da APAS SHOW 2025 deverá ser informada sobre a visita de artistas, celebridades, personalidades ou autoridades para que sejam tomadas as devidas providências junto à segurança da Feira, entre em contato com o CAEX para mais informações.

CREDENCIAMENTO SEGURANÇA

A Coordenação do Evento recomenda a contratação de segurança oficial do evento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Autorização para funcionamento (alvará);
- Certificado de segurança fornecido pelo departamento de polícia federal;
- O profissional contratado tem que estar devidamente uniformizado e, em nenhuma hipótese, será permitido o porte de armas;
- Identificação do portador, implicando apreensão da identificação, em caso de eventual utilização por terceiros.

É OBRIGATÓRIO O USO DA CREDENCIAL DE SEGURANÇA PELO PROFISSIONAL EM SERVIÇO.

CREDENCIAMENTO SUPORTE (ETIQUETA)

SUPORTE / SERVIÇOS: Será emitida etiqueta de suporte com validade de até 2 horas para o acesso ao pavilhão, para entregas rápidas durante o Evento. As etiquetas não serão emitidas com antecedência e poderão ser retiradas entre as 7h às 11h, diretamente no CAEX pavilhão amarelo e Central e também no CAM localizado na área externa, fundo do pavilhão verde, mediante apresentação da nota fiscal de entrega de produtos e romaneio com descriptivo de entrega.

PARA TODAS AS CATEGORIAS DE CREDENCIAIS

- O documento de identificação deve ser apresentado sempre que for solicitado pela Coordenação do Evento;
- São pessoais e intransferíveis, sem direito a acompanhantes;
- Após a utilização não será permitida em nenhuma hipótese a troca;
- O uso indevido implicará apreensão e cancelamento desta;
- Não será emitida segunda via da credencial apreendida.

DATAS-LIMITE FORMULÁRIOS

As datas limites de preenchimento e solicitações devem ser seguidas para que o EXPOSITOR faça um bom evento, principalmente, as datas de pagamento das taxas obrigatórias, o não cumprimento das datas-limite isenta a coordenação do evento de quaisquer responsabilidades por problemas ou prejuízos causados ou que possam advir para o EXPOSITOR.

As datas-limite, abaixo mencionadas, referem-se à data final de entrega e/ou vencimento (pagamento) dos respectivos boletos.

DATA-LIMITE	PROVIDÊNCIAS	A QUEM CABE
20/02/2025	Indicação da empresa montadora	Expositor
27/02/2025	Termo de responsabilidade da montadora	Montadora
	Apresentação do projeto com arte - cotada	Expositor / Montadora
	Envio do cálculo estrutural	Montadora
07/03/2025	Preenchimento formulário 1 – Mapa de Localização (Informação será divulgada no site do evento, no aplicativo e outros materiais de divulgação)	Expositor
31/03/2025	Indicação das empresas prestadoras de serviço	Expositor
28/04/2025	Apresentação do descriptivo de ações promocionais no estande	Expositor
	Credenciamento de assessoria de imprensa	Expositor
PAGAMENTO COM DESCONTO ATÉ O DIA 14/04 DATA LIMITE PARA PGTO POR BOLETO 25/04/2025	Pagamento da taxa de limpeza (até 14/04 com desconto)	Expositor / Montadora
	Pagamento das taxas municipais (tabela prefeitura)	Expositor
	Pagamento de taxa de hidráulica (até 14/04 com desconto)	Expositor
	Pagamento de taxa de energia elétrica (até 14/04 com desconto)	Expositor
	Credenciamento EXPOSITOR (Adicionais com desconto até 14/04)	Expositor
	Credenciamento EXPOSITOR 1 dia (Adicionais com desconto até 14/04)	Expositor
	Credenciamento de representante comercial (até 14/04 com desconto)	Expositor
15/05/2025	Envio de convites EXPOSITOR	Expositor
	Credenciamento de montagem e manutenção (até 14/04 com desconto)	Montadora
	Credenciamento dos prestadores de serviço (bufê, RH, limpeza, segurança, entre outros)	Prestador de serviço

*Prazos podem ser redefinidos conforme necessidade da organização previamente informados a todos os interessados em comunicado oficial do Evento. A Coordenação da APAS SHOW 2025 não garante serviços solicitados

após as respectivas datas-limite.

TABELA CREDENCIAMENTO GERAL – QUANTIDADES E VALORES

O credenciamento deverá ser efetuado diretamente no site da APAS SHOW, com exceção da credencial de suporte.

CREDENCIAIS RELACIONADAS AO EXPOSITOR				
CATEGORIA	DEFINIÇÃO	QTDE.	LIMITE	OBS.
Expositor	Destina-se aos colaboradores que trabalharão durante o período de realização do evento	1 credencial a cada 2 m ²	140 unidades	Acima dessa quantidade, consultar a tabela CREDENCIAL EXCEDENTE
Convidado do Expositor	Destina-se exclusivamente aos supermercadistas convidados pelo expositor	1 credencial a cada 2m ²	Metragem do estande	Acima dessa quantidade, consultar a tabela CREDENCIAL EXCEDENTE
Convidado do Expositor Último Dia	Destina-se aos supermercadistas convidados do expositor para o último dia do evento	1 credencial a cada 10 m ²		Credencial válida somente para o último dia do evento 15/05/2025
Expositor 1 dia	Exclusivo para colaboradores da empresa para visitação em 1 dia do evento	1 credencial a cada 10 m ²		CREDENCIAL válida somente para 1 dia de evento
Representante Comercial	Destina-se aos representantes comerciais indicados pelo expositor	1 credencial a cada 10 m ²	Metragem do estande	Acima dessa quantidade, consultar a tabela CREDENCIAL EXCEDENTE
Responsável do Estande	Destina-se aos responsáveis pela organização e operação do estande	2	2	Para mais informações, consulte o item 1
Expositor / Assessoria de Imprensa	Destina-se à assessoria de imprensa do expositor e deverá ser retirada no CAEX	3	3	É necessária a apresentação do MTB e presença do responsável pelo estande, caso a solicitação não tenha sido feita pela internet
Suporte Etiqueta Identificação	Destina-se aos serviços de manutenção do estande	3	3	2 horas de uso (A&B, vitrinistas, paisagistas, comunicação visual ou qualquer serviço temporário do estande)

TABELA DE CREDENCIAL SERVIÇOS – VALORES POR CREDENCIAL

CATEGORIA	DEFINIÇÃO	VALORES ATÉ 14/4/2025	VALORES APÓS 14/04/2025
EXPOSITOR SERVIÇOS GERAIS	Destina-se aos prestadores de serviços do expositor, RH, bufê, fotógrafo, equipamentos, atrações artísticas, limpeza	R\$ 70,00	R\$ 140,00
EXPOSITOR / VIGILANTE	Destina-se à equipe de vigilância do estande	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
MONTADORAS	Credencial branca, destinada à equipe de montagem do estande	R\$ 55,00	R\$ 110,00

TABELA DE CREDENCIAL EXCEDENTE POR EXPOSITOR

CRACHÁS	DEFINIÇÃO	PAGAMENTO ATÉ 14/4/2025	PAGAMENTO A PARTIR DE 15/4/2025
EXCEDENTE EXPOSITOR / REPRESENTANTE COMERCIAL	Exclusivo para empresa EXPOSITORA e Representante Comercial	R\$ 300,00	R\$ 500,00
EXPOSITOR DE 1 DIA	Exclusivo para colaboradores da empresa para visitação em 1 dia do evento	R\$ 185,00	R\$ 310,00
EXCEDENTE CONVIDADO	Exclusivo para supermercadistas	R\$ 300,00	R\$ 500,00

Reimpressão de credenciais: ao reimprimir a credencial, automaticamente a primeira será cancelada

- **TROCA DE CREDENCIAIS DURANTE O EVENTO:** a troca de credencial deverá ser feita pelo próprio responsável, pela área exclusiva do manual eletrônico. A troca só poderá ser realizada se a credencial NÃO tiver sido utilizada;
- **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAIS DURANTE O EVENTO:** Somente o responsável pelo estande poderá fazer a solicitação de novas credenciais durante a realização do evento, diretamente no CAEX;

- **É OBRIGATÓRIO** informar o número do CPF para todos os cadastrados, com exceção de estrangeiro, sendo nesse caso obrigatório informar o número do passaporte;

É PROIBIDO O EMPRÉSTIMO DE CREDENCIAIS, CASO ISSO OCORRA, A CREDENCIAL SERÁ RECOLHIDA E INUTILIZADA E O PORTADOR PODERÁ RESPONDER CRIMINALMENTE.

TABELA DE TAXAS E VALORES ESTANDES ÁREA LIVRE

A solicitação de serviços, de boletos para o pagamento de taxas e valores referente aos mesmos é realizada através do SISTEMA DE CREDENCIAMENTO do evento.

Os boletos serão emitidos após solicitação e gerados com 10 dias de antecedência aos seus respectivos vencimentos, tendo como data de virada de valores o dia 14/04/2025 e, cujo prazo máximo para o pagamento é dia 25/04/2025.

Após essa data, todos os pagamentos deverão ser feitos diretamente no Pavilhão Expo Center Norte, no CAEX, a partir de 06/05/2025, das 8h00 às 20h.

TAXAS	TIPO	VALORES	
		Até 14/04/2025	A partir de 14/04/2025
LIMPEZA	m ² de estande	R\$ 38,00	R\$ 75,00
ELÉTRICA	kVA	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
HIDRÁULICA	Com pia	R\$ 1.175,00	R\$ 2.125,00
	Sem pia	R\$ 925,00	R\$ 1.355,00
	Deságue	R\$ 506,00	R\$ 1.015,00
MUNICIPAL	TFE - Estabelecimento	VALORES SERÃO DIVULGADOS FEV/25	

Valor sujeito a alteração sem aviso prévio *

O Expositor inadimplente com as suas obrigações perante o evento, tanto em relação à contratação de área, documentação quanto ao pagamento de taxas, não poderá retirar suas credenciais e não poderá realizar a montagem, tendo seu acesso ao pavilhão proibido.

TAXAS MUNICIPAIS

Todos os estandes deverão pagar, obrigatoriamente, as seguintes taxas municipais:

TFE Cód. 34932 - Taxa de Fiscalização de Estabelecimento.

Conforme determinam as Leis 13.474 e 13.477, de 30/12/2002, o recolhimento da taxa acima deverá ser feito por meio da APAS - Associação Paulista de Supermercados,

administradora e realizadora do evento, cujo boleto para pagamento deverá ser gerado através do Manual Eletrônico 2025.

O EXPOSITOR que compartilhar seu espaço com mais de um CNPJ, deverá recolher a taxa TFE para cada uma das empresas. Lembrando que, para compartilhar o estande com mais de uma empresa, o EXPOSITOR deverá obter prévia e expressa autorização da APAS, devendo esta constar no contrato firmado entre as Partes.

INFORMAÇÕES:

Secretaria de Finanças do Município de São Paulo – www.prefeitura.sp.gov.br

TAXA DE LIMPEZA

A taxa de limpeza é obrigatória para todos os Expositores e será cobrada por m².

Esse serviço se refere à limpeza geral do pavilhão (remoção de entulhos, áreas de circulação, sanitários e áreas comuns) durante o período de montagem e realização do evento.

A limpeza do estande, não está inclusa nesse pagamento, e deverá ser providenciada pelo EXPOSITOR, podendo este contratar a empresa oficial do evento para esse fim.

É de responsabilidade do EXPOSITOR ou da MONTADORA entregar o estande limpo para a inauguração do evento, sendo que essa taxa também não abrange a retirada de entulhos e lixo produzidos durante a montagem e desmontagem.

ELÉTRICA

O consumo de energia é medido em KVA e sua solicitação e pagamento deverá ser feita até o dia 25/04/2025.

Estandes “Chave na mão”

Projetos “Chave na mão” possuem contratualmente 2kVAs disponíveis já instalados nos estandes, caso necessário a utilização de energia extra, a mesma deverá ser contratada.

Estandes “Área Livre”

Não possuem cota mínima pré-instalada, após feitos os cálculos de consumo do projeto pela MONTADORA, o EXPOSITOR deverá realizar a solicitação referente ao consumo elétrico do seu estande via formulário específico no manual eletrônico do Expositor.

LEMBRETE: É importante que o EXPOSITOR análise junto à MONTADORA a real carga necessária para o seu estande, utilizando a tabela de referência para cálculos de kVA deste manual (anexos).

- Caso o total do cálculo de consumo do projeto resulte em kVA fracionado, o Expositor deverá realizar o arredondamento do total para mais, visando à segurança da instalação do estande.
- A avaliação da demanda de energia elétrica deverá ser realizada por profissional habilitado, evitando assim erros de cálculo da unidade requerida e o pagamento de taxas com multas de atraso.
- Recomendamos a utilização de estabilizadores de tensão nos equipamentos;
- Uma hora após o encerramento do evento, a energia elétrica será desligada.

Solicitamos aos EXPOSITORES que tiverem em seu estande equipamentos, máquinas ou produtos que precisam de fornecimento contínuo de energia que comuniquem antecipadamente à MONTADORA e à equipe operacional do evento.

A empresa responsável pela distribuição elétrica do pavilhão fará vistorias nos estandes para verificar a quantidade de kVA utilizada, caso haja consumo excedente, a cobrança desta será feita no decorrer do evento.

HIDRÁULICA

Este serviço é opcional. A contratação do serviço deverá ser realizada quando necessária a utilização de água e/ou desague no estande, a solicitação e pagamento deverá ser feita até o dia 25/04/2025, após essa data, haverá análise para instalação do serviço.

Estandes “Chave na mão” e “Projetos regionais”

Nenhum projeto desta natureza contempla instalações hidráulicas, não sendo estas possíveis nem mesmo por contratação à parte, nem para água servida, nem como rede de esgoto, uma vez que estes projetos não possuem piso elevado.

Estandes “Área Livre”

O fornecimento de pontos de água e deságue será liberado, caso houver, viabilidade técnica e mediante aprovação da engenharia do evento.

Estandes localizados no Pavilhão Azul B, não terão essa opção de contratação, pois o mesmo não possui estrutura de hidráulica disponível.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para as áreas que possuam condições para a instalação de ponto hidráulico, e liberadas pelo departamento de engenharia informamos que:

- A organização é responsável apenas por disponibilizar o ponto de água / deságue em seu estande, sendo cada EXPOSITOR/MONTADORA responsável pela distribuição e acabamento em seu estande.
- O fornecimento de água e deságue é feito por canaletas técnicas que cruzam o pavilhão de ponta a ponta. Não existe tubulações fixas no interior do pavilhão.
- A tubulação disponibilizada de água para alimentação será de $\frac{1}{2}$ " (meia polegada) e, para deságue, de 40 milímetros.
- É obrigatório o uso do sifão ou de outra proteção para detritos no ralo.
- O ponto de deságue é utilizado apenas para canalizar os drenos de equipamentos (Ar-condicionado, freezers, máquinas de café expresso, etc.);
- Em caso de necessidade de deságue para líquidos quentes, favor informar à organização para ser providenciado o cano apropriado resistente ao calor.

O EXPOSITOR deverá obrigatoriamente solicitar a instalação do ponto de deságue para equipamentos que necessitam da canalização para drenagem de água.

TELEFONE E INTERNET

Confira os serviços que contemplam a contratação e certifique-se de sua total entrega diretamente com a Expo Telecom pelo telefone: +55 (11) 4210-0810 ou e-mail: expotelecom@mapptv.com.br ou no ponto de atendimento exclusivo no foyer do pavilhão vermelho. A Expo Telecom é o fornecedor oficial e exclusivo do Expo Centre Norte e os estandes que a contratarem serão atendidos com link dedicado de INTERNET e serão entregues com um Router Board, uma porta LAN configurada e com roteador Wi-Fi incluso.

DEVOLUÇÃO E REEMBOLSO

A APAS respeita integralmente o Código de Defesa do Consumidor, resguardando ao consumidor o direito arrependimento da compra, desde que o pedido de cancelamento seja solicitado em até 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte a data da compra do ingresso, para que seja realizada a devolução do valor pago correspondente, conforme estabelece o referido Código de Defesa do Consumidor. Para compras realizadas com menos de 07 (sete) dias de antecedência à data marcada para realização do evento, os ingressos só poderão ser cancelados até 1 (um) dia antes de sua realização. Não serão realizados cancelamentos de compras e/ou reembolsos de pedidos após o prazo de 07 (sete) dias corridos, na data do evento ou após sua realização.

O EXPOSITOR poderá solicitar a devolução de credenciais adicionais e/ou convites, bem como de Kva adicional, que efetivamente não forem utilizados, até o primeiro dia do evento

**NÃO HAVERÁ REEMBOLSO PÓS-EVENTO PARA OS CASOS CITADOS ACIMA.
PORTANTO, É FUNDAMENTAL QUE QUALQUER SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO SEJA
FEITA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PARA GARANTIR O REEMBOLSO ADEQUADO.**

TIPOS DE ESTANDE

A APAS oferece dois tipos de ESTANDES, Área Livre e Projetos Especiais. Os Chamados Projetos Especiais, se dividem nas seguintes categorias:

CHAVE NA MÃO / FLV / SAUDÁVEIS E NATURAIS



Estrutura:

- Será aplicado diretamente no piso do pavilhão, carpete grafite conforme metragem solicitada em m².
- Montagem estrutural em perfis e travessas de alumínio revestido em painéis TS branco;
- Sistema de octanorm com 2,70 de altura;
- 01 testeira em perfil de alumínio com fechamento em TS;

Mobiliário:

- 01 balcão padrão 1.00m x 1.00m x 0.50m com aplicação do logo;
- 01 vitrine padrão 2.20m x 1.00, x 0.50cm com aplicação de adesivo chapado nas cores branco, preto, azul ou vermelho;
- 01 mesa redonda com tampo de vidro;
- 03 cadeiras plenárias.
- 01 lixeira.

Iluminação:

- 01 HQI na testeira;
- 01 Spot a cada 3m²;
- 01 Tomada 220V.

Comunicação Visual:

- 01 aplicação de logo na testeira nas medidas 0.98cm x 0.41 (stands de esquina e ponta de ilha estão considerados dois logos)
- 01 aplicação de logo no balcão nas medidas 0.98cm x 0.70cm.

PROJETOS REGIONAIS



Os estandes Chave na Mão, Saudáveis, Regionais e FLV possuem montagem padrão e, em hipótese alguma, será permitido alteração em seu layout (estrutura).

A customização do estande será permitida através de peças pré-estipuladas e essa customização terá um custo extra por m² / modulo, que será arcado pelo EXPOSITOR e contratado diretamente com a Montadora Oficial do respectivo projeto.

Logos e demais imagens previstas em contrato devem ser enviadas nos formatos JPEG, Corel ou AI (com resolução mínima de 300 DPI) para o seu atendimento de CAEX. Poderão ser enviadas 2 imagens diferentes. (testeira e balcão).

Caso não deseje alguns dos móveis que constam em contrato, o EXPOSITOR deverá enviar um e-mail para o atendimento de CAEX, informando que NÃO deseja tais mobiliários. Caso deseje contratar outros mobiliários, a LOCAÇÃO / PAGAMENTO deverá ser feita diretamente à MONTADORA responsável pelo Projeto.

ESTANDES ÁREA LIVRE

Estandes com contratação direta pelo EXPOSITOR devem seguir as regras Específicas de Montagem e Entrega de Projetos:

- É de livre escolha do EXPOSITOR a empresa encarregada pela execução do projeto, da montagem e decoração do seu estande;
- A Coordenação do Evento se reserva o direito de solicitar modificações para adequar o projeto às regras deste Manual, a qualquer momento, sujeitando ao embargo do estande caso não os ajustes solicitados não sejam realizados;
- O EXPOSITOR deverá cobrar da MONTADORA o encaminhamento do projeto, assim como toda documentação obrigatória do estande: ART / RRT do projeto civil e de elétrica, projeto de execução de montagem, hidráulica e elétrica do estande, do termo de responsabilidade, assim como verificar se não há pendências da MONTADORA escolhida junto à APAS;
- Só poderá ser construído o projeto aprovado pela Coordenação do Evento APAS SHOW 2025;
- Realizar programação prévia para a colocação de maquinário grande ou veículos, a fim de não atrapalhar a montagem do próprio estande, do estande vizinho e da Feira. Informe o atendimento ao EXPOSITOR.
- Montar e desmontar seu estande dentro do prazo determinado pelo Manual e Coordenação do Evento;
- Todo e qualquer elemento decorativo, construtivo, produto ou equipamento deverá estar rigorosamente compreendido dentro da projeção vertical dos limites do estande. Isso inclui promotores, personagens fantasiados e distribuição de brindes;
- A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e desmontagem não isenta o EXPOSITOR de responsabilidade em relação à APAS, à MCI, ao Expo Center Norte e aos órgãos públicos encarregados da fiscalização;
- É imprescindível que exista contrato de prestação de serviços entre o EXPOSITOR e a MONTADORA, para que todas as obrigações legais e trabalhistas estejam de acordo;

ATENÇÃO: Indicamos a contratação de MONTADORAS filiadas à ABRACE - Associação Brasileira de Cenografia e Estandes, solicite ao CAEX a lista atualizada de filiados da associação.

PROJETO E EXECUÇÃO DO ESTANDE – PRINCÍPIOS, NORMAS E REGRAS

Este manual tem o objetivo de informar todas os princípios, normas e regras para participação do Expositor na APAS SHOW 2024.

O desconhecimento das informações aqui estabelecidas não exime o Expositor e seus contratados (MONTADORA, decorador, subcontratados e demais pessoas envolvidas em sua participação) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste documento.

Todos os projetos deverão ser submetidos previamente à Coordenação do Evento para aprovação. Após a aprovação, não será permitida nenhuma alteração no projeto apresentado, devendo o mesmo ser executado integralmente ou reapresentado para nova avaliação.

ALTURA MÁXIMA DOS ESTANDES

ALTURA MÁXIMA PARA TODOS OS PAVILHÕES

**O uso de piso elevado com, no mínimo, 0,10m é obrigatório em todos os estandes
O pé-direito abaixo informado inclui o piso de 0,10m. Ex.: 4,40m + 0,10m = 5,50m**

	ESTANDE TÉRREO	ESTANDE COM 2 ANDARES
ALTURA DO ESTANDE	4,50m	5,60m

PAVILHÃO	SOB O MEZANINO	TESTEIRA FORA DO MEZANINO
AZUL	3,20m	Não possui testeiras fora do mezanino
VERDE	3,20m	1,30m
VERMELHO	3,20m	1,30m

VISIBILIDADE OBRIGATÓRIA

Com o objetivo de tornar o evento mais agradável aos visitantes e valorizar ainda mais os estandes, o projeto deve obedecer a alguns procedimentos para a construção de paredes:

- Toda e qualquer fachada/lateral de estande, voltada para rua, deverá, obrigatoriamente, respeitar as regras de visibilidade;
- A construção de paredes com fechamento cego não pode exceder 50% da metragem linear de cada lado do estande;
- Em caso de estandes que configurem Ilha o estande poderá ter fechamento cego de 70%

da metragem linear de uma de suas faces, para o restante das faces o fechamento máximo permanece a 50% de visibilidade;

CERTO	ERRADO
100% aberto ou transparente	100% fechado
50% aberto	Mais de 50% fechado
50% aberto	Aberto na parte superior

- É considerado fechamento qualquer estrutura, grafismo, equipamento ou item cego que esteja até a 1,00m de distância da face do estande.

ACESSIBILIDADE

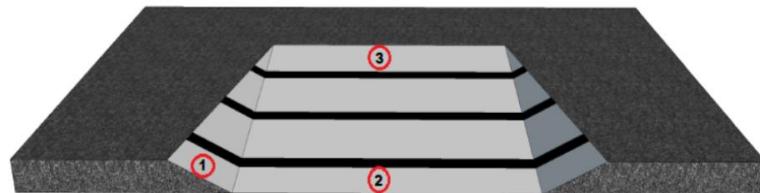
RAMPA DE ACESSO

Todos os estandes caracterizados como “ÁREA LIVRE” deverão ter piso elevado e rampa de acesso para pessoas com deficiência (NBR 9050/94, ABNT), sendo obrigatório indicar no projeto o local e suas especificações.

A rampa deverá ter como tamanho mínimo 1m (um metro) de comprimento por 1,00m (um metro) de largura, inclinação entre 8,33% e 10%, chanfros laterais de 0,25m, ou barreira e se o piso tiver acabamento com material deslizante, será obrigatória a instalação de faixa antiderrapante.



1 - INCLINAÇÃO ENTRE 8,33% E 10%
2 - VÃO LIVRE DE PASSAGEM MÍNIMO DE 1,00m
3 - BARREIRA LATERAL EM TODO O COMPRIMENTO DA RAMPA COM MÍNIMO DE 0,10m LARG X 0,15m ALT



1 - CHAMFRO, OBRIGATÓRIO DE NO MÍNIMO 0,25m
2 - INCLINAÇÃO ENTRE 8,33% E 10%
3 - VÃO LIVRE DE PASSAGEM MÍNIMO DE 1,00m

CONSTRUÇÃO DE MEZANINOS

Somente será permitida a construção de mezaninos (segundo piso) em estandes com área térrea igual ou superior a 100m² (cem metros quadrados), o mezanino não poderá ocupar mais que 60% (sessenta por cento) do total da área térrea locada (por exemplo, Estande com 100m² = 60m² de mezanino).

IMPORTANTE!

- Não será permitido mostruários de equipamentos no mezanino;
- A altura máxima do estande com mezanino, a partir do piso do pavilhão, e até a construção mais alta, é de 5,60m;
- A escada deve ter, pelo menos, 1,20m de largura de vão livre, sem contar o corrimão;
- É obrigatório o fechamento dos degraus das escadas;
- É obrigatória a colocação de uma placa visível contendo a capacidade máxima de pessoas no mezanino;
- O uso de painéis de vidro no piso superior, deverá obedecer às regras contidas no item aplicação do vidro deste manual;
- É obrigatória a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho, contratado pelo EXPOSITOR ou MONTADORA, durante todo o período de montagem; e
- Para mezaninos abertos é obrigatório a aplicação de recuo de 1,00m em relação a face do estande ou vizinhos, assim como a instalação de guarda-corpo.

PAREDES, DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS

Deverão ser construídas paredes divisórias entre estandes que possuam vizinhos contíguos, estabelecendo o limite de cada área. Para esse tipo de área, a montagem das paredes deverá ser na divisa da área do estande, evitando-se, assim, espaços entre os estandes.

Os estandes cujos fundos estiverem voltados para as áreas de circulação e os vizinhos deverão ter um acabamento adequado no fechamento para não prejudicar o visual do evento e a circulação.

PAREDES DE VIDRO

Paredes de vidro poderão ser utilizadas nos estandes atentando às seguintes observações:

- Dois metros de altura máxima para vidro simples com espessura mínima de 6 milímetros, desde que devidamente sinalizado com fita adesiva, logotipo, grafismo;
- Paredes acima de 2 metros deverão, obrigatoriamente, conter película de segurança do tipo Insulfilm ou paredes montadas com painéis de policarbonato, acrílico ou vidro temperado.

JARDINS E PLANTAS

Vasos, cestos ou quaisquer recipientes devem ser protegidos por plástico, de forma que, ao serem regados, não causem vazamentos. Para a jardinagem e o paisagismo realizados dentro da área dos estandes, deverá ser prevista uma proteção adequada ao piso do pavilhão.

ILUMINAÇÃO ESPECIAL

O estande que utilizar qualquer tipo de iluminação especial como holofotes, canhões de luz, canhões de laser, halógenas, lustres etc. deverão instalá-los em estruturas especiais com capacidade para sustentar o peso e de maneira que não ofereça riscos aos demais EXPOSITORES, aos visitantes e aos próprios montadores.

As peças luminosas, os reatores e os constituintes do quadro elétrico do luminoso não podem ser encostados à montagem e devem ser acondicionados de forma isolada para evitar riscos de choque para as pessoas.

Os projetos de iluminação especial devem ser detalhados na planta baixa e perspectiva e enviados para o CAEX na data-limite determinada neste Manual para devida aprovação.

NOTA: Todos os elementos metálicos da montagem deverão ser aterrados em atendimento às normas NBR 5410 e NR10.

VÍDEO WALL E TELÕES

Os equipamentos de video wall e telões devem ser montados em estruturas adequadas, com capacidade para suportar o dobro do peso dos equipamentos instalados.

PASSARELAS / PALCOS

Somente será admitida a construção de passarelas e palcos em estandes quando a área contratualmente locada for igual ou superior a 100 metros quadrados, a apresentação de ART de piso elevado acima de 60 centímetros é obrigatória.

Todo e qualquer palco ou passarela não poderá ultrapassar 1,20m (um metro e vinte) de altura e deverá ter recuo de no mínimo 2m (dois metros) dos limites perimetrais do estande, devendo estar totalmente voltado para dentro do estande, independentemente da área configurar ilha ou não.

Nos demais estandes, o piso elevado onde possa haver qualquer tipo de circulação não poderá ultrapassar 1,20m (um metro e vinte) de altura, a contar do piso do pavilhão, e deverá ter rampa de acesso para deficientes e guarda-corpo.

SONORIZAÇÃO NOS ESTANDES LIMITE DE 70 DECIBÉIS

Em prol do bom andamento da Feira, o Expositor que tiver ação com som de qualquer espécie deve estar disposto a baixar o volume a qualquer momento em que algum vizinho reclamar ou a organização pedir. Após uma notificação (verbal e escrita), a energia do estande será cortada até pagamento da multa e regularização da ação.

O som amplificado será permitido mediante recolhimento da taxa de direitos autorais disponível no site <https://www4.ecad.org.br/> e da autorização da Coordenação do Evento, desde que respeitadas as condições estipuladas para sua execução. Caso o EXPOSITOR não informe sobre a ação, a banda não será autorizada a entrar no pavilhão.

- Executar sempre em área privativa e fechada, com isolamento acústico do estande, visando não atrapalhar os estandes vizinhos;
- Limitar a 70 decibéis aferidos na rua em frente ao estande;
- Não prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos dos estandes vizinhos;
- Pagar a taxa do ECAD;

- É proibido o uso de caixas ou alto-falantes em áreas abertas;
- É proibida a realização de SHOW com escolas de samba, bandas de rock, pagode, samba, entre outros gêneros que causem desconforto e barulho no Evento;
- É proibida a realização de SHOW em áreas abertas.

O não cumprimento deste item acarretará multa de R\$ 10.000,00 mil após primeira notificação e R\$ 2.000,00 mil a cada reincidência, e desligamento da energia elétrica até o pagamento da multa.

Não serão permitidas ações sem autorização prévia.

MERCHANDISING

Será considerado merchandising toda e qualquer propaganda realizada fora dos limites do estande.

A realização de merchandising dependerá de prévia contratação, pelo EXPOSITOR, de uma “cota de patrocínio” para realização durante o evento. Caso o EXPOSITOR queira ampliar a visibilidade de sua empresa durante o evento, deverá consultar a equipe comercial da APAS SHOW 2025 e solicitar o Manual de Patrocínio para aquisição de uma ou mais cotas.

- É vedado ao EXPOSITOR instalar, fora da área do estande, infláveis de qualquer tipo, forma ou tamanho.
- É vedado ao EXPOSITOR instalar banners aéreos na área do estande, exceto se autorizado por escrito pela Organização.
- É proibida qualquer outra ação de publicidade que não esteja especificada no contrato de Patrocínio firmado entre o EXPOSITOR e a Promotora seja no pavilhão ou no estacionamento do Expo Center Norte.

O não cumprimento deste item acarretará multa de 20% do valor de contrato da área com a APAS.

PROMOTORES

Não será permitida a permanência de promotores, fantasiados como personagens ou não, nos corredores. Caso o promotor fantasiado necessite sair do estande, deverá retirar a fantasia (ou parte dela).

Não será permitida a abordagem nem panfletagem fora da área do estande.

A circulação de personagens fantasiados será feita sempre por fora dos pavilhões, pelo portão mais próximo ao estande.

O não cumprimento deste item acarretará multa de 20% do valor de contrato da área com a APAS.

EQUIPE E REPRESENTANTES COMERCIAIS NOS CORREDORES

Não será permitida a permanência de equipe e representantes comerciais fora da área dos estandes em hipótese nenhuma, pois podem obstruir a entrada de estandes vizinhos, além de dificultar os acessos e fluxo de pessoas nos corredores.

O não cumprimento deste item acarretará multa de 20% do valor de contrato da área com a APAS.

DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES

É proibido ao EXPOSITOR manter operação de distribuição de folhetos, amostras, cartões, abordagens, fora dos limites de seu estande. A primeira notificação será verbal e registrada internamente; a segunda notificação, escrita acompanhada de multa; a terceira notificação acarretará a paralisação das atividades no estande seguida de multa. Não será permitida a distribuição de brindes ou outro material de forma tal que obrigue o público a formar filas ou aglomeração desordenada nos corredores do pavilhão de exposição.

O não cumprimento deste item acarretará multa de 20% do valor de contrato da área com a APAS.

ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTANDE

É terminantemente proibido o encerramento das atividades do estande antes do horário oficial do término do Evento. Portanto, o EXPOSITOR é obrigado a cumprir o horário abaixo estabelecido:

FEIRA: 12/05/2025 a 14/05/2025, das 12h às 20h e 15/05/2025, das 12h às 18h

DESMONTAGEM ANTECIPADA AO TÉRMINO DO EVENTO

O EXPOSITOR que iniciar a desmontagem e retirada de produtos, equipamentos e acessórios antes dos horários especificados acima serão notificados e multados pelos fiscais de pavilhão (penalidade prevista em contrato), além de não conseguirem sair com os produtos, pois a equipe de segurança estará orientada a seguir esses horários.

O não cumprimento deste item acarretará multa de 20% do valor de contrato de cessão de espaço firmado com a APAS.

ENTREGA DE PROJETO DE ESTANDES “ÁREA LIVRE”

Todo e qualquer projeto deverá ser submetido previamente à Coordenação do Evento e após a sua aprovação, não será permitida nenhuma alteração, devendo o mesmo ser executado integralmente ou no caso alguma mudança no projeto, solicitar a reapresentação.

O envio do projeto e documentação deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail projetos1@eventosapas.com.br

O material a ser enviado compõe-se por:

- Planta baixa com:
 - Rampa de acesso;
 - Indicação de pia (Se Houver);
 - Indicação de fogão ou forno elétrico (Se Houver);
 - Indicação de Ar-condicionado (Se Houver);
 - Hidráulica (Se Houver)
- 2 (duas) elevações laterais com alturas indicadas e respeitando transparência
- Apólice do seguro.
- Elétrica (Quantidade de consumo em KVAs
-

Recomendamos que para o desenvolvimento do projeto a MONTADORA contratada solicite e analise a planta técnica da área locada pelo Expositor, observando entre outros detalhes as colunas e vigas existentes no espaço locado pelo EXPOSITOR, sua localização e posicionamento abaixo ou não do mezanino do pavilhão e a existência de itens de segurança como hidrantes e extintores.

LEMBRAMOS QUE:

- O uso de piso elevado de 0,10m é obrigatório;
- Todos os estandes deverão obedecer à altura máxima estipulada neste manual;
- Todo e qualquer elemento decorativo, construtivo, produto ou equipamento deverá estarrigorosamente compreendido dentro da projeção vertical dos limites da área locada;
- As alturas são sempre consideradas a partir do piso dos pavilhões;
- Somente estandes acima de 100m² podem construir mezanino, podendo neste, ser utilizados até 60% da sua área total para a construção, sendo obrigatório recuo de 1 metro para estandes abertos, assim como a instalação de guarda-corpo;
- O fechamento cego não deverá ultrapassar 50% da metragem linear da lateral do estande, para mais detalhes consultar o item VISIBILIDADE.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ART / RRT – ESTANDES ÁREA LIVRE

É OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do projeto do estande, juntamente com o comprovante de pagamento do devido registro da ART nos órgãos competentes. De acordo com a legislação que rege os Conselhos Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e o de Arquitetura e Urbanismo (CAU), todos os projetos e/ou montagens de estandes em Eventos devem ter um responsável técnico devidamente registrado em um desses Conselhos, na região em que a obra ou o serviço for executado, o projeto e as instalações elétricas.

Conforme determinação do CREA, para ser considerada válida a ART, o engenheiro responsável deve ter visto ou registro em São Paulo. Para emitir a RRT, o arquiteto deve ter registro no CAU, válido em todo o território nacional. Para terem validade, a ART e o RRT devem estar devidamente assinados pelo competente profissional (engenheiro ou arquiteto) e, também, pelo EXPOSITOR, além de serem encaminhados juntamente com o comprovante de pagamento do registro da ART além da cópia do documento de registro do profissional.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ESTANDE TÉRREO

- ART e/ou RRT do projeto e de elétrica e de execução da montagem
- ART e/ou RRT de Box Truss, quando se aplicar;
- Comprovante de pagamento das ARTs e RRTs;
- Cópia do CREA-SP ou CAU do responsável; e
- Termo de responsabilidade original.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ESTANDE COM MEZANINO

- ART e/ou RRT de projeto, de elétrica e de execução da montagem (informações para preenchimento no item 2.1 - ART a seguir);
- ART e/ou RRT referente ao cálculo estrutural assinado pelo engenheiro responsável (informações para preenchimento no item 2.1 - ART a seguir);
- ART e/ou RRT de Box Truss, quando se aplicar;
- Comprovante de pagamento das ARTs;
- Cópia do CREA-SP ou CAU do responsável;
- Termo de responsabilidade original;

IMPORTANTE: Toda a documentação do mezanino deverá ser entregue digitalizada para aprovação com no mínimo 20 dias de antecedência ao início da montagem.

PREENCHIMENTO CORRETO DE ART E RRT

Todos os projetos deverão ser acompanhados de suas ART ou RRT e execução de montagem e ART ou RRT de instalações elétricas, devidamente pagas pelo respectivo responsável técnico (CREA-SP / CAU). A ART ou o RRT deve ser preenchida segundo as orientações abaixo (não aceitaremos ART ou RRT fora deste formato):

Campo 3 - Endereço dos pavilhões

Pavilhões Azul, Branco e Vermelho: Rua José Bernardo Pinto, 333 – Vila Guilherme – São Paulo
Pavilhão Verde e Pavilhão Azul B: Rua Cel. Marques Ribeiro, 200 – Vila Guilherme – São Paulo
Pavilhão Amarelo: Av. Otto Baumgart, 1000 – Vila Guilherme – São Paulo

Campo 4 - Atividade Técnica

Neste campo, devem constar os códigos de:

- PROJETO DE ESTANDE OU DE EDIFÍCIO EFÊMERO / INSTALAÇÕES EFÊMERAS;
PROJETO DE EXECUÇÃO E MONTAGEM DO ESTANDE;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS de baixa tensão;
PROJETO DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS de baixa tensão;
- Para as estruturas metálicas, mencionar Box Truss sempre que tiver esse tipo de estrutura no projeto;
- Para trabalhos em altura (EPIs necessários), descrever o tipo de trabalho a ser executado, garantindo a implantação de plano de prevenção de acidentes do trabalho, treinamento, utilização de EPIs, proteções de riscos a todos os funcionários envolvidos, seguindo as normas de segurança pertinentes;
- Para equipamentos mecânicos e eletromecânicos (geradores);
- No caso de mezanino, mencioná-lo e informar a lotação máxima para a qual foi calculado.

Campo 5 - Descrição

Neste campo, deverá estar descrito o seguinte:

Projeto, montagem, manutenção e desmontagem de (breve descrição com as principais dimensões ou quantificações), no período de (início da montagem do Evento até o último dia da desmontagem do Evento) para o Evento (nome do Evento), a ser realizado no Pavilhão (cor do pavilhão) do Expo Center Norte.

DEMAIS DÚVIDAS: recomendamos ao profissional responsável que entre em contato com a sua entidade profissional responsável:

CREA – SP

Av. Brig. Faria Lima, 1.059 – Pinheiros – São Paulo | SP – CEP 01452-920

Central de Atendimento: +55 (11) 3095-6400.

Site: www.creasp.org.br

CAU – NACIONAL

Central de Atendimento: 0800 883 0113.

Site: www.caubr.org.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Todos os projetos deverão ser acompanhados do Termo de Responsabilidade, assinado pelo EXPOSITOR e pela MONTADORA. O termo precisa ser impresso diretamente do Manual Eletrônico APAS SHOW 2025 e entregue ao CAEX.

EMBARGO À MONTAGEM DO ESTANDE

A APAS SHOW 2025 se reserva o direito de embargar toda e qualquer montagem que não obedeça às normas estipuladas, visando garantir a segurança e a integridade física de todos, além de montagem em desacordo com o projeto previamente aprovado, seja em relação aos materiais utilizados, às medidas descritas, à iluminação prevista, seja em outros pontos que possam ser identificados durante a montagem. O embargo ocorrerá após o parecer da Equipe Operacional do Evento, da Coordenação ou de entidades públicas, como Segur, Corpo de Bombeiros, Cetesb etc.

Em ambos os casos, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 por ocorrência na primeira hora e R\$ 500,00 por hora adicional até a correção da irregularidade.

NORMAS GERAIS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

LOGÍSTICA DE ENTRADA E SAÍDA DE MONTADORAS NO PAVILHÃO

O CAEX irá informar o EXPOSITOR a sua ordem de entrada no pavilhão com até uma semana de antecedência a data de início da montagem para que tenha tempo hábil de organizar sua logística.

ACESSO AO PAVILHÃO

Os funcionários ou contratados das empresas MONTADORAS somente terão acesso ao pavilhão para a execução dos trabalhos de montagem e desmontagem se estiverem credenciados, devendo portar seus respectivos crachás e documentos de identidade para a conferência. A vestimenta deverá ser adequada ao ambiente de montagem, como uniforme ou camiseta, calças compridas, tênis ou sapatos e EPIs.

IMPORTANTE: Será proibida a entrada de pessoas sem camisa, vestindo bermudas, calções, vestido ou saia e calçando chinelo, sandálias ou qualquer calçado aberto durante o período de montagem e desmontagem.

PERÍODO DE MONTAGEM

Montagem: dia 06/05, das 14h às 22h e de 07/05 a 10/5, das 8h às 22h;
Decoração interna dos estandes: dia 11/05, das 8h às 22h;

ATENÇÃO: Em todo o Pavilhão Vermelho será respeitada a Lei do PSIU (Programa de Silêncio Urbano, vigente no município de São Paulo: Lei 11.501, de 11/4/1994; Lei 11.986, de 16/1/1996; Decreto 34.741, de 9/12/1994; Decreto 34.569, de 6/10/1994, e Decreto 35.928 de 6/3/1996).

Lembramos que a largura máxima das ruas é de 4 metros, sendo assim, cabe ao Expositor planejar e viabilizar o acesso desses até o estande. Para os equipamentos de maior porte como máquinas, carros, contêineres etc., é obrigatório o aviso até o dia **18/04/2025** ao CAEX, para que sejam traçadas rotas e datas para a entrada desses materiais. Uma vez não obedecidos data e horário estipulados pelo atendimento do CAEX ao EXPOSITOR, a empresa corre o risco de não expor o item em questão. A APAS e a MCI BRASIL não se responsabilizam pela guarda e segurança dos veículos e equipamentos expostos.

A área de cada estande será demarcada pela coordenação do Evento no piso dos pavilhões e para a montagem do estande, deverá ser considerado o ângulo interno da marca no piso. Não será permitido o uso das áreas de circulação, estandes vizinhos ou áreas entre os estandes e as paredes do pavilhão para colocação de ferramentas, materiais ou produtos, devendo a operação de montagem do estande ser realizada exclusivamente dentro dos limites das áreas locadas e perímetro máximo de 1 metro paralelo ao estande demarcado. Caso a MONTADORA não respeite, será cobrada multa no valor de R\$ 1.500,00 na primeira hora e R\$ 500,00 por hora adicional até a correção da irregularidade.

Pedimos a colaboração das empresas montadoras para que mantenham o lixo resultante da alimentação dos seus funcionários em sacos plásticos transparentes próximos ao estande, assim como todo e qualquer lixo proveniente da montagem do mesmo, e não espalhado pelo pavilhão. Essa ação facilitará o trabalho da equipe de limpeza que mantemos durante o período de montagem. Caso a MONTADORA não respeite, será cobrada multa no valor de R\$ 1.500,00 na primeira hora e R\$ 500,00 por hora adicional até a correção da irregularidade, após as primeiras advertências verbal e escrita.

Após a colocação da passadeira é terminantemente proibido confeccionar qualquer tipo de material que gere resíduos dentro do pavilhão, fazer retoques de pintura, jogar lixo sobre as mesmas. No caso de ocorrência com a passadeira já instalada. Caso a MONTADORA ou EXPOSITOR em questão não respeite essa determinação, será cobrada multa no valor de R\$ 1.500,00 na primeira hora e R\$ 500,00 por hora adicional até a correção da irregularidade, além da mesma arcar com as despesas de substituição da forração.

PERÍODO DE DESMONTAGEM

Cronograma para o dia 15/05/2025:

- Das 18h às 19h00 - Saída dos visitantes;
- Das 19h30 às 22h - Será permitida somente entrada dos EXPOSITORES e das LOCADORAS para a retirada de materiais, equipamentos e produtos portáteis;
- Das 22h às 23h29 - Será permitida a entrada somente de LOCADORAS para a retirada de materiais, de grande porte;
- das 23h30h em diante, início da desmontagem dos estandes.

Horários podem ser ajustados conforme necessidade da organização, previamente informados a todos os interessados em comunicado oficial do Evento.

Entende-se por desmontagem a entrega da área do estande totalmente livre de peças, produtos, resíduos e entulho. Esse processo dar-se por encerrado somente após a liberação final da área realizada por um dos fiscais de feira. EXPOSITOR e MONTADORA responsabilizam-se pela desmontagem do estande dentro do prazo e das condições aqui estabelecidas.

Após o término da desmontagem, os materiais e equipamentos remanescentes no recinto de exposição serão retirados pela Coordenação do Evento, isentando-se, portanto, da responsabilidade quanto a avarias, roubo, furto e danos de qualquer natureza.

ESTACIONAMENTO

O estacionamento do Expo Center Norte é administrado pela empresa ESTAPAR e os valores cobrados e aqui informados podem ter ajustes a qualquer momento, sem aviso prévio.

Não há nenhum tipo de credencial que permita o acesso gratuito ao estacionamento.

Não será permitido o acesso de veículos ao interior do pavilhão. Em caso de extrema necessidade e urgência, o motorista deverá solicitar a autorização junto à Coordenação do Evento.

Para equipamentos de maior porte, como máquinas, carros, contêineres etc., é obrigatório o aviso prévio ao supervisor de engenharia do pavilhão do Evento (arquiteto ou engenheiro), para que sejam traçadas rotas e definidas datas para a entrada desses materiais.

VISITANTES E EXPOSITORES

ACESSOS:

- Pavilhões Azul, Branco, Verde e Vermelho: Rua José Bernardo Pinto, 300
- Pavilhão Amarelo: Rua Otto Baumgart, 1.000

REGRAS GERAIS

Sem prejuízo da observância das regras gerais do Código de Trânsito, a circulação de veículos nas áreas de estacionamento obedecerá às normas de boa conduta, principalmente às seguintes:

- Limitação da velocidade no máximo a 20 km/hora;
- Não utilização de sinais acústicos ou sons que causem transtornos às atividades da Feira e vizinhança, tais como buzina, rádio, etc.;
- Não realização de manobras perigosas, condução perigosa ou de diversão;
- Observância às orientações dos funcionários e/ou colaboradores do estacionamento, bem como asinalização existente;
- Zelo pela limpeza e conservação do local do estacionamento.

VISITANTES

- **MOTOS:** Valor do Estacionamento, para motocicletas o preço único de R\$25,00 (vinte e cinco reais). Entrada e cobrança única pelo guichê;
- **CARRO:** Valor do Estacionamento, para veículos de passeio e utilitários de visitantes com

altura máxima até 2,40m, o preço único de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);

- **ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS:** Valor do Estacionamento, para Ônibus e/ou Micro-ônibus preço único de R\$120,00 (Cento e vinte reais), em área reservada para essa finalidade;
- Estes valores são para o período de até 12 horas, após esse período será cobrado o valor adicional de R\$5,00 (cinco reais) por hora.

EXPOSITORES

- Os Expositores poderão adquirir cartões por um período equivalente aos dias do Evento;
- Para os dias de realização do evento o expositor terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) da tabela vigente, mediante apresentação da sua credencial do evento fornecida pelo promotor;
- Credenciais com desconto serão limitadas a 2 (duas) por estande das empresas EXPOSITORAS, independentemente da metragem dos mesmos (estandes);
- Para os períodos de montagem e desmontagem os expositores pagarão R\$ 15,00 (Quinze reais) por dia por cada veículo no estacionamento;
- Os acessos serão pela rua José Bernardo Pinto 300, Portão13, e pela rua Miguel Mentem, Portão16 e 17 sendo que a saída será exclusivamente pelos Portões16 e17 (rua Miguel Mentem);
- Somente serão permitidos veículos de passeio e utilitários com altura máxima até 2,40 metros;
- Não será permitido o acesso sem o cartão de proximidade;
- A empresa responsável é a ESTAPAR, contato através do tel. (11) 2221-6700, no horário das 08h00 às 18h00, e-mail: estacionamentoexpo@estapar.com.br.

MONTADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Os montadores e prestadores de serviços poderão adquirir cartões no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) por dia por cada veículo, valor este limitado aos dias de montagem e desmontagem do evento;
- A aquisição do cartão está condicionada à apresentação da credencial do evento fornecida pelo promotor, além do nome da empresa constar na lista dos prestadores de serviço e montadoras, entregue pelo promotor do evento;
- Os acessos serão pela rua José Bernardo Pinto 300, Portão 13, e pela rua Miguel Mentem, Portões 16 e 17;
- Somente serão permitidos veículos de “passeio e utilitários” com altura máxima até 2,40 metros;
- Credenciais deverão ser adquiridas com a Empresa responsável, a ESTAPAR, através do tel. (11) 2221-6700, no horário das 08:00h às 18:00, e-mail: estacionamentoexpo@estapar.com.br

BOLSÃO - MONTAGEM E DESMONTAGEM

Durante os primeiros dias de montagem e desmontagem do Evento, o Expo Center Norte disponibilizará um bolsão próximo aos pavilhões onde os caminhões poderão estacionar GRATUITAMENTE, proporcionando às MONTADORAS e aos prestadores de serviços condições de racionalizar o tempo de permanência nas áreas de carga e descarga. O CAEX informará posteriormente por meio de comunicado oficial localização e horários de utilização.

ÁREA DE CARGA E DESCARGA

Pavilhões Azul, Branco, Verde e Vermelho

Entrada pela rua Cel. Marques Ribeiro, 200 – Portão 4

OBS: O acesso ao corredor lateral do Pavilhão Vermelho e os portões C8, C9 e C10 serão fechados às 20 horas, em observância à lei municipal (Psiu), como acesso a MONTADORAS liberado apenas no dia seguinte a partir das 8 horas;

Pavilhões Amarelo

A entrada pela rua Galatéa – Portão 9.

Caso o veículo utilize a área de carga e descarga, haverá cobrança por hora ou fração, conforme tabela afixada nos acessos. A permanência de veículo na área de carga e descarga é de uso exclusivo para tal finalidade (carga e descarga), não podendo a área ser utilizada para o estacionamento de veículos e a acomodação de quaisquer materiais ou reserva de vagas, tanto na montagem quanto na desmontagem.

UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO

O piso do pavilhão não poderá, em hipótese alguma, ser demarcado, pintado, furado ou escavado pelo EXPOSITOR ou pela MONTADORA. É proibido apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente do estande ou de produtos expostos à estrutura do telhado, das coberturas, das paredes ou das colunas do pavilhão. É também proibido furar ou pintar esses elementos. Qualquer dano efetuado pelo EXPOSITOR ou pela MONTADORA às instalações do pavilhão será de sua inteira responsabilidade, devendo arcar com os custos, as multas ou as sanções daí decorrentes.

CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA, MADEIRA E ALUMÍNIO

Não é permitida a fabricação de quaisquer elementos de madeira, ferro e alumínio dentro dos pavilhões, devendo ser pré-montados nas oficinas das MONTADORAS. Deverão vir com massa, lixados e com a pintura semipronta, com processo de fixação por meio de parafusos, entre outros. Serão permitidos apenas retoques para o acabamento.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

- O uso de serra circular montada em bancada dentro dos pavilhões;
- O uso de soldadores para a construção de estruturas nos pavilhões, apenas eventuais pontos desolda para acabamento;
- Qualquer construção de alvenaria ou similar.

CASO SEJA IDENTIFICADA NO PAVILHÃO QUALQUER UMA DAS SITUAÇÕES ACIMA, SERÁ SOLICITADO RETIRADA IMEDIATA, BEM COMO APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) NO ATO DA INFRAÇÃO E R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) POR DEMAIS HORAS ATÉ REGULARIZAÇÃO.

Todos os elementos estruturais das montagens modulares deverão oferecer plena segurança ao conjunto construtivo, não sendo permitida a utilização de pinos ou demais peças de madeira para a junção ou o travamento dos montantes e/ou das travessas de alumínio ou similar ou de quaisquer outros tipos de elemento.

AR-CONDICIONADO

Por determinação do Expo Center Norte, é proibido o uso de ar-condicionado próprio no estande. Todos os pavilhões do Expo Center Norte são dotados de sistema de ar-condicionado próprio.

Para garantir o correto funcionamento do sistema, os promotores de Eventos devem cumprir e fazer cumprir, por parte dos EXPOSITORES, as seguintes determinações:

1. Os estandes não poderão possuir equipamento de ar-condicionado próprio, pois a descarga de ar quente prejudicará o rendimento do sistema de ar-condicionado do Expo Center Norte;
2. Todos os estandes, inclusive mezanino, deverão ser construídos sem forro, para se beneficiarem do ar-condicionado dos pavilhões;
3. Para o caso de estandes com mezanino, deverá ser apresentado, com no mínimo 30 dias de antecedência do início da montagem do Evento, projeto de ar-condicionado detalhado incluindo a estrutura de sustentação, para ser analisado pelo Expo Center Norte, com as seguintes condições:
 - 3.1 O condicionamento será permitido somente no andar térreo;
 - 3.2 Será permitida somente a utilização de máquinas do tipo split, dimensionadas adequadamente;
 - 3.3 A descarga do ar quente produzido pela unidade condensadora deverá ser feita acima da linha dos dutos de ar-condicionado do pavilhão, que varia de pavilhão para pavilhão – aproximadamente entre 9 m (nove metros) e 11 m (onze metros);
 - 3.4 A instalação do equipamento no estande só poderá ser executada mediante a aprovação do projeto pelo Expo Center Norte, a apresentação de ART e de instalação contemplando a parte estrutural e a instalação elétrica;
 - 3.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de ar-condicionado tipo janela no interior dos pavilhões.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Todas as vias de circulação serão revestidas com carpetes, devendo cada EXPOSITOR zelar por sua limpeza e conservação, tomando alguns cuidados como:

- Fazer a reposição de produtos em carrinhos dotados de rodas pneumáticas (pneu de borracha com ar)
- Por ocasião da limpeza e manutenção nos estandes, não permitir que a sujeira seja depositada nas ruas, e sim recolhida em sacos plásticos ou colocada nas lixeiras existentes, segundo o tipo de resíduo observando o horário estipulado;
- Por ocasião da reposição de produtos líquidos (água, bebidas em geral) e gelo, cuidar para mantê-los em recipientes fechados ou em embalagens apropriadas durante o trajeto até o estande, a fim de não molhar os carpetes. A entrada desses produtos deverá ser feita exclusivamente pelas portarias de serviço e será analisada pela segurança que, caso entenda que não atende à exigência, não permitirá a entrada;

- Embalagens, produtos e restos deverão ser depositados nas lixeiras existentes nas áreas de circulação dos pavilhões, observando o tipo de resíduo em cada lixeira (ex.: lixo reciclável, orgânico etc.);
- O EXPOSITOR que tiver freezer no estande deverá solicitar um ramal de deságue para os líquidos eventualmente liberados;
- A limpeza interna e das fachadas dos estandes é de responsabilidade de cada EXPOSITOR, que poderá se desejar, contratar serviços de empresa especializada e habilitada;
- O lixo somente poderá ser retirado de dentro dos estandes nos horários de manutenção, durante o recesso do Evento, sendo proibida a colocação de sacos de lixo encostados em pilares, nas lixeiras do Evento ou no meio das passadeiras, sob pena de multa de R\$ 500,00 por ocorrência;
- Caso seja extremamente necessária a retirada do lixo no horário de funcionamento do Evento, favor solicitar ao CAEX (Central de Atendimento ao EXPOSITOR) ou ao Fiscal de Pavilhão essa autorização especial.

VIAS DE CIRCULAÇÃO / LIMPEZA

Fica terminantemente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos nas rotas de fuga, nas vias de circulação e nos estandes vizinhos. Toda operação deve ser realizada DENTRO dos limites da área de responsabilidade do EXPOSITOR e da MONTADORA.

Durante a montagem, na necessidade de deixar qualquer material temporariamente nas vias de circulação, coloque-o junto à área do estande deixando um corredor com no mínimo 2 m de largura para a circulação de pessoas, carrinhos, equipamentos de emergência, equipes de resgate, socorro, brigadas de incêndio e bombeiros. Durante o período de montagem, a APAS SHOW 2025 manterá serviço de limpeza nas vias de circulação para a retirada de materiais e lixos depositados pelas MONTADORAS. No último dia de montagem, nenhum material pode permanecer nas vias de circulação, por causa da colocação das passadeiras. Após a colocação das passadeiras, fica terminantemente proibido jogar lixo ou deixar qualquer tipo de material sobre estas.

- O não cumprimento dessa norma acarretará multa de R\$ 1.500,00 por ocorrência na primeira hora e R\$ 500,00 por hora adicional até a correção da irregularidade;
- No período de desmontagem, as equipes responsáveis acompanharão a liberação das áreas junto às MONTADORAS.

Caso ocorram irregularidades na retirada do material e na liberação da área, será aplicada multa, pela equipe de fiscais.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os trabalhos de planejamento, gerenciamento e distribuição dos serviços de instalação dos pontos de hidráulica e de energia elétrica serão realizados pela empresa contratada da APAS: ENGEVE ENGENHARIA E EVENTOS.

A energia elétrica dos pavilhões é fornecida pela concessionária Enel Distribuição São Paulo, sob a responsabilidade do Expo Center Norte. As instalações elétricas dos estandes deverão atender

integralmente ao disposto na NBR5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolação mecânica (tipo PP) e disjuntores termomagnéticos. Por razões de segurança técnico-operacional, a APAS é responsável, exclusivamente, pelo suprimento e pela conexão de energia desde os quadros de distribuição de eletricidade existentes no pavilhão do Expo Center Norte até o local do centro de distribuição elétrica de cada estande. A EXPOSITORA / MONTADORA terá acesso aos painéis de força elétrica, canaletas de hidráulica e dutos de ar-condicionado do pavilhão, que só podem ser operados pela empresa responsável contratada ou pelo pessoal técnico do Expo Center Norte. Qualquer custo a ser debitado para a promotora com relação ao descrito acima será automaticamente cobrado do EXPOSITOR responsável. Caberá a cada EXPOSITOR / MONTADORA complementar a instalação e distribuição elétrica no estande, provendo a entrada de energia com disjuntor geral classe “C” compatível com a solicitação elétrica.

O disjuntor geral e os demais dispositivos de proteção dos circuitos elétricos deverão estar acondicionados em quadro de material incombustível, equipado com porta, fixado em local de livre acesso à equipe de manutenção da promotora, mesmo fora do horário de funcionamento do Evento. Atendendo à exigência da NBR-5410, NR 10 e do Expo Center Norte, a EXPOSITORA / MONTADORA se obriga também a aterrarr o estande construído em estrutura metálica, seja de ferro ou de alumínio, conectando-o ao fio terra, que se encontra junto ao ponto de entrada de energia, visando impedir choques elétricos.

A energia elétrica será fornecida em unidade de kVA não fracionada na tensão de 380 V trifásico, 60 hz – 3 fases com neutro e terra e 220 V monofásico pelo período de realização do Evento.

As lâmpadas, os aparelhos de ar-condicionado e os demais equipamentos deverão ter obrigatoriamente tensão de funcionamento de 220 V. Para tensão de 127V (110 V), o EXPOSITOR deverá utilizar transformadores de potência requerida. Os cabos de força utilizados para o fornecimento de energia elétrica aos estandes e às demais necessidades dos Eventos realizados nos pavilhões do Expo Center Norte terão, em sua extremidade, em que a carga do solicitante será conectada, um plugue fêmea da marca PCE.

Os plugues da PCE são compatíveis com os da marca Steck, que é a mais conhecida no mercado brasileiro. Esse tipo de conexão, também chamada de conexão tipo plug-in, minimizará os riscos de acidentes por curto-circuito, choque elétrico ou inversão de fase, que pode provocar a queima de equipamentos.

Abaixo, a tabela com a descrição dos plugues machos das marcas PCE e Steck necessários para a conexão com o plugue fêmea do cabo alimentador de energia que será entregue pelo Expo Center Norte:

Bitola do cabo fornecido com o plugue fêmea da PCE	Referência do plugue macho da marca PCE necessário para a conexão	Referência do plugue macho da marca Steck compatível com o plug fêmea da PCE	Imagen do plugue macho 5 pinos
6 mm ²	0252-6	s-5276	
10 mm ²	035-6	s-5576	

Poderá ser utilizado qualquer outro plugue macho ou conector compatível com o plugue fêmea da PCE, desde que o mesmo esteja em conformidade com a NBR IEC 60309-1.

Os plugues fêmeas instalados nos cabos alimentadores de energia que serão fornecidos pelo Expo Center Norte serão os seguintes:

- Para cabos de 6 milímetros quadrados, conector de cinco polos tipo fêmea (extensão), da marca PCE, referência: 2252-6.
- Para cabos de 10 milímetros quadrados, conector de cinco polos tipo fêmea (extensão), da marca PCE, referência: 235-6.

A bitola do cabo e o tipo de plugue que serão fornecidos efetivamente ao estande e demais necessidades do Evento dependerão da carga elétrica total a ser alimentada e da disponibilidade técnica no momento da instalação.

As montadoras, os prestadores de serviço de instalação elétrica, os EXPOSITORES e os promotores deverão providenciar o meio de conexão adequado com o novo formato de fornecimento do ponto de energia elétrica fornecido pelo Expo Center Norte a partir de 1º de janeiro de 2017.

As empresas instaladoras homologadas pelo Expo Center Norte, contratadas pelo promotor do Evento para o fornecimento dos pontos de energia aos estandes poderão ser consultadas para os esclarecimentos técnicos que forem necessários.

Conexões para cargas acima de 30 kVA deverão ser solicitadas à instaladora contratada pelo promotor do Evento com a devida antecedência para que esta possa tomar as providências técnicas necessárias.

As cargas instaladas no estande, bem como as cargas das demais necessidades do Evento, deverão estar devidamente balanceadas entre as três fases no quadro de distribuição de força que será alimentado.

A amperagem do disjuntor geral classe "C" do quadro de distribuição de força deverá ser compatível com a carga total instalada no mesmo, de acordo com a NBR 5410. Não será permitida a interligação com o plugue de força fornecido pelo Expo Center Norte de forma irregular ou fora de norma.

Eventuais danos causados aos cabos ou plugues de propriedade do Expo Center Norte serão cobrados.

CABOS AÉREOS

Será autorizado o uso de cabos aéreos na Apas Show 2025, desde que as regras de utilização sejam cumpridas e aprovadas pela empresa responsável pela instalação.

O processo de contratação deve ser feito diretamente com a empresa parceira do Expo Center Norte.

Segue o contato para contratação:

E-mail: atendimento@estruturas-aereas.com.br

Contato: 11-38651197 / 1196191-2900

Horário de atendimento de segunda a sexta das 09:00 às 18:00

Sábados, domingos e feriados (quando houver montagem) 09:00 as 18:00

PREVENÇÃO E SEGURANÇA

Os pavilhões do Expo Center Norte possuem equipamentos de prevenção e combate a incêndio distribuídos em áreas comuns e saídas de emergência. Os corredores e as saídas de emergência são sinalizados e permanecerão desobstruídos e acessíveis por todo o período de funcionamento da Feira.

REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Em atendimento ao estabelecido no Decreto Estadual 56.819/11 – Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do estado de São Paulo, é obrigatório aos EXPOSITORES, MONTADORES e prestadores de serviço o cumprimento das seguintes medidas de segurança contra incêndio durante todas as fases do evento, incluindo montagem e desmontagem:

- Manter desobstruídas as saídas de emergência dos pavilhões (portões e portas que dão acesso à área externa);
- Providenciar os extintores necessários para as áreas dos estandes, de acordo com a Instrução Técnica IT 21 do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo;
- Manter desobstruídos todos os hidrantes existentes nos pavilhões;
- Os hidrantes, as botoeiras e a nova sinalização luminosa devem permanecer visíveis e não poderão ser enclausurados ou obstruídos por qualquer tipo de montagem;
- Manter as rotas de fuga oficiais dos pavilhões totalmente desobstruídas e livres de qualquer tipo de material ou equipamento em toda a sua extensão durante a montagem, o evento e a desmontagem;
- Somente durante a montagem e a desmontagem será permitida a utilização das ruas secundárias (excluindo-se as rotas de fuga oficiais) para a acomodação de material em caráter temporário, mantendo-se obrigatoriamente um corredor livre de, no mínimo, 1,50 metro de largura em toda a sua extensão.

Em caso de emergência, que implique a necessidade do abandono da edificação, será acionado o plano de abandono de local, que tem como objetivo a remoção rápida, de forma ordenada e segura, de toda a população da edificação. Neste caso, ao ouvir o alarme ou a mensagem de abandono pelo sistema de som dos pavilhões, os EXPOSITORES e as MONTADORAS deverão conduzir seus clientes, visitantes e funcionários até a saída mais próxima, com calma e de forma ordenada, de acordo com os seguintes procedimentos.

PROCEDIMENTOS GERAIS:

- Pegue e cuide dos seus pertences pessoais;
- Desligue todos os equipamentos elétricos;
- Caso esteja recebendo visitas ou clientes, leve-os com você, orientando-os a respeito do abandono (eles serão sua responsabilidade);
- Certifique-se de que não ficou ninguém dentro do estande;
- Utilizando as rotas de fuga, dirija-se à saída mais próxima (veja o mapa anexo);
- Mantenha a calma, evitando tumultos e pânico;
- Nunca use os elevadores;
- Não interrompa o percurso até a saída, por nenhum motivo;
- Nunca retorne ao local sinistrado;
- Obedeça às orientações dos componentes da brigada oficial;
- Ande em ordem, não corra;
- Evite fazer barulho desnecessário;
- Não tire as roupas do corpo;
- Ao chegar ao pátio externo, encaminhe-se para o ponto de reunião indicado pelos brigadistas;
- Mantenha-se em silêncio e aguarde a conferência (rápida e visual) do brigadista no local.

MATERIAIS ANTICHAMA

De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e da Legislação Vigente, que na construção, decoração ou cenografia do estande, é obrigatório na utilização de materiais como tecido, sapé, fibras naturais ou sintéticas e qualquer outro material similar, que os referidos materiais já venham com o produto e certificação antichama de fábrica ou, caso contrário, os mesmos deverão receber tratamento com produto ignifugante no local, junto com o acompanhamento da Brigada responsável do evento e apresentação do Atestado de Ignifugação da empresa responsável, Relatório de Ensaio do IPT, ART com a taxa bancária recolhida e cópia do CREA do profissional responsável.

IMPORTANTE! Os fiscais de pavilhão passarão nos estandes recolhendo a documentação durante a montagem do evento e o não atendimento das regras quanto aos materiais antichamas determinarão.

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Por recomendação do CORPO DE BOMBEIROS, todos os estandes deverão ser montados com materiais ANTICHAMAS e deverão solicitar aos seus fornecedores de carpetes e tecidos atestados de ignifugação de material aplicado.

Conforme relação de normas técnicas da ABNT (decreto estadual 38.069/93), TODO EXPOSITOR É OBRIGADO A INSTALAR em seu estande EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PQS (PÓ QUÍMICO SECO) ou CO, (GÁS CARBÔNICO) COMPATÍVEL com os produtos e materiais utilizados na montagem do estande e em quantidade adequada. O extintor do tipo PQS deve ter peso mínimo de 4 quilos e o de CO, peso mínimo de 6 quilos. A capacidade de cobertura adotada pelo Evento é de UM EXTINTOR A CADA 25 METROS QUADRADOS. Ex.: $100 \text{ m}^2 = 4$ (quatro) extintores.

O extintor de incêndio deverá ser solicitado diretamente à empresa de brigada oficial do Evento.

Coloque o extintor em local de fácil acesso, devidamente posicionado e sinalizado. Se o EXPOSITOR tiver equipamentos com essas características em sua empresa, poderá utilizá-los em seu estande. A APAS SHOW 2025 colocará uma equipe de brigada de prevenção e combate a incêndio para vistoriar os estandes e orientar os EXPOSITORES, conforme as instruções técnicas do CORPO DE BOMBEIROS do Estado de São Paulo.

USO DE FOGÕES ELÉTRICOS / FORNOS

Caso vá utilizar fogão elétrico ou forno elétrico no seu estande, serão obrigatórios a observação e o cumprimento de todas as normas de segurança e o uso de algum tipo de exaustão, direcionando o cheiro e a fumaça para cima do seu estande. Esse detalhe deverá estar especificado no projeto e é vinculado à aprovação do projeto.

O não cumprimento desse item acarretará multa de R\$ 1.500 por ocorrência na primeira hora e R\$ 500 por hora adicional até a correção da irregularidade.

EXPLOSIVOS E COMBUSTÍVEIS

É proibida a utilização de explosivos, gases não liquefeitos, tóxicos, combustíveis, botijões de gás (GLP) ou quaisquer outros elementos que possam provocar incêndio e/ou explosão. Somente será permitida a utilização de fornos, aquecedores, torradeiras com alimentação elétrica. No caso de uso de fogão ou forno elétrico no seu estande, serão obrigatórios o cumprimento de todas as normas de segurança e o uso de algum tipo de exaustão conectada à tubulação de ventilação do pavilhão.

MATERIAIS PERIGOSOS

Qualquer trabalho com tintas, graxas, materiais corrosivos, pó e líquidos devem ser realizados em recipientes próprios e com equipamentos adequados, evitando danos e acidentes às pessoas, aos estandes vizinhos e ao pavilhão.

MOTORES A COMBUSTÃO

Não será permitido o funcionamento de motores a combustão no interior do pavilhão.

INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Qualquer equipamento ou instalação especial necessária para a participação do Expositor deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio de projeto para aprovação prévia, em conformidade com as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, NRs do Ministério do Trabalho ou quaisquer outras exigências pertinentes para sua utilização.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Os responsáveis das empresas EXPOSITORAS, MONTADORAS e outras devem fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários que estiverem realizando trabalhos durante os períodos de montagem e desmontagem. Os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento, garantindo a total segurança de todos. Será exigido pela equipe operacional que os MONTADORES estejam devidamente uniformizados, usando máscara de proteção, capacete, luva, óculos, bota ou sapato adequado. Para trabalho em altura, será solicitado andaime com cinta de segurança para o profissional que estiver operando e só serão permitidas escadas com trava de segurança original, em perfeitas condições (escadas com travas em tecido ou lonas deverão ser substituídas).

Todos os MONTADORES e EXPOSITORES serão obrigados a utilizar capacete de proteção durante a montagem e desmontagem e, em hipótese alguma, será permitida a entrada no pavilhão usando chinelos e salto alto.

A montadora que não estiver executando os serviços com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) terá a construção do estande paralisada até a regularização do mesmo, acompanhada de notificação e multa. **O não cumprimento deste item acarretará multa de R\$ 5.000,00 por ocorrência.**

EXIGÊNCIAS FISCAIS E LEGAIS

O Expositor tem exclusiva responsabilidade no cumprimento das exigências legais da legislação quanto às obrigações:

- Fiscais inerentes à Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Prefeitura Municipal, Previdência Social;
- Ministério do Trabalho e Emprego;
- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);
- COVISA e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Seguros
- Legislação geral vigente

PROCEDIMENTOS FISCAIS

IMPORTANTE! Não emitir notas fiscais qualificando como destinatário o Promotor/Organizador do evento (APAS / MCI BRASIL), pois a legislação do ICMS não prevê este tipo de operação.

NOTA FISCAL - ENVIO DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AO PAVILHÃO

Observe os seguintes procedimentos na emissão das notas fiscais para a remessa de produtos:

- A nota fiscal deve ser emitida em nome da empresa EXPOSITORA, com CNPJ, Inscrição Estadual e constando o seguinte endereço: Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02055-000;
- INCLUIR A SEGUINTE OBSERVAÇÃO NO CORPO DA NOTA FISCAL: AS MERCADORIAS DESTINAM-SE À EXPOSIÇÃO NA APAS SHOW 2025 - 39º CONGRESSO E FEIRA DE NEGÓCIOS EM SUPERMERCADOS, DE 12/05/2025 a 15/05/2025 - EXPO CENTER NORTE - SP;
- Deve retornar ao estabelecimento de origem no prazo máximo de 60 dias da data de emissão da nota fiscal. Nos espaços próprios, relacionar todas as mercadorias, os produtos, os equipamentos etc., com suas respectivas quantidades e valores (unitários e totais).

PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA DE MATERIAIS

Todo material ou produto de propriedade do EXPOSITOR deve estar acompanhado de NOTA FISCAL e com a respectiva FICHA DE ENTRADA DE MATERIAL. A ficha de entrada e saída de material deve ser feita em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente preenchidas e assinadas pelo EXPOSITOR. Sugerimos que enviem seus produtos / equipamentos somente quando houver um responsável em seu estande para o devido recebimento.

A primeira via da ficha de entrada de material deve ser entregue à Segurança Oficial do Evento quando da entrada do material / produto no pavilhão. A segunda via permanecerá com o EXPOSITOR.

É preciso que conste na FICHA DE ENTRADA DE MATERIAL todo material / produto que estiver relacionado na nota fiscal, pois a nota serve para efeito de fiscalização e a ficha, para o controle da Segurança Oficial da Feira.

É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO EXPOSITOR CUMPRIR TODA E QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL RELATIVA AO PROCEDIMENTO DE REMESSA DE MERCADORIAS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS BEM COMO ZELAR POR ELES.

MODELO E DADOS DA NOTA FISCAL:

Consulte o modelo abaixo para o preenchimento correto da nota fiscal de remessa referentea cada estado.

1 - SÃO PAULO – NOTA FISCAL: MODELO 1 OU 1A

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

REMESSA DE AMOSTRAS PARA EXPOSIÇÃO – CÓDIGO 5.914

RETORNO DE AMOSTRAS PARA EXPOSIÇÃO – CÓDIGO 2.914

ICMS: "ISENÇÃO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 33, ANEXO I,DO DECRETO 45.490/2000 – (RICMS/SP)".

IPI: "SUSPENSÃO DO IPI NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO II DO DECRETO 7.212/10"

2- RJ, MG, RS, BA, ES, PR, SC E DEMAIS ESTADOS – NOTA FISCAL: MODELO 1 OU 1A

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

REMESSA DE AMOSTRAS PARA EXPOSIÇÃO – CÓDIGO 6.914

RETORNO DE AMOSTRAS PARA EXPOSIÇÃO – CÓDIGO 2.914

ICMS: "ISENÇÃO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 33, ANEXO I,DO DECRETO 45.490/2000 – (RICMS/SP)".

IPI: "SUSPENSÃO DO IPI NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO II DO DECRETO 7.212/10"

MAIS INFORMAÇÕES:

Posto Fiscal da Fazenda Estadual: Al. Barão de Limeira, 1.138 – Campos Elíseos – São Paulo | SP

Tel.: +55 (11) 3243-3400 e 0800 170 110 (Opção 4) - www.pfe.fazenda.sp.gov.br

PROCEDIMENTOS DE RETIRADA DE MATERIAIS

A retirada de materiais como produtos, móveis, utensílios, equipamentos etc., de propriedade do EXPOSITOR, será permitida após o encerramento da Feira. Os materiais e/ou produtos devem ser retirados do pavilhão acompanhados da respectiva FICHA DE SAÍDA DE MATERIAL assinada pelo EXPOSITOR. A primeira via da ficha deve ser entregue para a Segurança Oficial do Evento no portão de carga e descarga e a segunda via deve permanecer com o EXPOSITOR.

A Segurança Oficial do Evento está autorizada pela promotora e realizadora do Evento a reter as mercadorias para devida conferência.

RETORNO DE PRODUTOS:

- Para o retorno dos produtos, emitir nota fiscal de entrada modelo 1 ou 1 A, em seu próprio nome, constando os seguintes dizeres:

RETORNO DE MERCADORIAS DESTINADAS À EXPOSIÇÃO NA APAS SHOW 2025 – 39º CONGRESSO E FEIRA DE NEGÓCIOS EM SUPERMERCADOS, DE 12/05/2025 a 15/05/2025 –EXPO CENTER NORTE – SP

OBS.: mencionar data de emissão e número da nota fiscal que gerou a remessa.

ATENÇÃO:

- A nota fiscal NÃO pode ser emitida em nome de representante;
- Cumprir as instruções citadas para oferecer respaldo legal à operação.

Cumpridas essas exigências, ficam garantidas a entrada e a permanência das amostras na exposição, bem como o retorno delas à empresa.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E POLICIA FEDERAL

Devido às frequentes ações de fiscalização do Ministério do Trabalho nas feiras e eventos da cidade de São Paulo e, por determinação do Ministério Público Federal do Trabalho, informamos e instruímos que serão exigidos dos Expositores e MONTADORAS contratadas para a instalação dos estandes o completo atendimento dos seguintes requisitos e documentos (que devem permanecer no estande à disposição da fiscalização trabalhista):

1. Empregados da empresa Expositora:

- Segunda via da ficha de registro de empregados; e
- Cartão de ponto.

2. Empregados de empresa de prestação de serviços a terceiros:

- Contrato de prestação de serviços;
- Segunda via da ficha de registro de empregados ou cartão de identificação tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão e nº do PIS / PASEP; e
- Cartão de ponto.

3. Trabalhadores Temporários:

- Contrato celebrado com a empresa de trabalho temporário e o registro da mesma junto ao Ministério do Trabalho;
- Relação dos trabalhadores que prestam serviço nessa condição; e
- Cartão de ponto.

4. Autônomos:

- Cópia da inscrição do autônomo junto à Prefeitura onde este exercer suas atividades e junto ao INSS.

5. Vigias / Vigilantes de estandes:

- Contrato de prestação de serviços;
- Segunda via da ficha registro de empregados ou crachás (I.N. n.º 3 de 01/10/97);
- Registro dos Vigilantes no MTBE; e
- Cartão de ponto.

IMPORTANTE!

Lembramos que a empresa Expositora é corresponsável legal quanto às obrigações trabalhistas dos empregados contratados por suas prestadoras de serviços, devendo, portanto, exigir e manter disponíveis as comprovações quanto a regularidade trabalhista dos profissionais contratados.

O descumprimento das regras de natureza trabalhista fixadas em lei e neste poderão determinar o embargo ou interdição da obra de montagem ou desmontagem ou o embargo quanto ao funcionamento do estande durante o evento;

A imposição de qualquer penalidade ao evento APAS SHOW, à organizadora MCI Brasil ou à APAS, por descumprimento das regras determinadas pela Lei e pelo Ministério Público Federal, determinará o pagamento da multa estipulada no contrato de cessão de uso do pavilhão ou neste manual, bem como a cobrança dos valores exigidos pelo Poder Público.

TAXA ECAD

Sempre que houver execução de música ao vivo ou mecânica no estande, é necessário que o expositor deve recolher as taxas de direitos autorais no ECAD – Escritório Central de Arrecadações e Distribuição. O valor da taxa deverá ser quitado até 72 horas antes do início do evento.

ECAD – SÃO PAULO

<https://www4.ecad.org.br/>
Telefone: (11) 3287-6722
WhatsApp: (11) 3795-8030
E-mail: ecadsp@ecad.org.br

COVISA E ANVISA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Coordenação de Vigilância e Saúde (COVISA) têm papel importante na sociedade de promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção, comercialização e exposição de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionadas.

O expositor é obrigado por lei a manter seus produtos, bens, serviços, ambientes e processos submetidos à vigilância sanitária sempre em regularidade com as legislações da COVISA e ANVISA, lembrando que o estande nas feiras e eventos figura como estabelecimento temporário do expositor.

COVISA – COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Santa Isabel, 181, Vila Buarque
CEP: 01221-010 – São Paulo – SP
Horário de Atendimento: Das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.
Telefones: (11) 3397-8278/ 3397-8279/ 3397-8280
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/

ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Trecho 5, Área Especial 57
CEP: 71205-050 – Brasília – DF
Horário de Atendimento: Das 7h30 às 19h30, de segunda a sexta-feira.
Telefones: 0800 642-9782
<http://portal.anvisa.gov.br>

SEGUROS

O evento APAS SHOW, à organizadora MCI Brasil ou à APAS não serão responsáveis por danos ou prejuízos causados a pessoas e/ou produtos durante o evento, incluindo furto, sabotagem, confusão civil, deficiência ou interrupções de energia elétrica e sinistros de qualquer espécie.

Segundo estabelecido no contrato de cessão de uso do pavilhão, é obrigatória a contratação de um seguro de responsabilidade civil, com cobertura total para o evento, de pessoas e coisas, que compreenda também a montagem e desmontagem do estande de exposições.

Além da contratação do seguro, o Expositor é responsável pelo pagamento de quaisquer valores não cobertos pela apólice contratada ou cujo pagamento, total ou parcial, tenha sido negado pela Companhia Seguradora, principalmente quanto a qualquer resarcimento efetuado pela APAS junto ao Pavilhão de exposições, no prazo de 5 (cinco) dias após o envio do comprovante de pagamento.

Reza o mesmo contrato de cessão de uso do pavilhão, que o Expositor é responsável por qualquer dano ocasionado a terceiros dentro do espaço que lhe foi destinado ou em qualquer local do pavilhão em que será realizado o evento, bem como em consequência da presença ou intervenção de seus empregados, contratados, convidados ou pessoas as quais o próprio Expositor facilite acesso à Feira.

As coberturas mínimas a serem contratadas pelo Expositor deverão ser compatíveis com a estrutura e tamanho de seu estande, assim como a complexibilidade das atividades realizadas no mesmo.

Uma cópia da apólice de seguro, emitida por companhia seguradora, contendo os itens/coberturas segurados e certificando que o Expositor está devidamente coberto, desde o período de montagem, realização e desmontagem do evento deverá ser mantida no Estande durante todo o período do evento.

Deve constar na apólice de seguros

1) Seguro de Responsabilidade Civil Eventos (R.C.)

Garante os danos corporais ou materiais causados a terceiros durante o EVENTO (montagem, realização e desmontagem).

Importância mínima segurada conforme tabela acima: consultar as opções junto à corretora de seguros.

2) Montagem e Desmontagem

Garante os danos causados a terceiros durante a instalação, montagem e desmontagem do evento pelo Expositor, seus contratados, prestadores e fornecedores.

Importância mínima segurada conforme tabela acima: consultar as opções junto à corretora de seguros.

3) Seguro de Riscos Diversos (R.D)

Perdas ou danos causados a equipamentos durante o EVENTO.

Importância segurada: consultar corretora de seguros sobre a cobertura, bem como relacionar todos os bens e equipamentos em exposição.

4) Seguro RC Empregador

Morte ou Invalidez Permanente sofrida durante o evento.

Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros.

5) Seguro RC Bens de Terceiros

Perdas ou Danos Materiais decorrente de quaisquer eventos de origem de causa externa, inclusive explosão, roubo e furto qualificados, causados aos bens de terceiros que esteja sobre cuidados, custodia e controle do segurado em função da produção e realização do evento segurado específico da apólice.

Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros.

6) Seguro Imóveis

Dá cobertura aos danos materiais causados involuntariamente ao prédio, pavilhão, espaço locado ou cenário natural alugado e ocupados para realização do Evento Segurado.

Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros.

7) Seguro RC Fornecimento de Bebidas e Alimentação

Garante o resarcimento contra danos materiais e corporais causados a terceiros decorrentes dos serviços de alimentos, bebidas ou catering.

Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros.

8) Seguro RC Cruzada

Garante danos causados pelas empresas prestadoras de serviços e ou participantes do evento segurado.

Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros.

9) Seguro Danos Morais

Garante ao segurado as despesas decorrentes dos danos morais, diretamente decorrentes de danos materiais e/ou corporais a pessoas.

Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros.

IMPORTANTE!

O período mínimo de vigência da apólice deverá ser do início da montagem até o último dia de desmontagem. Em hipótese alguma a organização assumirá responsabilidade por qualquer uma das ocorrências acima mencionadas ou pelo custo da referida apólice de seguro.

LEGISLAÇÃO GERAL VIGENTE

LEI ANTIFUMO

Será obrigatório colocar placas da LEI ANTIFUMO na área interna do estande, com ampla visibilidade aos passantes e em quantidade condizente com o tamanho do estande.

Segundo a Lei 13.541, de 7 de maio de 2009, fica proibido em todo o território do estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

Durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, o profissional que desobedecer à lei nas dependências do Expo Center Norte será convidado a se retirar do pavilhão, tendo a credencial apreendida, sem devolução.

LEI “ÁLCOOL PARA MENORES É PROIBIDO”

Será obrigatório colocar placas da Lei “ÁLCOOL PARA MENORES É PROIBIDO” na área interna do estande, com ampla visibilidade aos passantes e em quantidade condizente com o tamanho do estande, além de exigir documento de identificação no caso de suspeita do visitante

ser menor de idade. Segundo a Lei 14.592, de 19 de outubro de 2011, é proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade, e das providências correlatas.

Durante o período de realização do evento, o EXPOSITOR que desobedecer à lei nas dependências do Expo Center Norte será notificado, responderá por todas as obrigações legais e, havendo reincidência, será multado, conforme abaixo:

1º aviso: advertência VERBAL pela coordenação do evento;

2º aviso: advertência POR ESCRITO pela coordenação do evento;

3º aviso: autuação de acordo com a infração: R\$ 5.000,00.

OUTRAS AUTUAÇÕES

A desobediência às normas estabelecidas nos capítulos anteriores sujeitará a MONTADORA e/ou o EXPOSITOR às seguintes penalidades durante o Evento, na seguinte ordem: caso a MONTADORA ou o EXPOSITOR danifiquem o patrimônio do pavilhão e os estacionamentos, deverão arcar com os prejuízos integralmente, diretamente cobrado pela administração do Expo Center Norte.

Sonorização	R\$ 10.000,00
Promoção fora da área do estande	20% do valor de contrato da área com a APAS
Alteração de projeto	R\$ 5.000,00
Utilizar estrutura do pavilhão	R\$ 5.000,00
Construção de alvenaria, etc.	R\$ 5.000,00
Exaustão de fornos	R\$ 1.500,00
Não entrega da área limpa	R\$ 1.500,00
Ações que geram resíduos	R\$ 1.500,00
Lixo nas ruas	R\$ 1.500,00
Obstrução de ruas	R\$ 1.500,00
Desmontagem antecipada	R\$ 1.500,00 por hora antecipada

1º aviso: advertência VERBAL pela Coordenação do Evento.

2º aviso: advertência POR ESCRITO pela Coordenação do Evento.

3º aviso: multa de acordo com a infração.

EXCEÇÃO: MULTA DE SONORIZAÇÃO, QUE SERÁ APLICADA APÓS PRIMEIRO AVISO!

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA APAS SHOW 2025

- Todo e qualquer projeto deverá ter responsável legal e ser submetido previamente à apreciação da Coordenação do Evento, de acordo com o Manual do Expositor;
- Trajes sumários e apelos não condizentes com o espírito de sobriedade que exige uma FEIRA DE NEGÓCIOS estão terminantemente proibidos;
- Para um bom desenvolvimento da relação entre a Coordenação do Evento e o EXPOSITOR é fundamental que sejam indicadas 2 (duas) pessoas para contato no momento do cadastro da empresa no site;
- O som amplificado está terminantemente proibido em ambiente aberto. A não observação desse item poderá acarretar multa ou embargo do estande por parte da promotora do Evento. Para outras informações sobre a utilização do som, consultar o capítulo AÇÕES PROMOCIONAIS E MULTA do Manual do Expositor;
- Entendemos que o objetivo da participação do EXPOSITOR é atender a seus clientes. Assim sendo, conclamamos a todos os EXPOSITORES que mantenham suas equipes em seus próprios estandes. Agindo dessa maneira, todos poderão atender dignamente a seus clientes e amigos.
- Só será permitida a permanência de promotores fantasiados como personagens dentro dos devidos estandes. Caso o promotor necessite sair do estande, deverá retirar a fantasia (ou

parte dela) e não será permitida abordagem nem panfletagem fora da área do estande. Se essa medida for desrespeitada, o EXPOSITOR pagará multa;

- Pessoal de serviço: todo e qualquer pessoal de serviço terceirizado deverá estar devidamente identificado por credencial e uniforme, além de devidamente orientado quanto ao comportamento e às funções de origem;
- Todas as técnicas de demonstração serão permitidas, desde que desenvolvidas estritamente dentro da área locada, observando as limitações constantes deste Manual;
- EXPOSITORES que fizerem degustação deverão manter nos seus estandes recipientes suficientes para o recolhimento das embalagens e resíduos, obrigando-se a recolhê-los à lixeira da central dos pavilhões sempre que cheios;
- Qualquer tipo de degustação ou distribuição de brindes, amostras e folhetos limitar-se-á ao interior do estande. A Coordenação do Evento poderá interrompê-las toda vez que ocasionar aglomerações tais que venham a prejudicar o fluxo normal dos visitantes do Evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O expositor da APAS SHOW 2025 declara estar ciente das condições deste regulamento e, caso surjam quaisquer dúvidas provenientes do mesmo, estas serão explicadas pela APAS, elegendo-se desde já o foro da comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro para decisões em que não haja concordância entre as partes.

CHECKLIST DO EXPOSITOR

- ▢ Assinou e devolveu o CONTRATO de participação na APAS SHOW 2025? (Sem a devida assinatura, o Expositor ficará impedido de acessar o pavilhão para montagem).
- ▢ Leu o Manual do Expositor?
- ▢ Recebeu a senha para acesso ao site APAS SHOW 2025? Escolheu a empresa MONTADORA e o projeto do estande? Informou a empresa MONTADORA no site APAS SHOW 2025?
- ▢ Solicitou credenciais de EXPOSITOR?
- ▢ Enviou o código de convite para o seu convidado? Pagou as taxas municipais?
- ▢ Pagou a requisição de água e energia (kVA)? Pagou a taxa de limpeza?
- ▢ Credenciou as empresas prestadoras de serviço? Contratou vigilante e limpeza para o estande?
- ▢ Encaminhou formulário de show / ação promocional?
- ▢ Seu show ou sua ação promocional foi autorizado pela coordenação? Solicitou credenciais para os shows?
- ▢ Pagou taxas de direitos autorais junto ao Ecad? Providenciou inscrições no Congresso?
- ▢ Providenciou seguro do estande, dos colaboradores e dos prestadores de serviço?
- ▢ Providenciou extintores de incêndio?
- ▢ Solicitou linha telefônica, aparelho e acesso à internet junto à empresa de telefonia?
- ▢ Providenciou os cartões de estacionamento com a Estapar?
- ▢ Contatou empresa despachante aduaneira?
- ▢ Providenciou as notas fiscais dos produtos que serão expostos? Providenciou os produtos que serão consumidos?
- ▢ Providenciou o material promocional e os cartões de visita para a equipe comercial?
- ▢ Providenciou duas cópias da listagem de materiais para a entrada no pavilhão?
- ▢ Providenciou a colocação dos produtos no estande?

CHECKLIST DA MONTADORA

- ▢ Recebeu o e-mail com a senha de acesso ao site APAS SHOW 2025? Confirmou as dimensões e a localização do estande?
- ▢ Conferiu as regras para construção no Manual do Expositor? Encaminhou o projeto para o CAEX?
- ▢ Providenciou memorial de cálculo estrutural para o estande com mezanino? Entregou o Termo de Responsabilidade original e escaneado assinado?
- ▢ Recolheu e enviou ao CAEX a ART (Crea-SP) referente ao projeto? Contratou pessoal necessário e especializado para a montagem? Comprou todo o material que será utilizado?
- ▢ Contratou todos os móveis, equipamentos e acabamentos negociados? Efetuou solicitação de credenciais de montagem / manutenção?
- ▢ Providenciou duas cópias da listagem de materiais para a entrada no pavilhão?
- ▢ Encaminhou a carta de apresentação para os terceirizados apresentarem na hora de retirar as credenciais de suporte?
- ▢ Construiu, produziu e fez o acabamento das peças com a pré-montagem do estande no seu depósito?
- ▢ Embalou todas as peças do estande para encaminhar ao pavilhão para montagem?
- ▢ Providenciou EPIs (equipamentos de proteção individual) para a equipe de montagem?
- ▢ Contratação da equipe está de acordo com as normas trabalhistas?

ANEXO 1 – TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO EM KVA

EQUIPAMENTO	KVA
BANHO-MARIA 1.000 W	1
CAFETEIRA ELÉTRICA CASEIRA 800 W	0,8
CAFETEIRA ELÉTRICA COMERCIAL 1.700 W	1,7
CAFETEIRA ELÉTRICA COMERCIAL 2.700 W	2,7
CAFETEIRA ELÉTRICA COMERCIAL 3.000 W	3
CAFETEIRA ELÉTRICA COMERCIAL 5.000 W	5
CANHÃO DE LUZ 300 W	0,3
CANHÃO DE LUZ 500 W	0,5
CANHÃO DE LUZ 1.000 W	1
CHAPA 3.000 W	3
CHAPA 6.000 W	6
CHAPA 9.500 W	9,5
CHOPEIRA 300 W	0,3
CIRCULADOR DE AR 100 W	0,1
CPU 300 W	0,5
FORNO ELÉTRICO 1.000 W	1
FORNO ELÉTRICO 1.750 W	1,8
FORNO ELÉTRICO 2.400 W	2,4
FORNO ELÉTRICO 6.000 W	6
FORNO ELÉTRICO 8.000 W	8
FORNO DE MICRO-ONDAS	1,2
FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	0,5
FRIGOBAR 300 W	0,3
FRITADEIRA 2.500 W	2,5
FRITADEIRA 5.000 W	5
GELADEIRA RESIDENCIAL 500 W	0,5

EQUIPAMENTO	KVA
IMPRESSORA LINHA PC 250 W	0,3
LÂMPADAS PL 40 W	0,05
LÂMPADA DICROICA HALÓGENA 50 W	0,05
LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	0,03
LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	0,05
LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110 W	0,14
LÂMPADA HALÓGENA 300 W	0,3
LÂMPADA HALÓGENA 500 W	0,5
LÂMPADA HQI (COM REATOR) 150 W	0,35
LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	0,1
LÂMPADA INCANDESCENTE 150 W	0,15
LÂMPADA MISTA 160 W	0,16
LÂMPADA MISTA 250 W	0,25
LÂMPADA MISTA 500 W	0,5
LÂMPADAS ESPECIAIS 1.000 W	1
LÂMPADAS ESPECIAIS 500 W	0,5
LASER	11
LAPTOP / NOTEBOOK 120 W	0,12
MONITOR 250 W	0,25
NEON POR METRO	0,03
PRENSA GRILL 3.000 W	3
PRENSA GRILL 6.000 W	6
PROJETOR ESPECIAL 300 W	0,3
PROJETOR ESPECIAL 500 W	0,5
TV DE PLASMA / LCD / LED 42"	0,3
VENTILADOR GRANDE 300 W	0,3
DVD 300 W	0,3
VIDEO WALL 9 / TV 29"	12,5
PAINEL DE LED (1400 W / m ²) – REFERÊNCIA	1,4



**apas
show**

**ALÉM DE
ALIMENTOS
Expo &
Congresso**

APAS

Rua Pio XI, 1200 - Alto da Lapa
São Paulo - SP - 05060-001
(11) 3647-5000
<https://portalapas.org.br>

APAS SHOW

Rua José Bernardo Pinto
333 - Vila Guilherme
São Paulo - SP, 02055-000
<https://apasshow.com>



2025



ALÉM DE ALIMENTOS
Expo & Congresso

* 12 a 15
MAIO 2025

Expo Center Norte
Rua José Bernardo Pinto, 333
Vila Galvão - São Paulo - SP



HOME

EXPONENTES

COMERCIAL

RESPONS. SOCIAL

IMPRENSA

INFORMAÇÕES

PRÊMIO

CONEXÃO DE NEGÓCIOS

O melhor festival para abrir a mente e fechar negócios.

INSCREVA-SE

FALTAM 87 DIAS 10 HORAS 53 MINUTOS 32 SEGUNDOS

INNOVAÇÃO NO VAREJO

FESTIVAL APAS SHOW 2025

Reconhecido como o maior evento de alimentos e bebidas das Américas e o maior festival supermercadista do mundo, O FESTIVAL APAS SHOW 2025 é um festival para abrir a mente e fechar negócios. Durante os quatro dias de evento, você encontra tudo o que há de mais relevante para o setor: alimentos, bebidas, tecnologia, inovação, logística, finanças, infraestrutura, equipamentos e muito mais.

Mais do que um evento, é um ambiente completo que conecta as empresas maiores da cadeia produtiva, nacional e internacional,

permitindo ampliar o networking, explorar novidades e lançamentos, fechar parcerias estratégicas e compartilhar conhecimento. No Congresso, com o tema "Update-se: Um novo líder para um novo varejo", você terá acesso às principais tendências e inovações que estão moldando o mercado.

Participe e transforme sua visão sobre o varejo no maior festival do setor!

Uma máquina de negócios

Mais que uma feira, o Festival APAS SHOW é um verdadeiro motor de oportunidades. Aqui, negócios ganham vida por meio do contato direto com expositores, tecnologias estratégicas e palestras de licenciamento com grandes nomes do setor supermercadista.

Confira os números de 2024

Um evento com dimensão e relevância comprovadas! Veja nossos números abaixo:

Expositores



850

Expositores em 2024

200

Internacionais

R\$15.3
Bilhões em negócios

Visitantes



73.506

Visitantes em 2024

141.428

Visitas geradas

Conexões de Negócios



183

Oportunidades de negócios

60

Vendedores

15

Compradores

R\$ 19.000.000,00 em estimativa de negócios

Congresso de Gestão



2.790

Congressistas

6

Auditórios temáticos

54

Palestras

112

Palestrantes







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

NOTA

"Considerando que o objetivo do certame visa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estandes**, destacamos que a cotação do quadro comparativo id. (0059100544) foi realizada levando-se em consideração o quantitativo de diárias e não unidades, estimando um total de 04 diárias para todos os itens listados, em conformidade com o Termo de Referência e Sams"

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

Júlia Nunes Martins

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA NUNES MARTINS, Assessor(a)**, em 10/04/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059179963** e o código CRC **74A3A827**.

Referência: Caso responda este(a) Nota, indicar expressamente o Processo nº 0041.003720/2024-26

SEI nº 0059179963